



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

FOLHA nº 1697 04/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

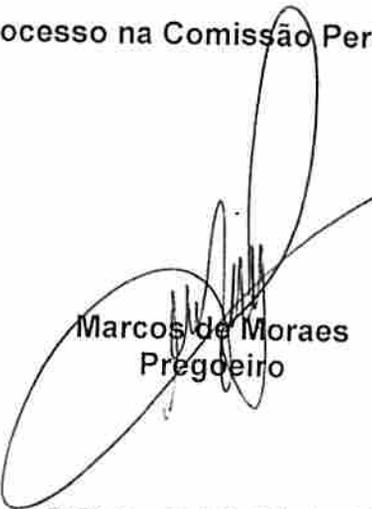
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de fevereiro de 2020.


Marcos de Moraes
Pregoeiro

VOLUME III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1698
[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo 30/2020-PMB, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que se inicia nesta folha 1.697 (hum mil seiscentos e noventa e sete) em decorrência do encerramento do 2º volume, à folha 1.695 (hum mil seiscentos e noventa e cinco).

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2020.

[Handwritten signature]
Marcos de Moraes
Pregoeiro

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.148.000/0001-12

Razão social: D MILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA E

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031505161145255933
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022504335527631801
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020603494427875967
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011803065739018015
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122903181784979235
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120803380963576408
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111906240021642444
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103103452863045524
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101204511395588926
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092302581158946777
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090304283673918004
15/08/2019	15/08/2019 a 13/09/2019	2019081502143289321864
27/07/2019	27/07/2019 a 25/08/2019	201907272701423969154369
08/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	20190708011223058649506
19/06/2019	19/06/2019 a 18/07/2019	2019061902100854448319
31/05/2019	31/05/2019 a 29/06/2019	2019053102061247683293
12/05/2019	12/05/2019 a 10/06/2019	2019051201060043472469
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042203002774914428
03/04/2019	03/04/2019 a 02/05/2019	2019040305223920448451
15/03/2019	15/03/2019 a 13/04/2019	2019031504572783852876
24/02/2019	24/02/2019 a 25/03/2019	2019022404042011426600
05/02/2019	05/02/2019 a 06/03/2019	2019020504533676715616
17/01/2019	17/01/2019 a 15/02/2019	2019011704404203743580
29/12/2018	29/12/2018 a 27/01/2019	2018122905052926967111
10/12/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	2018121013514359129375
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112105180900359549
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103103109364404823201
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103019414986989273
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101119142330337908

1699
CANCELADO

Dúvidas mais frequentes | Início | V -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1700



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 12.148.000/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:49 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **1239.1844.C768.4306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1701

Página 1 de 1

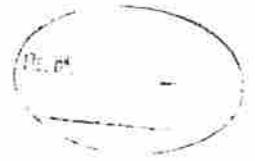
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.148.000/0001-12
Certidão n°: 14436228/2020
Expedição: 22/06/2020, às 10:28:47
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.148.000/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.387.337/0001-90

Razão social: NEW COMPANY LICITACOES EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031205313834200819
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022203073155143140
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020302302729563831
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011517451488485026
22/12/2019	22/12/2019 a 20/01/2020	2019122204454108642277
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120204261233071446
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111004241513129699
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102208343669520436
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092904333122366851
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090804473701382570
16/08/2019	16/08/2019 a 14/09/2019	2019081614051990615287
28/07/2019	28/07/2019 a 26/08/2019	2019072804022332635156
09/07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019	2019070905360337630913
20/06/2019	20/06/2019 a 19/07/2019	2019062004421635990560
01/06/2019	01/06/2019 a 30/06/2019	2019060105550046306472
13/05/2019	13/05/2019 a 11/06/2019	2019051304404965009932
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	2019042003162843739963
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	2019040103502950209739
13/03/2019	13/03/2019 a 11/04/2019	2019031305352903961333
22/02/2019	22/02/2019 a 23/03/2019	2019022204290320844525
03/02/2019	03/02/2019 a 04/03/2019	2019020304150035048379

Resultado da consulta em 22/06/2020 07:57:12

Voltar

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 72.042.955/0001-12

Razão social: PEREIRA ESTEVAO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
-------------------------	------------------	---------------

10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031002362266361790
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022001525138243569
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020102290698530258
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011302040646939707
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501185120666020
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120504190521943862
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111600491465941006
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	2019102800324997414936
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100901343729706605
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092001544193980578
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090102561652833930
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081301344974088582
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072501243065977008
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070601130639016056
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061700291515416572
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052901264498002147
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051001184357721450
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042100265144470777
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040201292481711150
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031401482227666061
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022301085499224154
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020400430641456375
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011601310302241387
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	20181228000594381012565
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120900452661245795
20/11/2018	20/11/2018 a 19/12/2018	2018112001391992512473
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103013173464337928
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101107444242140169
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092206124676768759

Dúvidas mais frequentes | Início | V -



1704

Plr

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.676.015/0001-56

Razão social: TANIA MARIA SANCHES DO VALE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031304355780760629
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022304371740650400
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020414033241963209
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122104012334624948
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113005165491512608
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110905014214587011
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102003290845660330
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092901594688369007
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091003443811835060
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082203265423368909
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203551113335380
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071407034314258608
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503594214587101
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060604025821267354
13/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051804192948138477
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042903460953451498
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041004402196548505
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032203364241817855
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030302411784117801
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021204464478316605
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012404011948392347
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010503360408837330
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121704224028934011
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112604250995724476
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110605014350618820
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101811384521247725
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092813561192985484
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090911082429659340
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082112471182248779



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. nº 1705

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 163/2020– PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, estabelecida à Rua Luiz Carlos Zani 4095, Pq Industrial, CEP. 86.200-000 na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.148.000/0001-12, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Nelson Junior Rossato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.145-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 024.007.639-76, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 71.257,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	11	Amido de Milho - 1kg: Características: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade,	D'MILLE		UN	3.000,00	3,07	9.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	13	Aveia em Flocos Finos - 200g: Características: Aveia laminada em flocos finos. ALERGICOS: CONTEM AVEIA, CONTEM GLÚTEN. Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagens: contendo dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	NATU RALE	UN	300,00	1,70	510,00	
2	22	Biscoito de Polvilho - 100g. Ingredientes: Polvilho azedo, leite, gor dura vegetal hidrogenada, ovo, sal. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	EDILU MA	PCT	8.000,00	2,39	19.120,00	
2	25	Biscoito Salgado Água e Sal - 400g: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de	RACI NE	PCT	4.000,00	2,30	9.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. n° 1207

		matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	32	Canjica de Milho Branco tipo 1 – 500g Ingredientes: canjica branca. NÃO CONTEM GLUTEN. Características: classe branca, grupo misturado, subgrupo despêculado, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MIL LE	UN	1.000,00	1,99	1.990,00	
2	38	Chá de Erva Mate Tostado - 250g Ingredientes: Folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Características: embalagem intacta com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MIL LE	CX	7.000,00	1,95	13.650,00	
2	41	Condimento Colorífico em Pó de 1ª Qualidade (Colorau em Pó) - 500g Ingredientes: Fubá, Semente De Urucum E Óleo Vegetal. ALERGICOS: PODE CONTER GLUTEN, DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. Características: constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica. A rotulagem deve conter no mínimo as	D'MIL LE	PCT	2.000,00	2,09	4.180,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1708

		seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.						
2	44	Ervilha 500g Ingredientes: Ervilha. Características: média, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais. Embalagem primária, saco plástico atóxico transparentes, resistentes e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MIL LE		PCT	400,00	3,30	1.320,00
2	48	Farinha de Milho em Flocos - 1kg Características Técnicas: Farinha de milho amarela. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MIL LE		PCT	1.000,00	2,15	2.150,00
2	51	Fermento Químico em Pó - 100g Ingredientes: Amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico e carbonato de cálcio. Características técnicas: Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Embalagem: Deve estar intacta, condicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e	D'MIL LE		UN	2.500,00	1,38	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1709

		informações nutricionais.						
2	55	Grão de Bico - 500g Características: de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substancias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada, em embalagem plástica atóxica, com umidade máxima de 15% por peso. Acondicionamento em saco de polietileno. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MILLE	PCT	300,00	4,37	1.311,00	
2	64	Louro - 10g Ingredientes: folha de louro. Características: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. D8176, de 22 de setembro de 2005.	CATEMAR	PCT	300,00	0,80	240,00	
2	77	Orégano Desidratado - 100g Características: Orégano desidratado com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	D'MILLE	PCT	300,00	2,39	717,00	
2	80	Polvilho Azedo - 500g Ingredientes: polvilho. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MILLE	PCT	300,00	2,63	789,00	
2	84	Sal Refinado Extra Iodado (Cloreto de Potássio) - 1kg Ingredientes sal refinado extra iodado de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve	POP	UN	2.000,00	0,83	1.660,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1710
Pr. 07

		conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	87	Trigo de Quibe - 500g Ingredientes: trigo para quibe. Características: Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, resistente e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Normas Técnicas para Cereais – Decreto nº 12486 de 20/10/78). Na embalagem devem conter as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	D'MIL LE	PCT	800,00	2,20	1.760,00	
TOTAL								71.257,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1716

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 71.257,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

D'MILLE IND COM PROD ALIMENT LTDA
Nelson Junior Rossato
Sócio Gerente



1717

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS****CONTRATO Nº 169/2020– PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **NEW COMPANY LICITAÇÕES - ERELI**, estabelecida à Rua Cambé 90 A, Jardim San Rafael, CEP. 86.200-000 na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 32.387.337/0001-90, neste ato representada por seu Procurador, o Sr Tiago Augusto Ranieri, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.058.525-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF. sob o n.º 037.065.349-16, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

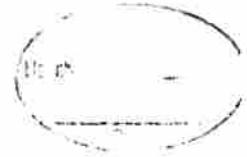
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 230.380,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

NEW COMPANY LICITAÇÕES - ERELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carne Bovina - Coxão Mole, cortada em bife de aproximadamente 150g, Embalagem na entrega deve conter no máximo 2kg. Características Técnicas: cortada em fatias (bife) de 150g, resfriada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça),	D'MIL LE		KG	8.000,00	22,40	179.200,00



1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

		sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo no máximo 2Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.						
1	5	Carne de Peixe - Filé de Tilápia sem Espinhos e sem Pele Congelado, Embalagem na entrega deve conter no máximo 1kg. Características: de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a no mínimo 12 graus célsius (-) embalagens isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou em sacos plásticos transparentes, lacrados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	ESTA NCIA ALVO RADA	KG	2.000,00	25,59	51.180,00	
TOTAL								230.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1719



CULTURA			PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1721

ESTADO DO PARANÁ



i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

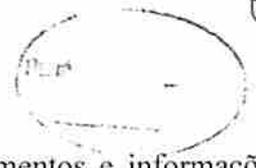
e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1722



- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NEW COMPANY LICITAÇÕES - ERELI
Tiago Augusto Ranieri
Procurador

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



1724

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES – ERELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 230.380,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

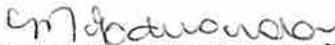
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


NEW COMPANY LICITAÇÕES - ERELI
Tiago Augusto Ranieri
Procurador



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 170/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **PEREIRA & ESTEVÃO LTDA-ME**, estabelecida na Estrada Bandeirantes Yara s/n Km 09, Bairro Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado de(o) Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 72.042.955/0001-12, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Marcelo Pereira Estevão, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.358.344-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.051.529-91, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	iogurte Diversos Sabores 1L. Características: consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 900 ml. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de	KATY ARA		UN	10.000,00	2,80	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1726

ESTADO DO PARANÁ

Pl. nº

		queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.						
2	60	Leite Pasteurizado Integral - 1L. Ingredientes: leite integral, tipo B. Características: Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno original de fábrica.	KATYARA	PCT	80.000,00	2,49	199.200,00	
TOTAL								227.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1727



CULTURA		PARA DISTRIBUIÇÃO
---------	--	-------------------

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrecorríveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor:

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

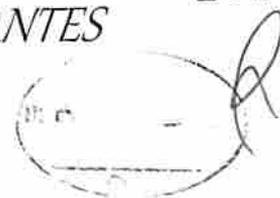
§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1728



§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1730

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1731

ESTADO DO PARANÁ



§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA-ME

Marcelo Pereira Estevão

Proprietário

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA-ME
 Marcelo Pereira Estevão
 Proprietário

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

SECRETARIA	DESPA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

DOTAÇÃO:

VALOR: 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais)

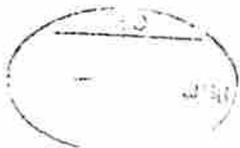
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATADA: PEREIRA & ESTEVÃO LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

CONTRATO Nº 170/2020-PMB

EXTRATO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



1732



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1733

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 171/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME**, estabelecida á Rua Benjamin Caetano Zambon 759, Vila Santa Maria, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 29.676.015/0001-56, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Tânia Maria Sanches do Vale, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.660.267-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 052.309.28816, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

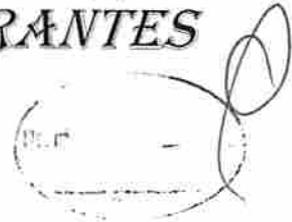
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 100.896,00 (cem mil, oitocentos e noventa e seis reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	Abacate Manteiga de 1ª Qualidade (pesando entre 0,4 a 0,6 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	CEAS A		KG	4.000,00	2,90	11.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.					
2	5	Açafrão em pó - primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 30g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Prazo de validade: mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	THIA RA	PCT	400,00	0,99	396,00
2	18	Batata Salsa – Mandioquinha 1ª Qualidade (pesando entre 0,170 a 0,200 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	KG	2.000,00	4,95	9.900,00
2	23	Biscoito Doce sem Lactose – 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar,	LIANE	PCT	500,00	2,60	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1735

ESTADO DO PARANÁ



		<p>gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>					
2	29	<p>Brócolis 1ª qualidade (pesando entre 0,450 a 0,600 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; Características Sensoriais: serem frescas; Aparência: sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho; Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017</p>	CEAS A	UN	4.000,00	2,90	11.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

PL. 10

		- ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	39	Chicória 1ª Qualidade (pesando entre 0,180 a 0,220 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	MÇ	1.000,00	1,99	1.990,00	
2	42	Couve Flor 1ª Qualidade (pesando entre 0,700 a 1,200 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	UN	3.000,00	4,19	12.570,00	
2	56	Hortelã -10g Ingredientes: Hortelã (Mentha Piperita L.) folhas e ramos desidratado. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve	THIA RA	PCT	300,00	1,50	450,00	



		conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	57	Inhame 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	KG	2.000,00	3,95	7.900,00	
2	63	Limão Tahiti 1ª Qualidade (pesando entre 0,050 a 0,100 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	KG	2.000,00	2,70	5.400,00	
2	69	Mamão Formosa 1º Qualidade (pesando	CEAS	KG	8.000,00	2,70	21.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		entre 1,5 a 2,0 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	A					
2	70	Manga Tommy 1ª Qualidade (pesando entre 0,400 a 0,700 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	KG	3.000,00	2,65	7.950,00	
2	75	Morango cumbuca com aprox. 250g Caracterização: fruta de boa qualidade, in	CEAS A	UN	1.500,00	3,50	5.250,00	



		natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	83	Rúcula 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,180 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	MÇ	1.000,00	2,99	2.990,00	
TOTAL							100.896,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

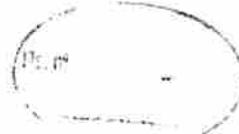
§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

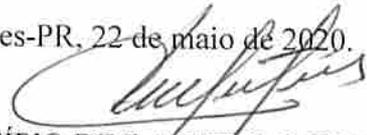
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

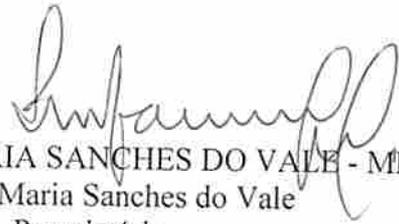
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME
Tânia Maria Sanches do Vale
Proprietária

Testemunhas:


Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 163/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: 71.257,00 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240.138	0300412361120603 03390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070.103	0300312365120462 23390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080.104	0300312365120462 23390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370.103	03005123611219603 23390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520.104	03005123611241603 33390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Nelson Junior Rossato
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 170/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PEREIRA & ESTEVÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240.138	030041236112066 0303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070.103	030031236512046 0273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080.104	030031236512046 0273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370.103	030051236112196 0323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520.104	030051236112416 0333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA-ME
Marcelo Pereira Estevão
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCÓPIO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COLETES PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3320.303	11061191010030009 3390300000	MATERIAL (BIF. CONSUMO)

Bandeirantes-PR, 18 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
CORNELIO PROCÓPIO - ME
Sandra Regina Alino da Silva
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No **CONVITE**, publicado no Jornal Folha do Norte, Edição nº 1103, de 23 de maio de 2020, **onde se lê:**

***AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativamente ao **I° QUADRIMESTRE DE 2019°**

LEIA-SE:

***AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativamente ao **I° QUADRIMESTRE DE 2020°**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 169/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - ERELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: 230.380,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240.138	030041236112066 0303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070.103	030031236512046 0273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080.104	030031236512046 0273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370.103	030051236112196 0323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520.104	030051236112416 0333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

NEW COMPANY LICITAÇÕES - ERELI
Tiago Augusto Ranieri
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 171/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: 100.896,00 (cem mil, oitocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240.138	030041236112066 0303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070.103	030031236512046 0273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080.104	030031236512046 0273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370.103	030051236112196 0323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520.104	030051236112416 0333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME
Tânia Maria Sanches do Vale
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.469/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
ADILSON ROBERTO DA ROSA	2017/2018	18/05/2020	A
CHILLE GUSMAO FANTOLAN DA SILVA	2017/2018	16/06/2020	A
DIEGO DE OLIVEIRA ASSOLARI	2018/2019	20/05/2020	A
EDSON ROBERTO LEME	2016/2017	23/06/2020	A
ROSIVALDO DA SILVA	2015/2016	18/05/2020	A
		06/06/2020	

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.475/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
EDINO BELO	2018/2019	01/06/2020 30/06/2020	A
FERNANDO COMEGNO	2017/2018	01/06/2020 30/06/2020	A
GIANCARLO HENRIQUE DECARLI	2019/2020	01/06/2020 30/06/2020	A
LEONEL LOURENÇO CARRASCO	2019/2020	01/06/2020 30/06/2020	A
MARCIA CRISTINA PALMA	2019/2020	01/06/2020 30/06/2020	A
WANDA CELIA FLAUSINO DA SILVA	2014/2015	01/06/2020 30/06/2020	A

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.474/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

EXONERAR, a partir da competência do mês de junho do corrente ano, a Sr. CELIA MARIA MIQUELINO, ocupante do cargo efetivo de "Professor", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.473/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

EXONERAR, a partir da competência do mês de junho do corrente ano, o Sr. JOSE APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Elettricista", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.472/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

EXONERAR, a partir da competência do mês de junho do corrente ano, o Sr. PAULO JORGE DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de "Ajudante de Serviço", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.471/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 29 de Maio do corrente ano, JANAÍNA MARTINS SANT'ANNA, em cargo de provimento efetivo de "Psicólogo" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.470/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

EXONERAR, a partir de 01 de Junho do corrente ano, o Sr. SIDNEI DEMICIO, ocupante do cargo em comissão de "Secretário da Indústria, Comércio e Turismo", símbolo CC-00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457
CNPJ: 76.235.753/0001-48

CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, convida os municípios a participar da Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada dia 8 de junho de 2020, às 17:00 horas, na Câmara Municipal (Rua Dino Veiga, nº 310). Como medidas de prevenção ao COVID-19, não será permitida a presença de munícipes, então a conferência será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal de Bandeirantes Pr no Youtube.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

KATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 e lei Municipal 3.662/2017 a favor dos relacionados abaixo:

FERNANDA YUKI KOBO TAKESHITA

Nº	QT D	UND	BENEFICIÁRIOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE MORADIA	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.240,00

Para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 2.270,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS), POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, no valor total de R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 19 de maio de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

EMERSON NACHBAR
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JACI ROMULO DA LUZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 226.797,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	030911236112066.0303390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	030911236512046.0273390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	030911236512046.0273390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	030911236112196.0323390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	030911236112416.0333390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRazo DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

JACI ROMULO DA LUZ - ME
Jaci Romulo da Luz
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 168/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **JACI ROMULO DA LUZ - ME**, estabelecida à Rua Aurélio Semprebom 201, conjunto PE. Rino Nogaroto na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 79.743.662/0001-01, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Jaci Romulo da Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.743.894-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF. sob o nº 080.313.899-77, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 226.797,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

JACI ROMULO DA LUZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	Abacaxi Perola 1º Qualidade (pesando entre 1,5 a 1,8 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características	CEAS A LDA		UN	5.000,00	3,49	17.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.					
2	16	Batata Doce Rosada 1ª Qualidade (pesando entre 0,250 a 0,300 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA	KG	4.000,00	1,20	4.800,00
2	17	Batata Inglesa Lavada 1º Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade)Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da	CEAS A LDA	KG	7.000,00	1,85	12.950,00

[Handwritten signatures and initials]



1751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	20	Beterraba 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA	KG	1.000,00	1,90	1.900,00	
2	36	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade (pesando entre 0,150 a 0,200 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de	CEAS A LDA	KG	3.000,00	2,49	7.470,00	

1752



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

		agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	37	Cenoura 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA		KG	5.000,00	1,99	9.950,00
2	40	Chuchu 1ª Qualidade (pesando entre 0,280 a 0,320 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA		KG	2.000,00	1,85	3.700,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	45	Espinafre 1ª Qualidade (pesando entre 0,150 a 0,200 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA	MÇ	1.000,00	2,40	2.400,00
2	54	Goiaba Vermelha 1ª qualidade (pesando entre 0,150 a 0,200 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA	KG	2.000,00	3,45	6.900,00
2	65	Maçã Fuji 1ª Qualidade (pesando entre 0,150 a 0,200 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem	CEAS A LDA	KG	6.000,00	2,90	17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	72	Manteiga com Sal - 500g Descrição Geral: Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Ingredientes: creme de leite, Cloreto de sódio (sal) e Corante natural de urucum INS 160 b. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLUTEM E CONTÉM LACTOSE. Armazenagem: Conservar em local seco e arejado. Após aberta, remover o produto da lata, manter sob refrigeração e consumir em até 10 dias.	ELEG E	PT	5.000,00	13,50	67.500,00	
2	74	Melão Amarelo tipo 5 1ª Qualidade (pesando entre 1,5 a 2,0 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte	CEAS A LDA	KG	3.000,00	2,99	8.970,00	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	78	Ovo Brancos de Galinha Grande (caixa com 12 unid.) - 1º qualidade (pesando entre 0,040 a 0,060 kg cada unidade) Características: tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção	MARU TANI		CX	6.000,00	3,99	23.940,00
2	79	Pêra Nacional 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A LDA		KG	3.000,00	6,40	19.200,00
2	85	Tangerina Poncã 1º Qualidade (pesando entre 0,180 a 0,220 kg cada unidade)	CEAS A LDA		KG	6.000,00	1,80	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.</p>					
2	86	<p>Tomate Rasteiro 1ª Qualidade (pesando entre 0,180 a 0,220 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 – ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.</p>	CEAS A LDA	KG	2.500,00	2,99	7.475,00
2	88	<p>Vagem 1ª Qualidade Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características Sensoriais: próprias da espécie. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou</p>	CEAS A LDA	KG	800,00	4,99	3.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	<p>mecânica, grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.</p>							
TOTAL								226.797,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1760

Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

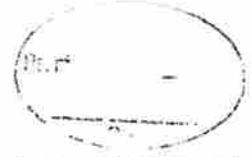
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

JACI ROMULO DA LUZ - ME

Jaci Romulo da Luz

Proprietário

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: JACI ROMULO DA LUZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 226.797,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


JACI ROMULO DA LUZ - ME
Jaci Romulo da Luz
Proprietário



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.528.971/0001-83

Razão social: EDUARDO RAVAGNANI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031502410710206404
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502160609174665
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020602072439926780
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011704495703646147
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122902145249406223
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121004413915870198
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112103315788557010
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104575564056090
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101307351896650825
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092404474594637170
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090504533511023672
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081705131720491913
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902411820013254
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071004521289468259
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062102362924066424
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060202423525352087
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051405010074602251
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042504424037657263
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040604185578309308
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031802470850194950
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022704555993238323
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020803490812401345
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012003051003823651
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010104193565232805
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121306004200560055
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112403594556543556
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110506452160043304
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101723573213786225
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092805074963136580

1765

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.528.971/0001-83
Razão Social: EDUARDO RAVAGNANI
Endereço: RUA SAO PAULO 2715 / LOTEAMENTO BARBOSA / BANDEIRANTES /
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502410710206404

Informação obtida em 09/06/2020 08:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS****CONTRATO Nº 164/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EDUARDO RAVAGNANI - ME**, estabelecida à Rua São Paulo 2715, centro, CEP. 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 09.528.971/0001-83, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Eduardo Ravagnani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.063.568-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF. sob o n.º 723.781.749-34, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

EDUARDO RAVAGNANI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Carne Bovina (acém) Moída de 1º qualidade, Embalagem na entrega deve conter no máximo 2kg. Características Técnicas: carne bovina, resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem:	FRIGO DASK O		KG	8.000,00	14,85	118.800,00



1767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, embalados em pacotes de no máximo 2kg com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.						
1	4	Carne de Frango – Peito Resfriado sem pele e sem osso de 1ª qualidade, Embalagem na entrega deve conter no máximo 1kg. características: Apresentar-se resfriado até 4°C, embalado em saco plástico de polietileno, contendo 1 kg, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	MARI NGA	KG	6.500,00	9,10	59.150,00	
2	8	Açúcar Cristal Especial Peneirado - 5kg: Característica Técnicas: Pro duto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CEDR O	PCT	6.000,00	8,95	53.700,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	24	Biscoito Integral Doce Leite e Mel - 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, margarina, amido, mel, leite em pó integral, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	MARI LAN	PCT	4.000,00	4,90	19.600,00
2	35	Carne Suína – Lombo cortado em fatias de aproximadamente 150g sem pele e sem osso, Embalagem na entrega deve conter no máximo 2kg. Características: carne suína, sem pele e sem osso, resfriada até 4°C. De 1ª Qualidade. Embalagem de no Máximo 2 kg, embalagens isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou em sacos plásticos transparentes, lacrados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIGO DASK O	KG	5.000,00	13,89	69.450,00
TOTAL							320.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1769

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevoluíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;



1770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1771



- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



1772

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



1773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

EDUARDO RAVAGNANI - ME

Eduardo Ravagnani
Proprietário

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



1774

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

EDUARDO RAVAGNANI - ME
Eduardo Ravagnani
Proprietário

ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DO NORTE DO PARANÁ - APINOR
CNPJ Nº: 11.991.009/0001-28

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ex presidente da Associação dos piscicultores do norte do Paraná - APINOR, por instrução dos autos processuais nº 0001697-77.2018.8.16.0075, movimento nº 147, convoca os Senhores Associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada:
Data: 26 de junho de 2020 (sexta-feira)
Local: Sindicato Patronal de Andaraí,
Rua: São Paulo, 215 - Centro
Horário:
1ª Convocação: com maioria simples dos associados, às 13 horas e trinta minutos;
2ª Convocação: com qualquer número de associados, às 14 horas.
Ordem do dia:
1- Eleição da diretoria e conselho fiscal.
2- Assuntos Gerais

Andaraí, 08 de junho de 2020

Marcos Tetusunari Takuti
Marcos Tetusunari Takuti
Ex Presidente da APINOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 08/2020

Sanctua - Decreto Poder Executivo no dia 12 junho de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que *Corpus Creio*, feriado nacional, será comemorado no dia 11 de junho de 2020;

Considerando que a atribuição da Presidência dirige, executa e disciplina os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Bandeirantes, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta decretado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, dia posterior ao feriado nacional de *Corpus Creio*, no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná em 08 de junho de 2020.

Daniel Gustavo Silva
DANIEL GUSTAVO SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADO: FLÁVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVESTIMENTO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.
VALOR: R\$ 38.515,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	11000110301000110 674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
FLÁVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP
Flávio Luiz Massao Miyashiro
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 50/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso I, a favor do fornecedor: AGRO-INSPECT - SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA.

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL UNIT.R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL NA ÁREA, COM MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA ART/RRT	3.700,00	3.700,00
02	01	UND	TESTE DE SONDAGEM DO TERRENO COM RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI E ART/RRT	3.000,00	3.000,00
03	01	UND	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO TERRENO COM RELATÓRIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI E ART/RRT	1.100,00	1.100,00
TOTAL					7.800,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SONDAGEM, PERCOLAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E TOPOGRÁFICO EM UMA ÁREA APROXIMADA DE 21.000 (VINTE E UM MIL) M² DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 29 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TRADITÉCNICA - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA POR HORA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/000	02001041220404201 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	330/511	02001041220404201 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	1420/103	03005123611219603 23390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	1560/104	03005123611214603 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AGRICULTURA	1770/000	05001206082001203 53390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
OBRAS	1980/000	06001041220419503 83390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AÇÃO SOCIAL	2760/000	09001082440801205 63390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	09001082440806205 83390390000	Material de Consumo
SAÚDE	3400/303	11001103011001606 93390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	4100/303	11006103011001608 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
TRADITÉCNICA - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
José Mario Mania
Sócio/Adm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	03004123611206603 03390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	03003123651204602 73390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	03003123651204602 73390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	03005123611219603 23390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	03005123611214603 33390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EDUARDO RAVAGNANI - ME
Eduardo Ravagnani
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento pela Lei Federal nº 13.973/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores:

IMAES IMPORTAÇÃO LTDA

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VL UNIT	VLR TOTAL
1	UND	400	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM ANTI-COVID-19, COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 03 de Junho de 2020

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 02/2020 - PMB

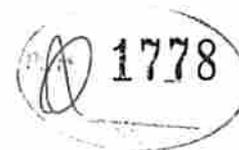
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
MULTITECNIC MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME	129.057,00
T O T A L	129.057,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMB É DE R\$ 129.057,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 08 de junho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.138.792/0001-04
Razão Social: GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO MARTINS PINHAO 447 / BELA VISTA / BANDEIRANTES
/ PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201283493397478

Informação obtida em 19/06/2020 10:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1779



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 166/2020- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Antonio Martins Pinhão n.º 447, centro na cidade de Bandeirantes, Estado de(o) Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 07.138.792/0001-04, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauricio Ribeiro de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.969.102, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 328.831.109-72, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 145.775,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

GUMA-COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa com Osso. Embalagem na entrega deve conter no máximo 1kg. Características Técnicas: resfriado até 4°C com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e	PIONEIRO		KG	6.500,00	6,35	41.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1780



		coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.						
2	4	Abobrinha Brasileira 1ª Qualidade (pesando entre 0,4 a 0,6 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 272/05 – ANVISA/MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	CEAS A	KG	1.000,00	1,98	1.980,00	
2	6	Acelga 1ª Qualidade (pesando entre 0,8 a 1,4 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha	CEAS A	UN	1.000,00	2,95	2.950,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1781



		prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.						
2	9	Alface Crespa de 1º Qualidade (pesando Aproximadamente 2,200 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	MAZZINI	UN	5.000,00	1,99	9.950,00	
2	14	Azeite de Oliva Extra Virgem: 100% óleo de oliva, acondicionado em vidro de 500 ml, com tampa de abertura manual, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	DOM FIORELO	UN	500,00	11,90	5.950,00	
2	15	Banana Nanica 1ª Qualidade (pesando entre 1,8 a 2,2 kg cada penca) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras: Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha	CEASA	KG	6.000,00	1,99	11.940,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1782



		prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referencias: RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.						
2	34	Caqui Fuyu 1ª qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 272/05 - ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	KG	3.000,00	3,75	11.250,00	
2	50	Feijão Carioca/Carioquinha tipo 1 - 1kg Características Técnicas: Feijão, classe cores, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno	PIRAT ELO	PCT	8.000,00	4,80	38.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1783

		transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	58	Laranja Pêra 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 272/05 – ANVISA/MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	KG	5.000,00	1,59	7.950,00	
2	73	Melancia 1ª Qualidade (pesando entre 10 a 15 kg cada unidade) Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias. Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos)	CEAS A	KG	7.000,00	1,45	10.150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1704



		/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).						
2	82	Repolho Médio 1ª Qualidade (pesando entre 0,7 a 1,2 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e / ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A	UN	2.000,00	1,99	3.980,00	
TOTAL								145.775,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1785



§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. n°

cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS n° 10 de 31/07/84, Resolução Estadual n° 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA n° 275 de 21/10/02, Portaria MS n° 326 de 30/07/97, Portaria MAPA n° 368 de 04/09/97, Portaria MS n° 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1787



- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.7. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9. A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)
- O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1788



§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1789



que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Maurício Ribeiro de Lima
Sócio/Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1790



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 145.775,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Mauricio Ribeiro de Lima
Sócio/Administrador

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.351.505/0001-57

Razão social: J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELIME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202481459942237
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030503494490148412
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503342295805738
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012704051987061152
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010611451718069027
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604564527785404
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112605264524575104
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110204435787799210
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101420355066913057
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092506001510699180
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092503465567818680
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090517470836243476
15/08/2019	15/08/2019 a 13/09/2019	2019081505295306114570
27/07/2019	27/07/2019 a 25/08/2019	2019072704084406294710
08/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	2019070803443700111296
19/06/2019	19/06/2019 a 18/07/2019	2019061904505788211970
31/05/2019	31/05/2019 a 29/06/2019	2019053104521207426587
31/05/2019	31/05/2019 a 29/06/2019	2019053103544032235706
12/05/2019	12/05/2019 a 10/06/2019	2019051204354322184479
23/04/2019	23/04/2019 a 22/05/2019	2019042304174199780079
04/04/2019	04/04/2019 a 03/05/2019	2019040405203234045423
16/03/2019	16/03/2019 a 14/04/2019	2019031604440475293670
25/02/2019	25/02/2019 a 26/03/2019	2019022502430805201404
06/02/2019	06/02/2019 a 07/03/2019	2019020604173615363008
18/01/2019	18/01/2019 a 16/02/2019	2019011804190402176217
30/12/2018	30/12/2018 a 28/01/2019	2018123003442477928804
11/12/2018	11/12/2018 a 09/01/2019	2018121112324450301811
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111800545335035806
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103123045918319659

[Voltar](#)[Imprimir](#)

1792



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.351.505/0001-57

Razão Social: J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME

Endereço: R IZAURA GAMBA VITORINO 583 SALA 01 / PARQUE INDUSTRIAL /
MARINGA / PR / 87065-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503494490148412

Informação obtida em 19/06/2020 10:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS****CONTRATO Nº 167/2020- PMB****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti 259 – sala 01, Parque Industrial, CEP. 87.065-210 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 27.351.505/0001-57, neste ato representada por seu Procurador, o Sr Edson Batista Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.119.411-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 908.585.659-00, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 123.531,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI



1794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	12	Arroz Polido tipo 1 - 5kg (Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.)	NORTE SUL		PCT	6.000,00	10,49	62.940,00
2	19	Bebida de Soja Diversos Sabores – (12unid.x1L) Características: Embalagem tetra Pack ou tetra brick asséptica. Ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter glúten e lactose. Deve apresentar embalagem íntegra, coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem deve conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação.	PURITY		CX	50,00	38,40	1.920,00
2	21	Biscoito de Maisena - 400g: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha metabissulfato de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal	RACINE		PCT	6.000,00	2,40	14.400,00



1735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	26	Biscoito Salgado Integral - 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	AGUIA	PCT	3.000,00	4,00	12.000,00	
2	30	Camomila - 10g Caracterização: Flor de Camomila, erva seca para chá. Prazo de Validade: mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e / ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CATEMAR	PCT	300,00	0,70	210,00	
2	31	Canela em Pó - 10g Características: Casca de canela moída. Prazo de Validade: mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	CATEMAR	PCT	200,00	0,70	140,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1796

		nome e / ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	43	Erva Doce - 10g Ingredientes: Erva-doce-nacional (Foeniculum vulgare Mill.) – frutos. NÃO CONTEM GLUTEN. Características: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.	CATE MAR	PCT	300,00	0,70	210,00	
2	46	Extrato de Tomate Concentrado - 340 A 350g Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. NÃO CONTEM GLUTEN. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRAM ESA	UN	9.000,00	1,24	11.160,00	
2	59	Leite de Soja (12unid. x 1L) - Caixa Ingredientes: água; grãos de soja; açúcar anvertido; minerais cálcio e aínco; açúcar; sal; vitaminas E; B2; B6; A; ácido fólico; D e B12; estabilizantes citrato trissodico; goma gelana e goma xantana; aromatizante; emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem tetra pak, contendo a tabela de informação nutricional, validade, nome do produto, número do lote. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PURIT Y	CX	100,00	41,70	4.170,00	
2	61	Leite Zero Lactose (12unid.x1L) - Caixa Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco), monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Envasado em embalagens Tetra	LIDER	CX	100,00	38,00	3.800,00	



1797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

		Pak. Prazo de Validade: Mínimo 3 meses a partir da data de entrega.						
2	62	Lentilha - 500g Ingredientes: Lentilha. Características: média, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais. Embalagem primária, saco plástico atóxico transparentes, resistentes e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CATE MAR	PCT	500,00	4,69	2.345,00	
2	67	Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) - 1 KG, Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), ovos, amido, corantes naturais (urucum e cúrcuma). CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ORSI	PCT	3.000,00	3,12	9.360,00	
2	71	Manjericão Desidratado - 10g Ingredientes: manjericão. Características: folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livres de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem com dizeres de	CATE MAR	PCT	300,00	0,70	210,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

		rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.						
2	81	Polvilho Doce - 500g Ingredientes: polvilho. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CATE MAR		PCT	300,00	2,22	666,00
TOTAL								123.531,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.



1799

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1801

- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por



1003
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI
Edson Batista Ferreira
Procurador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1806

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:51 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **BB25.8150.D9AD.63D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.502.181/0001-39

Razão social: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062705081133159008
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032605470417746278
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030605204829775554
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603282222187046
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805272319763434
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010913590157382332

Resultado da consulta em 30/06/2020 08:54:10

[Voltar](#)



1808 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 165/2020- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Sérgio de Lima Marasca, 395 – B, Pq Industrial, CEP. 87.070-060, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 35.502.181/0001-39, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª Heloisa de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.927.730-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF. sob o nº 045.411.719-10, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 12/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descrição abaixo:

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	7	Achocolatado em pó com Vitaminas e Minerais - 400g Ingredientes: Açúcar, Cacao em pó, Maltodextrina, Minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), Vitaminas (L-ácido ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato	LA REND		UN	10.000,00	1,83	18.300,00



1809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		de retinila, cloridrato de piridoxina, colecalciferol e cianocobalamina), Emulsificante lecitina de soja, Aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
2	10	Alho Branco Graúdo tipo 1 de Calibre 7 (pesando entre 0,050 a 0,080 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/2002 e RDC 136/2017 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/2014.	CEAS A MARI NGA	KG	1.200,00	18,00	21.600,00	
2	27	Biscoito Salgado sem Lactose – 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio.	LIANE	PCT	500,00	3,10	1.550,00	



1810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		<p>SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>					
2	28	<p>Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	TODE SCHIN I	PCT	8.000,00	2,45	19.600,00



1811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

2	33	Canjiquinha de Milho - 500g Características: classe amarelo, seco e desolhado, tipo I, 100% milho, acondicionado em embalagens plásticas, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	SILOT I	PCT	500,00	0,90	450,00
2	47	Farinha de Mandioca em Flocos/Biju - 1kg Características: Farinha de mandioca flocada 100% natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PINDUCA	PCT	1.000,00	3,64	3.640,00
2	49	Farinha de Trigo Tipo 1 Especial - 5kg Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	MARGARIDA	PCT	4.000,00	9,39	37.560,00
2	52	Fubá de Milho - 1kg Ingredientes: Fubá Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Características: Isento de materiais terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, embalado em pacote hermético. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e	NUTRI NOVO	PCT	3.000,00	1,50	4.500,00



1812

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**ESTADO DO PARANÁ**

		informações nutricionais.						
2	53	Gelatina em Pó Sabores Diversos com Açúcar - 25 a 35g Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corantes artificiais: bordeaux e amarelo crepúsculo. Características: Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Sabores diversos. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	LA REND	UN	4.000,00	0,49	1.960,00	
2	66	Macarrão Espaguete Fino nº 8 - 1kg Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Características: macarrão tipo espaguete fino. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem primária: pacote de plásticos. Validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SANT A CLAR A	PCT	3.000,00	3,06	9.180,00	
2	68	Macarrão Tipo Parafuso - 1kg Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: macarrão de sêmola e vitaminas tipo parafuso (fúsil). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A	SANT A CLAR A	PCT	3.000,00	3,06	9.180,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

		rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.							
2	76	Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural Ingredientes: Óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório Embalagem: condicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	COCA MAR	UN	6.000,00	3,35	20.100,00		
2	89	Vinagre de Maça acidez Aproximado 4 % - 750ml Características técnicas: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224.. Acidez aproximada 4,0%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. Sem corantes e/ou aditivos químicos em perfeitas condições. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	NEVA L	FR	1.000,00	2,78	2.780,00		
TOTAL								150.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



1814

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os itens serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no local destinado e na data certa das 08:00h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

§4º O item deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 12/2020 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§8º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote e informações nutricionais, a data de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, não estar amassada, rasgada, estufada.

§9º As carnes bovinas, suínas, frango e peixe devem ser entregues:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1015

§10 Resfriadas, sem gordura, cor vermelha cereja (bovina), firme e com odor agradável;

§11 Resfriada, sem gordura (suína), cor e odor característicos;

§12 Resfriadas, coloração clara (frango), firme e com odor agradável;

§13 Congelada, coloração clara (peixe), firme e com odor agradável;

§14 Embalagem intacta, saco polipropileno reforçado, embalados em pacote de no máximo 2 kg para as carnes bovinas, suína, peixe e 1 kg para peito de frango e coxa e sobrecoxa, especificação de peso em cada pacote, rotulagem contendo informações de peso, data de processamento, data de validade, mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, carimbo de inspeção estadual ou federal.

§15 Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

§16 Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.11. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.12. No que tange ao transporte dos gêneros, vigoram as seguintes legislações: Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:



1816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.
- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



1817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 12/2020 - PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Heloisa de Oliveira

Procuradora

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/138	0300412361120660303390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070/103	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080/104	0300312365120460273390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370/103	0300512361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520/104	0300512361124160333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Heloisa de Oliveira
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 131 (cento e trinta e um) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 147 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR: R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	1409/103	11.001.10.301.1001.6-009 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1001.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.001.10.301.1001.6-093 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3540/304	11.001.10.301.1001.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1001.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4040/304	11.001.10.301.1001.6-093 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: IDALIO FERRIS INACIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 131 (cento e trinta e um) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 147 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR: R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	1409/103	11.001.10.301.1001.6-049 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3550/494	11.001.10.301.1001.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.001.10.301.1001.6-093 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3580/303	11.001.10.301.1001.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1001.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4050/303	11.001.10.301.1001.6-093 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
IDALIO FERRIS INACIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2020-PMB
PRazo PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240-138	03064123611204603 03390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1070-103	03003123651204602 73390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1080-104	03003123651204602 73390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1370-103	03005123611219603 23390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1520-104	03005123611214603 23390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRazo DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRazo DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Helena de Oliveira
Procuradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.485/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Julho do corrente ano, ELIELTON MAGNO DA COSTA, em cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquinas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.486/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de julho do corrente ano, o Srº JOÃO HENRIQUE ALVES DE SOUSA, para exercer cargo em comissão de "Secretário da Indústria, Comércio e Turismo", símbolo CC-00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGOU PARCIALMENTE do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2020-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo em vista a ocorrência de fato superveniente qual seja a abertura de vagas para o cargo devendo na inexigibilidade no último concurso público (01/2017) para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, considerando que está à reger pelo qual a administração pública deva fazer as contratações de pessoal. Resulta-se que o contrato ainda não fora assinado, desta forma, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar parcialmente o procedimento, e com fulcro no caput do art. 49, e/ou art. 109, I, e, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 25 VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado.
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	1870-510	11004101011006107933 90390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Ana Maria Moraes Gomes
Presidente

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COMARCA DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Presencial nº. 13/2020

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 35.502.181/0001-39, situado na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B Parque Industrial Bandeirantes, Cep. 87070-060, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, portadora do R.G nº. 7.758.318-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 033.504.349-67, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do contrato em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

01. DOS FATOS

A empresa Requerente foi vencedora do pregão presencial realizado em Março/2020:

- **Pregão Presencial nº. 13/2020** – "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR".

Entretanto o preço orçado para alguns itens não mais se compactua com o preço de mercado, uma vez que o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos do contrato, sendo: **itens – ALHO, ROSQUINHA, FARINHA, MACARRÃO ESPAGUETE, MACARRÃO PARAFUSO e ÓLEO DE SOJA.**

Desta forma, o Requerente apresenta a planilha de formação de custo conforme abaixo que **demonstra o custo do produto na época do certame licitatório**, o que comprova-se com as notas fiscais próximo a data da sessão, bem como demonstra qual foi a **margem de lucro** do item especificado.

Emendado para o
Sr. Rufino Sino Martins
para parecer.

15/06/2020

ufers

Dep. Souto

fo Depto. de Locução
para elaborar a planilha
de custo

Dauts, 15/06/2020
[Signature]

Defero e/ou rejeito todo
de conformidade com
a planilha de custo

Dauts, 24/07/2020
[Signature]

PLANILHA DE CUSTO PARA PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO					
PRODUTO	PREÇO DE CUSTO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO	PREÇO QUE GANHOU NA LICITAÇÃO	MARGEM DE LUCRO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PREÇO QUE QUER REALINHAR
ALHO	R\$14,50	R\$18,00	24%	R\$22,50	R\$27,93
ROSQUINHA	R\$2,27	R\$2,45	8%	R\$2,35	R\$2,54
FARINHA	R\$8,25	R\$9,39	14%	R\$8,70	R\$9,90
MACARRÃO ESPAGUETE	R\$2,55	R\$3,06	20%	R\$3,12	R\$3,74
MACARRÃO PARAFUSO	R\$2,55	R\$3,06	20%	R\$3,12	R\$3,74
ÓLEO DE SOJA	R\$2,98	R\$3,35	12%	R\$3,35	R\$3,77

* preço de custo somente do produto conforme comprovação das notas fiscais de compra

* Acima desse preço a empresa ainda possui despesas como transporte, funcionários, impostos e etc

* O preço que quer realinhar segue o mesmo percentual da margem de lucro indicado

Importante mencionar que na época da licitação a Requerente demonstra exatamente sua margem de lucro o que comprova-se que **este pedido de realinhamento de preços está seguindo a mesma proporção**, demonstrando a boa-fé perante ao órgão público.

Além disso, o Requerente tem que arcar com os gastos de impostos, transportes para entrega, que dispõe de gasolina, pedágio, manutenção do bem móvel para entregar a mercadoria em perfeitas condições e nos prazos pactuados entre as partes, bem como despesas com funcionários, razão pela qual tais motivos justifica-se sua margem de lucro e a **necessidade de permanecer inalterável este percentual**.

Conforme documentos anexos, esta Requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado (por meio de nota fiscal), uma vez que a marca originalmente cotada custa hoje ao fornecedor muito além do que cotado na época da licitação (nota fiscal atual e nota fiscal da época da licitação).

Desta forma, torna-se impossível continuar com o contrato no "preço que ganhou na licitação" do produto eis que houve **uma elevação demasiadamente no mercado**, razão pela qual este fato impede a continuidade do contrato no preço originariamente proposto, e **trata-se de reflexo imprevisível na época da elaboração da proposta**.

Frisa-se que além das notas fiscais que este Requerente apresenta para comprovação do alegado, o mesmo utiliza-se de indicação de preços dos produtos, por meio de **sites do próprio ente público que demonstra a elevação que são oficialmente reconhecidos pelo Governo Brasileiro que demonstra a elevação do produto**: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe sobre o reequilíbrio de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

Importante esclarecer à Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

03. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto requer:

- a) A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, referente aos itens contratado em março/2020 conforme planilha de formação de custo anexa -itens - ALHO, ROSQUINHA, FARINHA, MACARRÃO ESPAGUETE, MACARRÃO

PARAFUSO e ÓLEO DE SOJA, considerando não só a comprovação do aumento de preço, mas também ao aos impactos causados na economia pela disseminação da **COVID-19**.

- b) A suspensão de qualquer empenho por parte do órgão público até que seja decidido sobre este pedido de realinhamento de preços.
- c) Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do referido item, eis que nenhuma empresa pode trabalhar com prejuízos, sob pena de falência;
- d) Ciente que se não atendido os requerimentos supracitados, esta Requerente fará **representação no TCE – Tribunal de Contas do Estado** para imputação de débito aos responsáveis (servidores envolvidos), nos termos do artigo 85 da Lei Complementar 113/05 (Lei Orgânica do TCE-PR), e condená-los ao pagamento de multa, podendo ainda declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão dos gestores ou terceiros envolvidos, no âmbito da Administração Municipal e Estadual, conforme artigo 96 e 98 da mesma Lei;
- e) Não obstante o requerimento acima, a Requerente fará cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná da representação do TCE, nos termos do artigo 102 da Lei 8.666/93, para apuração de possíveis delitos penais e ato de improbidade administrativa, bem como perda imediata do cargo público, seja por concurso ou por cargo em comissão, caso não atendido este requerimento.

Contamos com a compreensão e deferimento deste pedido por ser medida de justiça!

Nesses termos,
Pede deferimento,
Maringá, 04 de junho de 2020.



EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 35.502.181/0001-39

Representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**

RG: 7.758.318-1 SSP/PR

CPF: 033.504.349-67

EMPRESA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

PLANILHA DE CUSTO PARA PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO						
PRODUTO	PREÇO DE CUSTO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO	PREÇO QUE GANHOU NA LICITAÇÃO	MARGEM DE LUCRO	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PREÇO QUE QUER REALINHAR	
ALHO	R\$14,50	R\$18,00	24%	R\$22,50	R\$27,93	
ROSQUINHA	R\$2,27	R\$2,45	8%	R\$2,35	R\$2,54	
FARINHA	R\$8,25	R\$9,39	14%	R\$8,70	R\$9,90	
MACARRÃO ESPAGUETE	R\$2,55	R\$3,06	20%	R\$3,12	R\$3,74	
MACARRÃO PARAFUSO	R\$2,55	R\$3,06	20%	R\$3,12	R\$3,74	
ÓLEO DE SOJA	R\$2,98	R\$3,35	12%	R\$3,35	R\$3,77	

* preço de custo somente do produto conforme comprovação das notas fiscais de compra

* Acima desse preço a empresa ainda possui despesas como transporte, funcionários, impostos e etc

* O preço que quer realinhar segue o mesmo percentual da margem de lucro indicada



ATACADÃO S.A.

FERNÃO DIAS, 300 CENTRO
MARINGÁ-PR
Fone (44) 3218-8425

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



1838

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.958.921
SERIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0575 3153 3300 4267 5500 1000 9589 2110 0000 099

Consulte de autenticidade no portal Nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

MOD. COMERCIALIZAÇÃO
141200095670328 29/05/2020 15:30:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL
75.315.333/0042-67

DESTINATÁRIO/REMITENTE
R E M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24
DATA DE EMISSÃO: 29/05/2020
RUA FB 317 KM 8, 6330 - BOX 249
BARRAGEM INDUSTRIAL
CEP: 87065-900
DATA DE BASTA/ENTRADA: 29/05/2020
MARINGÁ
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9577019992
HORA DE SAÍDA: 15:32:54

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO
VALOR DE BASTA DO IMPOSTO: 13.027,74
VALOR DO ICMS: 2.344,99
BASE DE CÁLCULO DO ICMS UNIC: 0,00
VALOR DO ICMS UNIC: 0,00
VALOR TOTAL DO IMPOSTO: 33.500,00
VALOR DO ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTROS DEBITOS ACREDITADOS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 33.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
FRATE POR CONTA
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ
MUNICÍPIO
UF
INDICAÇÃO NATURAL

QUANTIDADE
ESPECIE
500 DIVERSOS
UNIDADE
CUB: 16,475
PESO BRUTO
6.700,000
PESO LÍQUIDO
6.482,00

CD	DESCR	QUANT	UNID	VALOR	ICMS	ICMS UNIC	ICMS UNIC VAL											
01	OLIO SOJA 90GML	150	KG	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PET CAX 1 X 20	150	KG	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custo 3,35

CALCULO DO ISSQN
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00
VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
RESERVADO AO FISCAL

RECEBEMOS DE COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/03/2020 VALOR TOTAL R\$ 17.910,00 DESTINATÁRIO: R&M ALIMENTOS EIRELI - RODOVIA PR-317 KM 6, 6330 BOX 229, S/N PQ INDUSTRIAL, MARINGÁ-PR

NF-e 1839
Nº. 000.581.183
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
EST. OSWALDO DE MORAES CORREIA, 1000 - LOTES 314,316 E 317
PARQUE INDUSTRIAL - 87065-390
MARINGÁ - PR Fone/Fax: 4432213231

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.581.183
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0379 1144 5000 0912 5500 1000 5811 8317 0330 1290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200043329153 - 05/03/2020 12:44:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7010848703

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

(CNPJ)

79.114.450/0009-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

R&M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ - CPF

29.421.808/0001-24

DATA DA EMISSÃO

05/03/2020

ENDEREÇO

RODOVIA PR-317 KM 6, 6330 BOX 229, S/N

BAIRRO - DISTRITO

PQ INDUSTRIAL

CEP

87065-901

DATA DA SAÍDA ENTRADA

05/03/2020

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF - FONE - FAX

PR

4430240500

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077019992

HORA DA SAÍDA ENTRADA

12:44:07

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF-REMET	VALOR DO ICF	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.965,20	1.253,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TROU	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

CZB3A22

UF

PR

CNPJ - CPF

08.328.657/0001-94

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

300

ESPECIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

300

PESO BRUTO

5.154,900

PESO LÍQUIDO

4.968,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	QCSF	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
158437	OLEO REF. SOJA PET COCAMAR CX 20 FR. TIPO 1 CN=4495653; LOTE=22005 CERTIFICADO-SP0012475A10764; PR020009-REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS 2017 - pRedB0 - 61,11%	15079011	020	5101	CX	300,0000	59,7000	17.910,00	6.965,20	1.253,74	0,00	18,00	0,00

custo 2,98

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PIS e COFINS - ALÍQUOTA ZERO CONFORME ART. 1º da LEI 10925/04, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.839/2013. ORDEM DE CARREGAMENTO 894860
UNID. TRANSAC./COP/SIS: (129, 4152782; 510100, FSG). COD. 0800 644 1719 CASAL DE ÉTICA 0800 062 6909.
MOTORISTA: ALESSANDRO RODRIGUES CORREIA Email do Destinatário: NF-MAISA@RM-ALIMENTOS.COM

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signature]

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ARAPONGAS SA PRODASA**

AVENIDA MARACANA, 4289 - PARQUE INDUSTRIAL - ARAPONGAS - PR - CEP: 86703-000

Fone: (43) 3276-1622

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.671.419
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0575 4048 1400 0352 5500 1000 6714 1910 0672 4190

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Matrícula de inscrição
VENDA

CNPJ do ESTABELECIMENTO
6280123690

CNPJ DO ESTABELECIMENTO DO SUBSTITUTO EMPLACADO

PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA
141200090304425 21/05/2020 17:22:11

CNPJ
75.404.814/0003-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ CNPJ
33.502.181/0001-39

DIA DO RECEBIMENTO
21/05/2020

ENDEREÇO
RUA PAULO SÉRGIO DE LIMA MARACSA, 396-B

MARCA UNIDADE
PQ IND BANDEIRANTES

DATA DE SAÍDA
23/05/2020

MARCA
MARINHA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9083289810

DATA DE SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO PRETE	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	39.158,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.158,80
0,00	4.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.158,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS SA PRODASA

PRET. QUAL. CONTRA
0 - REMETENTE

PLACA DO VEICULO
ALE5048

UF
PR

ENDEREÇO
AVENIDA MARACANA

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

CPF
6280123690

VALOR DO IMPOSTO
5300

ESPÉCIE
diversos

Nº DE VOUCHER
N/A

PREÇO UNIT. IVA
7.841,00

PREÇO UNIT. IMP
7.109,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor ICMS	Valor IPI	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	Valor Total da Nota
00100024	MASSA AVE MARIA S CLARA - PCT 500G-17.049.01	18021000	000	5101	921.000,00	1.446	0,00	6284,90	0,00	6.994,90
00250070	BISC C CRACKER (V1) PRODASA - CVA 12X400G-17.053.02	19025100	000	5101	970,00	11,837	0,00	1279,20	0,00	1279,20
00250181	BISC MAIZENA (V1) PRODASA - CVA 12X400G-17.051.01	19025100	000	5101	992,00	11,513	0,00	1376,50	0,00	1376,50
00250082	BISC LEITE (V1) PRODASA - CVA 12X400G-17.051.01	19025100	000	5101	992,00	11,513	0,00	1376,50	0,00	1376,50
00100004	MASSA ESPAGUETE S CLARA - PCT 1KG-17.049.01	19021990	000	5101	100,00	1176	0,00	117,60	0,00	112,60
00100008	MASSA AVE MARIA S CLARA - PCT 1KG-17.049.01	19021990	000	5101	100,00	1176	0,00	117,60	0,00	112,60
00100010	MASSA PADER NOSSO S CLARA - PCT 1KG-17.049.01	19021990	000	5101	100,00	1176	0,00	117,60	0,00	112,60

Handwritten signature and initials: RMP, m, p

DADOS ADICIONAIS

CONDICÕES COMERCIAIS

PAGAMENTO

12-BOLETO 21/05/2020 PAGAVEL EM DISPONVEL EM WWW.PRODASA.COM.BR POR FAVOR CONSERVAR A
MÉTRICA DO ATO DA ENTREGA, OBRIGADO. CONHEÇA NOSSO NOVO CANAL DE VENDAS EM WWW.PRODASA.COM.BR

RECEBEMOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODASA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/03/2020 VALOR TOTAL - R\$ 11.832,15 DESTINATÁRIO: R.E.M ALIMENTOS EIRELI - RODOVIA PR-317 SAIDA PARA CAMPO MOURAO, s/n - KM 6 CEASA BOX 229 PARQUE INDUSTRIAL MARINGA-PR

1841

Nº. 000.668.397
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO: ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODASA
AVENIDA MARACANA, 4289
PARQUE INDUSTRIAL - 86703-000
ARAPONGAS - PR Fone/Fax: 4332761622

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.668.397
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0375 4048 1400 0352 5500 1000 6683 9710 0669 3971

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200048541860 - 12/03/2020 11:18:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6280123690

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

75.404.814/0003-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

R E M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

29.421.808/0001-24

DATA DA EMISSÃO

12/03/2020

ENDEREÇO

RODOVIA PR-317 SAIDA PARA CAMPO MOURAO, s/n - KM 6 CEASA BOX 229

BAIRRO - DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

CEP

87065-901

DATA DA SAÍDA-ENTRADA

12/03/2020

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

FONE / FAX

4430376581

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077019992

HORA DA SAÍDA-ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	26/03/2020	Venc.	02/04/2020	Venc.	09/04/2020
Valor	R\$ 3.944,05	Valor	R\$ 3.944,05	Valor	R\$ 3.944,05

CALCULO DO IMPOSTO

BASE	ALIC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
11.832,15		1.419,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,09	11.832,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SFORÇO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,27	11.832,15	

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODASA

ENDEREÇO

AVENIDA MARACANA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

CAU9249

UF

PR

CNPJ / CPF

75.404.814/0003-52

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6280123690

QUANTIDADE

ESPECIE

diversos

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.683,000

PESO LIQUIDO

3.520,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM-SH	Q'EST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS R/MS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ R/MS	ALIQ IPT
90100003	MASSA ESPAGUETE S CLARA - PCT 500G-17.049.03	19021900	000	5101	UND	1.600,0000	1,3500	2.160,00	2.160,00	259,20		12,00	
90100004	MASSA ESPAGUETE S CLARA - PCT 1KG-17.049.03	19021900	000	5101	UND	500,0000	2,5570	1.278,50	1.278,50	153,42		12,00	
90100008	MASSA AVE MARIA S CLARA - PCT 1KG-17.049.03	19021900	000	5101	UND	500,0000	2,5570	1.278,50	1.278,50	153,42		12,00	
90100023	MASSA PADRE NOSSO S CLARA - PCT 500G-17.049.03	19021900	000	5101	UND	1.000,0000	1,3500	1.350,00	1.350,00	162,00		12,00	
90100024	MASSA AVE MARIA S CLARA - PCT 500G-17.049.03	19021900	000	5101	UND	1.000,0000	1,3500	1.350,00	1.350,00	162,00		12,00	
90200170	BISC C. CRACKER (3X1) PRODASA - CXA 12X400G-17.053.02	19053100	000	5101	CXA	30,0000	29,6370	889,11	889,11	106,69		12,00	
90200171	BISC AGUA E SAL (3X1) PRODASA - CXA 12X400G-17.053.02	19053100	000	5101	CXA	20,0000	29,6370	592,74	592,74	71,12		12,00	
90200181	BISC MALZENA (3X1) PRODASA - CXA 12X400G-17.053.01	19053100	000	5101	CXA	100,0000	29,3330	2.933,30	2.933,30	351,99		12,00	

Conto 2,55

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: 137-BOLETO 1421.28 DOWNLOAD DO ARQUIVO XML DISPONIVEL EM WWW.PRODASA.COM.BR, POR FAVOR, CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA - OBRIGADO. CENHETA NOSSO NOVO CANAL DE VENDAS EM WWW.PROFOODS.COM.BR Email do Destinatário: raphael@rm-alimentos.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR:

INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.

ROD BR 163, KM 185, SN.
SANTA MARIA - 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR Fone/Fax: 453211000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

I

N.º 000.161.180
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO:

4120 0508 2209 9400 0163 5500 1000 1611 8011 0001 8758

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200085320565 - 14/05/2020 13:16:53

(CNPJ)

08.220.994/0001-63

VENDA PROD ESTABELEFC

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO TRIBUT

9038029603

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CNPJ - CPF

NOME RAZÃO SOCIAL

29.421.808/0002-05

R.E.M. ALIMENTOS EIRELI

DATA DA EMISSÃO

ENDREÇO

BAIRRO - DISTRITO

R PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA N.º 395

CEP

14/05/2020

MUNICÍPIO

PARQUE INDUSTRIAL

87070-060

MARINGÁ

PR

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079751003

13:15:00

FATURA - DUPLICATA

Quantidade

Valor

Valor

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Complementar: CARGA 025931 / PEDIDO 094262 - DATA DE DESCARGA: 15/05/2020 - LACRES DE SEGURANÇA 4109 4110 4111==Placa2: BCN8585 - Placa3: BCN8170 - Placa4: Motocicla PAULO CESAR DA SILVA CAMARGO - RG: 718606536 - CPF: CNPJ: 09568958009 - CNH: 02462920008 - Curso: 035951 - Local de Destinatário: expalentes@goconabril.com.br

Inclusão: INFUSO VENDA EFETUADA COM ALIQ. DE ICMS PASEP I. COINS REID. A 3% - CTE-ARL. 1 DA LEI 10.925/04 REID.

INCLUIDA PELA LEI 11.787-08/

RESERVADO AO FISCO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	MUNICÍPIO	UF	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR DOPS	V. TOTAL ICMS	V. TOTAL IPI	V. TOTAL DOPS	V. TOTAL PRODUTOS
1	VOLUME			CASCADEL	PR	BCN8585	PR	75.958.926/0001-93	43,5000	22.620,00	23.920,00	2.870,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.540,00
									520,0000	22.620,00	23.920,00	2.870,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.540,00

TRANSPORTADOR (VOLUMES TRANSPORTADOS)

Nome: RAZÃO SOCIAL: GHELERE TRANSPORTES LTDA

Endereço: (0) Emitente

Av: AV DOUTOR EZEQUEL PORTES, 15131

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

Valor: 26.417,300

Valor: 75.958,926

Valor: 0001-93

Valor: 4200243124

Valor: 26.000,000

Valor: 0,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.
ROD BR 163, KM 185, SN
SANTA MARIA - 85835-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR Fone/Fax: 4532111000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº. 000.157.720
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0308 2209 9400 0163 5500 1000 1577 2011 0015 5500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA PROD ESTABELEC**

PROFICÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141200053787939 - 19/03/2020 14:17:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9038029603**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: _____

CNPJ: **08.220.994/0001-63**

DESTINATÁRIO - REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: **R E M ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ - CPF: **29.421.808/0002-05**

DATA DA EMISSÃO: **19/03/2020**

ENDEREÇO: **R PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA N. 395**

BAIRRO - DISTRITO: **PARQUE INDUSTRIAL**

CEP: **87070-060**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **19/03/2020**

MUNICÍPIO: **MARINGÁ**

UF - FONE - FAX: **PR - 44997180979**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9079751003**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **14:12:00**

FATURA - DUPLICATA

Núm:	001	Núm:	002
Venc:	02/04/2020	Venc:	09/04/2020
Valor:	R\$ 8.250,00	Valor:	R\$ 8.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

ICMS - ICM I DORCM	VALOR DO ICMS	BANDEIRA ICMS	VALOR DO ICMS ISENT	V IMP (IMPORTAÇÃO)	V ICMS UF REMET	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V TOTAL PRODUTOS
16.500,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DE	V ICMS UF DEST	V TOT TRIB	VALOR DA COFINS	V TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00	0,00	16.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: **I. D. BONATO & CIA LTDA**

FRETE POR CONTA: **(0) Emitente**

CÓDIGO ANTE: _____

PLACA DO VEÍCULO: **BCX7A43**

UF: **PR**

CNPJ/CPF: **05.992.967/0001-10**

ENDEREÇO: **POSTO SABIA**

MUNICÍPIO: **CASCAVEL**

UF: **PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9036154940**

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME			10.138,000	10.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUMERO	QCSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS RCM	VALOR RCM	VALOR IPI	ALIQ. RCM	ALIQ. IPI
PAU3069904302	FAR. TRIGO DOMEST MARGARIDA TRADICIONAL FDO, 5XS KG #Lote: 02C26131.C1, 06.8	11010010	000	510	FD	108,0000	41,2500	4.455,00	4.455,00	534,60		12,00	
PAU3069904302	FAR. TRIGO DOMEST MARGARIDA TRADICIONAL FDO, 5XS KG #Lote: 18C26479.C1, 18.8	11010010	000	510	FD	292,0000	41,2500	12.045,00	12.045,00	1.445,40		12,00	

Posto Sabia 0,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: #Placa1: BCX7A43 - Placa2: BA52865 - Placa3: Monotruc: JOAO CARLOS MIOLO MALANGOTTE - RG - CPF/CNPJ 02626299902 - CNH 00414687809 - Carga: 033986 - Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 693,00 (4,20%) Federal. Fonte: BPEI - Email do Destinatário: expediente@p.com.br. jessica@multicargaetransportes.com.br

Inf. Base: VENDA EFETUADA COM ALIQ. DE PIS/PASEP E COFINS RED. A 0% CFE ART. 1 DA LEI 10.925/04 RED. INCLUIDA PELA LEI 11.787/08.8

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

PASTIFICIO SELMI S/A
 AV. HUNGRIA, 2200
 MANOEL MULLER - 86601-770
 ROLANDIA - PR Fone/Fax: 4333721480

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N°. 000.429.616
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO: 4120 0546 0257 2200 2730 5500 1000 4296 1610 2144 1176

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA MERCAD. ADQ. REC. TERCEIROS/BONIFICACAO DO ACO BRINDE**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200090407030 - 21/05/2020 20:46:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9054209174 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 9066125189 CNPJ: 46.025.722/0027-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **R & M ALIMENTOS EIRELI**

Nome - RAZÃO SOCIAL: R & M ALIMENTOS EIRELI CNPJ - CPF: 29.421.808/0002-05 DATA DA EMISSÃO: 21/05/2020

ENDEREÇO: R. PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395 BAIRRO / DISTRITO: PARQUE INDUSTRIAL B CEP: 87070-060 DATA DA SAÍDA/ENTRADA:

MARINGÁ UF: PR FONE - FAX: 4430240500 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9079751003 HORA DA SAÍDA/ENTRADA:

FATURA / DUPLICATA
 Num: 001
 Venc: 28/05/2020
 Valor: R\$ 11.312,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE	VAL. DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CÁLC. ICM ST	VALOR DO ICM ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICF	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13.574,40	1.628,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,26	13.574,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPIS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,54	13.574,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome - RAZÃO SOCIAL: **PASTIFICIO SELMI SA - ROLANDIA** FRETE POR CONTA: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ - CPF: 46.025.722/0027-30

ENDEREÇO: **R. HUNGRIA, 2200, LT 24A LT 25 B** MUNICÍPIO: **ROLANDIA** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9054209174

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
480	VOLUMES		1/480	2.514,720	2.304,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QUN	CTDP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4500170	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR COCO 12X400G	19053100	000	5102	CX	200,0000	28,2800	5.656,00	5,656,00	678,72		12,00	
4500270	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR LEITE 12X400G	19053100	000	5102	CX	200,0000	28,2800	5.656,00	5,656,00	678,72		12,00	
4500170	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR COCO 12X400G	19053100	000	5910	CX	40,0000	28,2800	1.131,20	1,131,20	135,74		12,00	
4500270	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR LEITE 12X400G	19053100	000	5910	CX	40,0000	28,2800	1.131,20	1,131,20	135,74		12,00	

Conto 2.35

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: Não INCIDENCIA DO ICMS-ST CONFORME DECRETO 2673/2019. PEDIDO: 238815

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PASTIFICIO SELMI S/A
 AV. HUNGRIA, 2200
 MANOEL MULLER - 85601-770
 ROLANDIA - PR Fone/Fax: 4333721480

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.413.562
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0246 0257 2200 2730 5500 1000 4135 6210 2084 3870

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200039776230 - 29/02/2020 15:44:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCAD. ADQ. REC. TERCEIROS/BONIFICACAO DOACAO BRINDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9054209174

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9066125189

(CNPJ)

46.025.722/0027-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

R & M ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

29.421.808/0002-05

DATA DA EMISSÃO

29/02/2020

ENDEREÇO

R. PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395

BARRIO - DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL B

CEP

87070-060

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

INSE. TAX

4430240500

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079751003

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Núm. 001
 Vend. 10/03/2020
 Valor R\$ 8.008,56

CALCULO DO IMPOSTO

BASE	ALIC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICFP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.825,76		1.059,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,29	8.825,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL (II)	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. PIS	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,61	8.825,76	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

PASTIFICIO SELMI SA - ROLANDIA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

46.025.722/0027-30

ENDEREÇO

R. HUNGRIA, 2200, LT 24A LT 25 B

MUNICÍPIO

ROLANDIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9054209174

QUANTIDADE

324

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

1/324

PESO BRUTO

1.697,436

PESO LIQUIDO

1.555,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QCS1	CTDP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
4500170	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR COCO 12X400G	19053100	000	5102	CX	150,0000	27,2400	4.086,00	4.086,00	490,32		12,00	
4500270	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR LEITE 12X400G	19053100	000	5102	CX	144,0000	27,2400	3.922,56	3.922,56	470,71		12,00	
4500170	ROSQUINHA TODESCHINI SABOR COCO 12X400G	19053100	000	5910	CX	30,0000	27,2400	817,20	817,20	98,06		12,00	

custo 2,27

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: "Não INCIDENCIA DO ICMS-ST CONFORME DECRETO 2673/2019 PEDIDO: 289460"

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODRIGO CAVALHERI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO
 EMISSÃO: 25/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.227,00 DESTINATÁRIO: R.F.M ALIMENTOS EIRELI - EPP - LOC RODOVIA PR-317, 6330 - 6 PARQUE INDUSTRIAL MARINGÁ-PR

NF-e
 N°. 000.094.901
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RODRIGO CAVALHERI ME
 ROD PR 317 KM 6,5 CEASA, 6330
 PQ INDUSTRIAL - 87065-901
 MARINGÁ - PR Fone/Fax: 4430252936

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N°. 000.094.901
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0503 4277 9000 0184 5500 1000 0949 0110 0100 8864

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200091851133 - 25/05/2020 11:24:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9019479886

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
03.427.790/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 R.F.M ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ - C/P
29.421.808/0001-24

DATA DA EMISSÃO
25/05/2020

ENDEREÇO
LOC RODOVIA PR-317, 6330 - 6

MUNICÍPIO
MARINGÁ

BAIRRO - DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

UF FONE FAX
PR

CEP
87065-901

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9077019992

DATA DA SAÍDA ENTRADA
25/05/2020

HORA DA SAÍDA ENTRADA
11:24:27

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO PVP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
675,00	47,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DE	V. ICMS UF DEST	V. IPI TRIB	VALOR DA COFIN	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,00

TRC - SPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NUMERO - RAZÃO SOCIAL
 FRFTE POR CONTA
(9) Sem Frete

CODIGO ANTT
 PLACA DO VEICULO
 UF
 CNPJ - APP

ENDERECO
 MUNICIPIO
 UF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NÚMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	Q-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
321	CEBOLA	07031019	040	5102	SC	6,0000	92,0000	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	ALHO	07032090	000	5102	CX	3,0000	225,0000	675,00	675,00	47,25	0,00	7,00	0,00

custo 22,50

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: mars@rm-alimentos.com
 Inf. fisca: NF - BASE DE CÁLCULO REDUZIDA EM 58,33%, ITEM 9 DO ANEXO VI DO DECRETO 7873/2017.
www.pr.gov.br/proconpr-0800-41-1512 R. Alameda Cabral, 184 Centro-Carutuba-PR CEP 80410-210 - Fone 41 3219-7400 Total de ICMS Desonerado R\$ 11,04 FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO R\$ 1.227,00

RESERVADO AO FISCO

1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contábil: PRECISA SOFTW ARE'S, Gerencia Sua Empresa Com Nosso Software, Adquira o seu! (49) 3543 2814 (67) 3014 3011 (42) 3025 6900 entre em contato pelo WhatsApp - - 55 46 3443 2814

RESERVADO ADFISCID

QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NCM	CFOP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NCM	CFOP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NCM	CFOP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	14.500,00	1.450,00	7032000	5102	100,0000	145,0000	14.500,00	7032000	5102	100,0000	145,0000	14.500,00	7032000	5102	100,0000	145,0000	14.500,00

custo 14,50

QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NCM	CFOP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NCM	CFOP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NCM	CFOP	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	14.500,00	1.450,00	7032000	5102	100,0000	145,0000	14.500,00	7032000	5102	100,0000	145,0000	14.500,00	7032000	5102	100,0000	145,0000	14.500,00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 R & M ALIMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RODOVIA PR 317 KM 6 BOX 229, 317
 MARINGÁ - PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082985430

5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 NATUREZA DE OPERAÇÃO: 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082985430

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.000.043
 Série 001

SANTA IZABEL DO OESTE - PR Fone/Fax: 4655431259
 ZONA RURAL - 85650-000
 EST LINHA BRANDEIRO, 000

FORNARI & CARDOSO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CHAVE DE ACESSO: 4120 0310 7330 0100 0107 5500 1000 0000 4317 6870 3193

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Setax Autorizadora

141200052717168 - 18/03/2020 11:33:36

10.733.001/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 R & M ALIMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RODOVIA PR 317 KM 6 BOX 229, 317
 MARINGÁ - PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082985430

5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 NATUREZA DE OPERAÇÃO: 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9082985430

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.000.043
 Série 001

SANTA IZABEL DO OESTE - PR Fone/Fax: 4655431259
 ZONA RURAL - 85650-000
 EST LINHA BRANDEIRO, 000

FORNARI & CARDOSO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CHAVE DE ACESSO: 4120 0310 7330 0100 0107 5500 1000 0000 4317 6870 3193

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Setax Autorizadora

141200052717168 - 18/03/2020 11:33:36

10.733.001/0001-07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

1848

Página 1/1

Data: 21/07/2020

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0002621/2020

Número do processo:	0002621/2020	Número único:	X85.320.G0K-15
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo:	11264
Número do documento:			
Requerente:	2774 - JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	27.351.505/0001-57
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Município:	
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular:	Notificado por:	E-mail
E-mail:			
Local de protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	21/07/2020 10:33	Previsto para:	21/06/2020 10:32
		Concluído em:	
Sumula:	REQUERER ALINHAMENTO DE PREÇO		
Observação:			



Protocolo
(Protocolado por)



JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS LTDA
(Requerente)

8271
Ao Sr. Trijito para
pauca

Boas, 21/07/20



Ao Depto. de Administração
para elaboração da planilha
de custo:

Boas, 22/07/2020.



Deixo o solicitado
conforme planilha de
Custo anexo.

Boas, 24/07/2020



*JH Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda. – EPP.
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259-Sl 01-Pq. Industrial
CNPJ: 27.351.505/0001-57 / ICMS: 907.46046-06
Fone: (44) 32661022 - Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com*

REQUERIMENTO

*JH Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda. - EPP.,
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Maringá,
Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259 – Sala 01 -
Parque Industrial, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 27.351.505/0001-57.
Neste ato representado pelo Seu Representante o Sr. Edson Batista Ferreira,
brasileiro, casado, portador do RG: nº 6.119.411-8/SSP-PR, e CPF: nº
908.585.659-00. Vem através deste REQUERER DE REALINHAMENTO
DE PREÇO, junto à Prefeitura do Município de Bandeirantes - Estado do
Paraná, referente ao Item 20 e 25 do Lote 02, do Pregão Presencial nº
012/2020, Processo Administrativo 030/2020.*

Produtos Oferecido No Pregão

- *Item 12 - Arroz Polido Tipo 1 - 5kg Características Técnicas: Grupo: Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA: NORTE SUL.*

- **Item 67 - Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) - 1kg** **Ingredientes:** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), ovos, amido, corantes naturais (urucum e cúrcuma). **CONTEM GLUTEN.** **Características Técnicas:** macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. **Embalagem:** Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. **Prazo de Validade:** Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

REQUEREMOS REALINHAMENTO DE PREÇOS no produto, conforme segue:

ARROZ PACOTE DE 05 KG

- **ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, NF nº 000.290.401, datada de 13/03/2020, com preço e aquisição do produto " (Arroz Tipo 01 Pacote de 05 Kg) " com valor do Pacote de 05 Kg de R\$ 9,17 (Nove Reais e Dezessete Centavos); e
- **ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, NF nº 000.311.136 datada de 26/06/2020, com preço de aquisição do " " (Arroz Tipo 01 Pacote de 05 Kg) " com valor do Pacote de 05 Kg de R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Valores com parâmetro de mercado, na data de 13/03/2020, conforme demonstrado pelas Notas fiscais, nº 000.290.401, do fornecedor Atacado Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.,

<u>Evento</u>	<u>Valores em R\$</u>
Produto Arroz Polido tipo 01 embalagens 05 Kg.....	R\$ 9,17
Lucro bruto.....	R\$ 1,32 = % (14,40)
Valor negociado na Licitação.....	<u>R\$ 10,49</u>

Valores com parâmetro de mercado em data de 26/06/2020 conforme demonstrado pela NF nº 000.311.136, do fornecedor Atacado Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.,

<u>Evento</u>	<u>Valor em R\$</u>
Produto Arroz Polido tipo 01 embalagens 05 Kg.....	R\$ 11,50

Verifica-se que a empresa vem trabalhando com uma margem de 9,63 00% sobre o Valor Negociado, ou seja, um prejuízo no valor de R\$ 1,01 (Hum Real e Um Centavo).

Para tento requer-se o **REEQUILÍBRIO** de margem de lucro objetivado pela empresa, ou seja, lucro bruto de 14,40 % sobre o Valor de custo atual do Produto, conforme segue:

- Valor do Produto Atual (Custo) R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos)

- Valor Requerido do Produto na Porcentagem de 14,40 %, ou seja, o valor Atualizado de R\$ 13,15 (Treze Reais e Quinze Centavos).

Valor Requerido para Reequilíbrio do Produto Arroz Polido Tipo 01 Pacote de 05 Kg R\$ 13,15 (Treze Reais e Quinze Centavos).

* Item 67 - Macarrão Miúdo p/Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) 1kg

- **ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, NF nº 000.288.846, datada de 05/03/2020, com preço e aquisição do produto " (Macarrão para sopa Ave Maria Pacote de 500 Gramas) " com valor do Pacote de 500 Gramas no valor de R\$ 1,28 (Hum Real e Vinte Oito Centavos), perfazendo um Quilo no valor de R\$ 2,56 (Dois Reais e Cinquenta Seis Centavos); e

- **ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, NF nº 000.306.777, datada de 04/06/2020, com preço e aquisição do produto " (Macarrão para sopa Ave Maria Pacote de 500 Gramas) " com valor do Pacote de 500 Gramas no valor de R\$ 1,49 (Hum Real e Quarenta e Nove Oito Centavos), perfazendo um Quilo no valor de R\$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos); e

REQUEREMOS REALINHAMENTO DE PREÇOS no produto, conforme segue:

Valores com parâmetro de mercado em data de 05/03/2019, conforme demonstrado pela NF nº 000.288.846, do fornecedor Atacado Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.,

<u>Evento</u>	<u>Valores em R\$</u>
Com custo do Produto de 01 Kg.....	R\$ 2,56
Lucro bruto.....	R\$ 0,56 -% (21,88)
Valor negociado na Licitação.....	<u>R\$ 3,12</u>

Valores com parâmetro de mercado em data de 04/06/2020 conforme demonstrado pela NF nº 000.306.777, do fornecedor Atacado Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.,

Evento *Valor em R\$*

Com Custo por Quilo do Produto macarrão para sopa R\$ 2,55

Verifica-se que a empresa vem trabalhando com uma margem de 21,88% sobre o Valor Negociado e atualmente o valor de Custo está em R\$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) por Quilo do Produto.

*Para tento requer-se o **REEQUILÍBRIO** de margem de lucro objetivado pela empresa, ou seja, lucro bruto de 21,88 % sobre o Valor de custo atual do Produto, conforme segue:*

- Valor do Produto época do Pregão, Negociado Custo R\$ 2,56 (Dois Reais e Cinquenta Seis Centavos) e, margem de 21,88%, negociado no Certame a R\$ 3,12 (Três Reais e Doze Centavos);

- Valor do Produto Atual (Custo) R\$ 2,98 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos);

- Valor Requerido do Produto na Porcentagem de 21,88 %, ou seja, o valor Atualizado de R\$ 3,63 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos);

Valor Requerido para Reequilíbrio do Produto Macarrão para sopa pacote de 01 Kg R\$ 3,63 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

REQUER-SE assim o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** objetivado pela empresa para obtenção de seu lucro bruto inicial demonstrado.

Ressaltamos que tal Reequilíbrio Econômico-Financeiro, proporcionado por imprevisível aumento de preço dos produtos no mercado é previsto na Lei 8666/93, Capítulo III, Seção I, Art 57, Parágrafo 1, Item II.

Obviamente que o setor de compras da Prefeitura do Município de Bandeirantes, fará consultas necessárias de mercado para averiguação dos preços praticados e verificará consistência em nosso Requerimento.



Estando certos da compreensão sempre tida à nossa empresa através dos setores de compras, contabilidade, jurídico e demais setores envolvidos da Prefeitura do Município de Bandeirantes, aguardamos deferimento o mais breve possível.

Maringá-Pr., 29 de Junho de 2020

*JH Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda.-EPP.
Edson Batista Ferreira
Representante*

RECEBEMOS DE ATACADO MARIINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LABO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.290.401 SÉRIE 003

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

FOLHA 1/1
SÉRIE 003
Nº 000.290.401

CHAVE DE ACESSO
4120 0372 2721 4900 0130 5500 3000 2904 0110 9863 2236

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200049868446 13/03/2020 16:39:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB./VENDA DE MERC ADQUIRIDA PARA REV.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 7450149920
INSCR. ESTADUAL DO SUST. TRIBUT. 72.272.149/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO JAZOURA GAMBÁ VITORINO
MUNICÍPIO MARINGÁ
FONE/FAX (44) 3046-9607
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074604606
HORA DE SAÍDA 16:39

FATURA
Nº: 001, Venc: 13/03/2020, Valor: 3.919,14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	2.077,06	VALOR DO ICMS	274,36
VALOR DO ICMS	274,36	ICMS SUBST	0,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR TOTAL DO IPT	0,00
VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	3.919,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente		
CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
1.871,900		1.871,900	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS IPT	ALIQ IPI
3728	ARROZ AGULH. NORTE SUL, VERDE TP 1 - 5 KG	10063019	020	5101	UN	310,00	9,1700	2.842,70	1.658,43	199,01	0,00	12,00	0,00
2389	VINAGRE CEMIM 750 ML - MACA	22090000	020	5102	UN	44,000	2,1200	93,28	36,28	6,53	0,00	18,00	0,00
2753	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900 ML	15079011	020	5102	UN	321,00	3,0628	983,16	382,35	68,82	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
12-20- Mercadorias da cesta básica destinada a revendedor de produto aq. 18,00%
7% conforme Anexo VI, item 9 do RICMS-PR/2017 12-20- Mercadorias da cesta básica destinada a revendedor de produto aq. 18,00%
com redução na base para 58,34% carga tributária de produto aq. 12,00% com redução na base para 58,34% carga tributária de produto aq. 18,00%
7% conforme Anexo VI, item 9 do RICMS-PR/2017 Cod. Ped. Venda = 150411

RESERVADO AO FISCO

RECEBIMOS DE ATACADO MARIINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO
 LADO
 DATA DE RECEBIMENTO
 IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 NF-e Nº 000.311.136
 SÉRIE 003

ATACADO MARIINGA
 Indústria & Comércio Ltda
 RUA PIONEIRO PASCUAL
 LORENCELI
 Nº 259
 PARQUE INDUSTRIAL II
 MARIINGA - PR
 Fone: 443046900
 CEP: 8706210

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº 000.311.136
 SÉRIE 003
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 4120 0672 2721 4900 0130 5500 3000 3111 3619 4020 8720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200114587748 26/06/2020 17:13:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 72.272.149/0001-30
 CNPJ 27.351.505/0001-57

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 7450149920

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 J H GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO
 RUA IZAUARA GAMBIA VITORINO
 Nº 583
 PARQUE INDUSTRIAL
 CEP 87065-140
 DATA DA EMISSÃO
 26/06/2020 17:12:27
 CNPJ / CPF
 27.351.505/0001-57

FAZENDA
 Nº: 001, Venc: 26/06/2020, Valor: 6.901,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	483,16	VALOR DO ICMS	483,16
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO ICMS	483,16	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	483,16
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	6.901,56
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente

ENDEREÇO
 MUNICÍPIO

QUANTIDADE
 ESPECIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
 PESO LÍQUIDO
 3.000,000
 3.000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Q'DE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
3728	ARRÓZ AGULH. NORTE SUL, VERDE TP 1 - 5 KG	10063019	020	5101	UN	600,00	11,5026	6.901,56	4.026,37	483,16	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 12-20- Mercadorias de esta base destinadas a revendedores de produto atq. 12,00% com redução na base para 58,34% carga tributária de 7% conforme: Anexo VI, item 9 do RICMS-PR/2017 Cod. Ped. Venda = 192911

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por DBI Informática - www.dbi.com.br

1856

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.*

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

Da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, depreende-se que é destinado a compras parceladas e outras hipóteses assemelhadas. De início, tal mecanismo sugere manutenção dos preços ao longo do tempo, pois não se trata de compra única e imediata, razão pela qual não se pode olvidar que há previsão de alteração dos preços.

Assim dispõe o art. 3º. do Decreto 3.931/2001:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.'

Na Lei 8.666/93, o art. 40, inciso IV expressa que o edital contemplará os critérios de reajuste, ao passo que o art. 55, inciso III impõe como cláusulas necessárias em todos os contratos, a data base e periodicidade do reajustamento de preços. Vale complementar que o reajuste de preços também encontra fundamento no art 3o da Lei 10.192/2001.

Desta forma, verificada a ocorrência do desequilíbrio na equação econômico-financeira originariamente estabelecida, é imprescindível a revisão dos preços inicialmente pactuados, como forma de sujeição aos princípios básicos do Estado de Direito e de que a remuneração deve se moldar aos encargos efetivamente suportados.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos e muito tem a contribuir com o tema, senão vejamos:

“a revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis, ou de consequência imprevisíveis (...) A administração pública não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas (...) (in licitação pública e contrato administrativo, 2ª ed., pg. 895).

Conforme a lição de Marçal Justen Filho, extraída de sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª.ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 499- 450: *“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. (...) Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.”*

A ideia de equilíbrio significa que um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela administração pública. Por isso se fala na existência de uma equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional, nos termos do art. 37, XXI, CF:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto 3.931/2001, "a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993". O mencionado dispositivo legal, por sua vez, estabelece, **verbis**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com efeito, havendo incremento nos encargos do contratado, sem a cor-respondente compensação econômica, nasce para ele o direito de pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao qual corresponde o dever da Administração de ampliar a remuneração devida, proporcionalmente à majoração dos encargos sofridos.

Desta forma, se presentes ditos fundamentos, a alteração do contrato faz-se por acordo entre as partes, porém, a contratante encontra-se no campo da vinculação, ou seja, trata-se, em verdade, de um dever a ela imposto. Seu conteúdo, sim, depende de acordo entre as partes, mas sua concretização é inafastável e indiscutível.

Nesse sentido, uma vez mais nos socorremos dos ensinamentos de Marçal Justen Filho (*op. cit.*, p. 501), que orienta:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários: ausência de elevação dos encargos do particular, ocorrência do evento antes da formulação das propostas, ausência do vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado, ou culpa do contratado pela majoração dos seus encargos. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

Sobre o tema do presente ensaio, e apenas à título de ilustração, trazemos à colação, algumas manifestações do Poder Judiciário, neste sentido exaradas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO VÍNCULO. DESVALORIZAÇÃO DO REAL. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REFERENTE AO PREÇO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO E FATO DO PRÍNCIPE.

1. A novel cultura acerca do contrato administrativo encarta, como nuclear no regime do vínculo, a proteção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico de direito público, assertiva que se infere do disposto na legislação infralegal específica (arts. 57, § 1º, 58, §§ 1º e 2º, 65, II, d, 88 § 5º e 6º, da Lei 8.666/93). Deveras, a Constituição Federal ao inculpir os princípios intransponíveis do art. 37 que iluminam a atividade da administração à luz da cláusula manter da moralidade, torna clara a necessidade de manter-se esse equilíbrio, ao realçar as "condições efetivas da proposta".

2. O episódio ocorrido em janeiro de 1999, consubstanciado na súbita desvalorização da moeda nacional (real) frente ao dólar norte-americano, configurou causa excepcional de mutabilidade dos contratos administrativos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

3. Rompimento abrupto da equação econômico-financeira do contrato. Impossibilidade de início da

execução com a prevenção de danos maiores. (ad impossibilia memo tenetur).

4. Prevendo a lei a possibilidade de suspensão do cumprimento do contrato pela verificação da exceptio non adimpleti contractus imputável à administração, a fortiori, implica admitir sustar-se o "início da execução", quando desde logo verificável a incidência da "imprevisão" ocorrente no interregno em que a administração postergou os trabalhos. Sanção injustamente aplicável ao contratado, removida pelo provimento do recurso.
5. Recurso Ordinário provido.
 (STJ - RO em Mandado de Segurança nº 2002/0089807-4. DJ 02/12/2002, pg.00222. Rel. Min. Luiz Fux)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PETROBRÁS - CONTRATO DE EM- PREITADA PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - ROMPIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR ALEGADOS MO- TIVOS DE FORÇA MAIOR E ACRÉSCIMO NO VOLUME DE OBRAS - Pedido reconven- cional para aplicação da pena civil do art 1.531, do cod. civil, em face de quitação sem ressalvas - Impro- cedência - Apelo parcialmente provido - Recurso adesivo des- provido. I - quando se tratem de ocorrências usuais, comuns e previsíveis, não há força maior. Se o evento era costumeiro, como os altos índices pluviométricos na região de Guaramirim, presume-se que o concorrente previu-o ao formular a proposta, porque estimável de antemão. II - O contratado tem o direito de exigir que se restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qua- litativamente, a situação inicial estará modificada. Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração indevida dos custos. III - Os casos de "plus petitionibus" têm sido consi- derados como aspectos de ato ilícito, pelo que a jurisprudência se orienta no sentido de se aplicar a penalidade do art. 1.531, do cod. civil, se provadas má-fé ou culpa grave do credor, que pede mais do que for devido. (destacamos) (TJ/PR - Processo 063683900 - Acórdão 15831 julg. 24/03/1999. Des. Munir Karam).

O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando for necessário o restabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente e manter estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da Administração, para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Por equação econômico-financeira entende-se a relação existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e sua remuneração correspondente. Como visto, a legislação brasileira garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio da referida equação durante todo o prazo de execução do contrato.

Assim sendo, ocorrendo fatos previsíveis ou imprevisíveis, mas de efeitos danosos para qualquer das partes, contratante ou contratado, a revisão da equação encargo/remuneração é inafastável, sob o ponto de vista da ordem jurídica vigente.

Desta forma, a lei exige a ocorrência de pelo menos uma dessas 04(quatro) hipóteses para pedido de reequilíbrio econômico: a) *fato do príncipe*; b) *fato da Administração*; c) *fato superveniente imprevisível*; ou, c) *fato previsível, mas de consequências incalculáveis*.

O fato do príncipe e o fato da administração são alterações de mercado provocadas por atos ou decisões do Poder Público. Ou seja, é o aumento de um determinado imposto, a proibição de comercialização de algum insumo, a restrição à importação do produto, o aumento de preços tabelados pelo governo, o atraso no pagamento, a exigência de algo não previsto originalmente no contrato, e outros.

A diferença entre um e outro é que, no fato do príncipe, a causa do desequilíbrio é obra de um ente diferente daquele que contratou a empresa; no fato da Administração, é o próprio contratante o responsável por onerar mais o contratado.

Um fato superveniente, por sua vez, significa algo imprevisível para a empresa, impossível de planejar. E até mesmo quando o fato que provocou o desequilíbrio do contrato for previsível ainda é possível pedir a revisão, desde que as consequências deste ato sejam assombrosas, absurdas, avassaladoras.

Sobre a imprevisibilidade como condição para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, assim manifestou-se o Procurador-Geral do tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado, em trecho de obra sua publicada sobre licitações e contratos, **in verbis**: *A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.*" (Curso de licitações e contratos administrativos, 2007, p. 610).

Handwritten mark

Ou seja, estamos diante de uma ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculável que afeta toda população de forma externa. Lícita, justa e necessária é a revisão do contrato para o restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, rompido por fato previsível ou imprevisível à época da elaboração e apresentação das propostas que cause efeitos danosos para qualquer das partes.

Por derradeiro, impende sustentar que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo pode ocorrer a qualquer tempo, inexistindo um lapso temporal mínimo a ser respeitado.

Veja que o Requerente explicou minuciosamente seu preço de custo, quanto está sendo praticado o produto no mercado interno, questões econômicas que impactam diretamente no valor do produto, o que faz-se necessário o presente pedido para que não ocorra maiores prejuízos para esta empresa, o que pode impactar sua falência.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante senão a de revisar o contrato, a fim de que o Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.

2.2 DA SUSPENSÃO DOS EMPENHOS ATÉ A DECISÃO DESTE PEDIDO

A empresa poderá requerer a prorrogação dos prazos de entrega até que a Administração decida o pedido do reequilíbrio econômico financeiro, conforme dispõe em lei.

A saber, dispõe a Lei nº 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ATAACADO
MARINGÁ**
Indústria & Comércio LtdaATAACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDARUA PIONEIRO PASCHOAL
LOURENCETTI
nº 260
PARQUE INDUSTRIAL II
MARINGÁ - PR
Fone: 4130469600
CEP: 87065210**DANFE**DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.288.846
SÉRIE 003
FOLHA 2/3

CHAVE DE ACESSO

4120 0372 2721 4900 0130 5500 3000 2888 4610 4298 7868

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS E VEN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200043034239 05/03/2020 08:33:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7450149920

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.272.149/0001-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1289	SACO ALGODAO MARTINS ALVEJADO (35X65 CM) - PCT25	63071000	051	5102	UN	61,000	1,2600	76,86	76,86	9,22	0,00	18,00	0,00
15	SABAO PEDRA ALPES NEUTRO - 5X200 G - CX10	34011900	051	5102	PCT	43,000	3,1200	134,16	134,16	16,10	0,00	18,00	0,00
13	INSET. ULTRA INSET AERO. 300 ML - MULTI - FD12	38089193	051	5102	UN	6,000	3,9700	23,82	23,82	2,86	0,00	18,00	0,00
745	FOSE. PARANA FORNO/FOGAO LONGO - 200 UND - PCT15	36050000	551	5102	UN	6,000	1,4700	8,82	8,82	1,06	0,00	18,00	0,00
736	FLANELA MARTINS AMARELA (28 X 38CM) - PCT12	63071000	051	5102	UN	18,000	0,6917	12,45	12,45	1,49	0,00	18,00	0,00
707	FARINHA DE MILHO RONDINHA BIJU - 1 KG - FD10	11022000	020	5102	UN	10,000	1,6047	16,05	6,24	1,12	0,00	18,00	0,00
706	FARINHA MAND. MONSIL 1 KG - TORR. PL - FD20	11062000	040	5102	UN	22,000	1,9500	42,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	DESINF. ALPES 500 ML - LAVANDA - CX12	38089419	051	5102	UN	72,000	1,0300	74,16	74,16	8,90	0,00	18,00	0,00
391	COADOR TECIDO PRINCESA P/ CAFE MEDIO - DZ12	63079090	051	5102	UN	9,000	0,9400	8,46	8,46	1,01	0,00	18,00	0,00
127	AZEITE GALLO E VIRGEM 500 ML - VD - CX20	15091000	051	5102	VD	1,000	13,8900	13,89	13,89	1,67	0,00	18,00	0,00
30	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 5 KG - FD6	17019900	020	5102	UN	109,000	8,3553	910,73	354,18	63,75	0,00	18,00	0,00
10136	MILHO VERDE ODERICH 200 G - LT - CX24	20058000	051	5102	UN	120,000	1,3500	162,00	162,00	19,44	0,00	18,00	0,00
9344	SUCO CONC. DAFRUTA 500ML - UVA - FD12	21069010	051	5102	UN	20,000	2,5500	51,00	51,00	6,12	0,00	18,00	0,00
9342	SUCO CONC. DAFRUTA 500ML - GOIABA - FD12	21069010	051	5102	UN	30,000	2,5500	76,50	76,50	9,18	0,00	18,00	0,00
9227	BISC. AMANT. RENATA 330 G - LEITE (CX.C/12) - CX12	19053100	000	5102	UN	200,000	2,1000	420,00	420,00	50,40	0,00	12,00	0,00
8664	ESC. SANITARIA SANIT - S/ SUPORTE REF.466 - CX12	96039000	051	5102	UN	7,000	1,2093	8,47	8,47	1,01	0,00	18,00	0,00
67	VASSOURA NYLON PLURI - C/ CABO (REF 329) - CX12	96039000	051	5102	UN	9,000	2,6240	23,62	23,62	2,83	0,00	18,00	0,00
8425	CORDA VARAL NY. BONALIMP Nº5 10MT - PCT10	56079010	051	5102	UN	6,000	0,5816	3,49	3,49	0,42	0,00	18,00	0,00
8333	TOUCA DESC. NOBRE - C/100UN (SANFONADA) - PCT1	65069900	051	5102	PCT	3,000	4,5000	13,50	13,50	1,62	0,00	18,00	0,00
8232	ESC. LAVAR ROUPAS DESAFIO (PLASTICO) - CX12	96039000	051	5102	UN	3,000	1,1900	3,57	3,57	0,43	0,00	18,00	0,00
7832	BISC. RACINE 400 G - MAISENA (NOVA EMB) - CX20	19053100	000	5102	UN	100,000	1,7750	177,50	177,50	21,30	0,00	12,00	0,00
7831	BISC. RACINE 400 G - AGUA E SAL (NOVA EMB) - CX20	19053100	000	5102	UN	100,000	1,7750	177,50	177,50	21,30	0,00	12,00	0,00
7339	FOSE. BILLA - 10 UND - PCT10	36050000	251	5102	UN	8,000	0,9900	7,92	7,92	0,95	0,00	18,00	0,00
5347	PRENDEDOR PLASTICO BOTH - C/12 - CX50	44013100	051	5102	PCT	8,000	0,5300	4,24	4,24	0,51	0,00	18,00	0,00
5295	DESINF. ALPES 5L - LAVANDA - CX4	38089419	051	5102	UN	63,000	4,8900	308,07	308,07	36,97	0,00	18,00	0,00
4117	SAL REFINADO UNIAO - 1 KG *** - FD30	25010020	020	5102	UN	30,000	0,5649	16,95	6,59	1,19	0,00	18,00	0,00
3584	COCO RALADO INGACOCO - 100 G S/ACUCAR (PURO) - CX24	08011900	051	5102	UN	35,000	1,4600	51,10	51,10	6,13	0,00	18,00	0,00
3481	BRILHA ALU. ALPES 500ML - NEUTRO - CX12	34059000	051	5102	UN	4,000	1,4500	5,80	5,80	0,69	0,00	18,00	0,00
3373	MACARRAO ORSI 500 G - AVE MARIA - FD20	19021100	000	5102	UN	160,000	1,2800	204,80	204,80	24,58	0,00	12,00	0,00
3263	FERMENTO PO TRISANTI - 100 GR - DZ12	21023000	051	5102	UN	30,000	0,9801	29,40	29,40	3,53	0,00	18,00	0,00
3016	MACARRAO ORSI 500 G - PARAFUSO - CX20	19021100	000	5102	UN	22,000	1,2800	28,16	28,16	3,38	0,00	12,00	0,00
2753	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900 ML - CX20	15079011	020	5102	UN	6,000	3,0628	18,38	7,15	1,29	0,00	18,00	0,00
2446	PRENDEDOR MADEIRA BOTH - C/12 - CX50	44012200	051	5102	PCT	7,000	0,4800	3,36	3,36	0,40	0,00	18,00	0,00
2393	BISC. PRODASA 400 G - CREAM CRACKER - CX12	19053100	000	5102	UN	243,000	2,3550	572,26	572,26	68,67	0,00	12,00	0,00
2188	PAPEL ALUMINIO GIO PACK 30X7,5MT - CX25	76071910	051	5102	UN	8,000	1,6767	13,41	13,41	1,61	0,00	18,00	0,00
1732	MAIONESE SUAVIT POTE - 500 G - CX12	21039011	060	5405	UN	20,000	1,5836	31,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1709	CORANTE XADREZ LIQ 50 ML - VERDE - DZ12	32041700	060	5405	UN	20,000	1,8326	36,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CDI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPI	ALIQ. IPI
1266	SAB. VIDA 90 G - ERVA DOCE - DZ12	34012010	060	5405	UN	18,000	0,5387	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236	SAB. 123 BABY INFANTIL 80 G - AZUL - DZ12	34011190	060	5405	UN	18,000	0,8479	15,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	PAPEL HIG. DUEITO 4X30NT - NEUTRO PD - FD16	48181000	060	5405	UN	16,000	3,3979	54,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748	FRALDA BABY WILLY HYPER ECON (G) - 80 UNID - FD4	96190000	060	5405	PCT	8,000	30,4000	243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	EXT. DE TOMATE XAVANTE 350 G - LT - CX24	20029090	060	5405	UN	184,00	1,4015	257,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	DET. VIDA 500 ML - NEUTRO - CX24	34022000	060	5405	UN	261,00	0,8160	212,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	DET. ALPES 500 ML - LIMA - CX24	34022000	060	5405	UN	120,00	0,9000	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	CREME DE LENTE LIDER 200 G - TP - CX27	04015021	060	5405	UN	85,000	1,4442	122,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	COND. INF. TRALATA 480 ML - S/ EMBARACO - CX12	33059000	060	5405	UN	12,000	7,2441	86,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	CATCHUP DUSUL PET 360 G - TRADICIONAL - CX24	21032010	060	5405	UN	20,000	1,6986	33,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10083	LEITE COND. NENE SEMI DESNATADO 395 G - TP - CX27	04029900	060	5405	UN	85,000	2,2395	190,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9972	SABAO PO ASSIM 900 G - TRIPILACAO - CX20	34022000	060	5405	UN	80,000	3,9500	316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9272	GUARANAPAO PAPEL REAL 20X20 - 50 FLS - PCT30	48183000	060	5405	UN	53,000	0,4928	26,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7573	CR. PENTEAR SEDA 300ML - CERAMIDAS - CX12	33059000	060	5405	UN	12,000	5,3800	64,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6279	DET. AMONIAO BELAQUIMICA - 5L - CX4	34022000	060	5405	UN	16,000	12,3050	196,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6056	ALCOOL 1L0 46,7 ARAUCARIA - 1L - CX12	22071090	060	5405	UN	2,000	2,7444	5,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6054	ALCOOL 1L0 92,8 ARAUCARIA - 1L - CX12	22071090	060	5405	UN	40,000	4,0076	160,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	ESPONJA D. FACE BETANIN (EMB PLAST) C/3 UNID - CX80	68053090	060	5405	UN	40,000	1,5958	63,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4191	NECTAR FRUTAS PURITY 1 LT - CAJU - CX12	22029000	060	5405	UN	36,000	2,4000	86,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3742	ESPONJA D. FACE ALPES (PLASTIF) - CX60	39241000	060	5405	UN	130,00	0,4155	54,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2465	FRALDA BABY WILLY HYPER ECON (M) - 90 UNID - FD4	96190000	060	5405	PCT	3,000	30,4000	91,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2457	FRALDA BABY WILLY HYPER ECON (EG) - 70 UNID - FD4	96190000	060	5405	PCT	8,000	30,4000	243,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2191	SACO LIXO GIO PACK 100 LT - 5 UNID PT - CX25	39232990	060	5405	UN	172,00	1,3287	228,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	NECTAR FRUTAS PURITY 1 LT - MARACUJA - CX12	22029000	060	5405	UN	28,000	2,4000	67,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	NECTAR FRUTAS PURITY 1 LT - GOIABA - CX12	22029000	060	5405	UN	36,000	2,4000	86,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1995	TEMP. SABOR AMI 300 G - ALHO E SAL - CX24	21039021	060	5405	UN	5,000	2,1762	10,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS E VEN		INSCRIÇÃO ESTADUAL 7450149920	
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14120043034239 05/03/2020 08:33:51		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 72.272.149/0001-30	
<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.288.846 SÉRIE 003 FOLHA 3/3</p>		<p>ATAACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA RUA PIONEIRO PASCHOAL nº 260 LOURENCETTI PARQUE INDUSTRIAL II MARINGÁ - PR Fone: 430469600 CEP: 87065210</p> <p>Indústria & Comércio Ltda ATAACADO MARINGÁ</p>	
<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal</p> <p>CHAVE DE ACESSO 4120 0372 2721 4900 0130 5500 3000 2888 4610 4298 7868</p>		<p>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS E VEN</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14120043034239 05/03/2020 08:33:51</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 7450149920</p>	

RECEBIMOS DE ATAACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE RECEBIMENTO
NF-e Nº 000.288.846 SÉRIE 003 1859		

RECEBEMOS DE ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1861
NF-e
Nº 000.306.777
SÉRIE 003



ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
RUA PIONEIRO PASCHOAL LOURENCETTI nº 259
PARQUE INDUSTRIAL II MARINGÁ - PR
Fone: 44.30469600
CEP: 87065210

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.306.777
SÉRIE 003
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO
4120 0672 2721 4900 0130 5500 3000 3067 7718 0650 4896

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7450149920
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200099456093 04/06/2020 11:52:18
CNPJ: 72.272.149/0001-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7830	BISC. RACINE 400 G - CREAM CRACKER (NOVA EMB.) - CX20	19053100	000	5102	UN	34,000	1,9274	65,53	65,53	7,86	0,00	12,00	0,00
7192	LUVA DE LATEX SL NOBRE AMAR. - TAM G9 (38829) - PCT12	40151900	251	5102	UN	3,000	1,6500	4,95	4,95	0,59	0,00	18,00	0,00
6356	PANO BRANCO MARTINS - (40 X 70 CM) - PCT12	63071000	051	5102	UN	6,000	1,6100	9,66	9,66	1,16	0,00	18,00	0,00
6337	FOSF. PARANA FAMILIA LONGO ECO - 300 UND - PCT20	36050000	551	5102	UN	13,000	1,7600	22,88	22,88	2,75	0,00	18,00	0,00
6057	ALCOOL LIQ. 70% ARAUCARIA - 1 L - CX12	29055990	051	5102	UN	35,000	3,8988	136,46	136,46	16,37	0,00	18,00	0,00
4117	SAL REFINADO UNIAO - 1 KG *** - FD30	25010020	020	5102	UN	5,000	0,5649	2,82	1,10	0,20	0,00	18,00	0,00
3417	DESINF. ALPES 2L - LAVANDA - CX6	38089419	051	5102	UN	55,000	2,2500	123,75	123,75	14,85	0,00	18,00	0,00
3373	MACARRAO ORSI 500 G - AVE MARIA - FD20	19021100	000	5102	UN	30,000	1,4900	44,70	44,70	5,36	0,00	12,00	0,00
2753	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900 ML - CX20	15079011	020	5102	UN	5,000	3,2624	16,31	6,34	1,14	0,00	18,00	0,00
1627	SODA CAUSTICA INDAIA - 1KG - CX12	28151100	551	5102	UN	8,000	5,4900	43,92	43,92	5,27	0,00	18,00	0,00
1604	CERA LIQ BRILMAX 750 ML - INCOLOR - CX12	34052000	051	5102	UN	9,000	2,6500	23,85	23,85	2,86	0,00	18,00	0,00
1496	EMB. FREEZER GIO PACK 2 KG - C/100 20X33 - CX24	39211200	051	5102	UN	200,000	2,0947	418,94	418,94	50,28	0,00	18,00	0,00
1209	RODO APOLO ESPUMA - 26CM - DZ12	96039000	051	5102	UN	2,000	2,4583	4,92	4,92	0,59	0,00	18,00	0,00
1208	RODO APOLO ESPONJA D.FACE - 26CM BASE MADEIRA - DZ12	96039000	051	5102	UN	14,000	3,9000	54,60	54,60	6,55	0,00	18,00	0,00
1077	PANO PRATO MARTINS - BRANCO (40X60 CM) - DZ12	63071000	051	5102	UN	6,000	0,9900	5,94	5,94	0,71	0,00	18,00	0,00
697	EXT. DE TOMATE QUERO 1,02 KG - SACHET - CX12	20029090	051	5102	UN	8,000	3,8900	31,12	31,12	3,73	0,00	18,00	0,00
164	BALDE PLAST. AROPLAST 20 LT - UNI	39249000	051	5102	UN	25,000	4,6204	115,51	115,51	13,86	0,00	18,00	0,00
8039	PAPEL HIG. TROPICOS 4X30MT - NEUTRO - FD16	48181000	060	5405	UN	80,000	1,3354	106,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3797	LIMPA VIDROS ALPES 500 ML - TRADICIONAL - CX12	34021300	060	5405	UN	5,000	1,5700	7,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	PAPEL TOALHA INTERF. REMAPEL 20X20CM 1000 FLS - BRANCO - FD5	48182000	060	5405	PCT	15,000	5,3863	80,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
730	FILTRO DE PAPEL BRIGITTA 103 - 30 UND - PCT6	48232099	060	5405	UN	5,000	1,9166	9,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669	ESPONJA LA DE ACO Q LUSTRO - 60 G - PCT14	73231000	060	5405	UN	42,000	0,8224	34,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	DET. VIDA 500 ML - NEUTRO - CX24	34022000	060	5405	UN	960,000	0,8500	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BOM PROGRESSO - MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrivente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

1862

Livro 00010-P. Folhas 138/139



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI A FAVOR DE EDSON BATISTA FERREIRA E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:.....

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (20/07/2018), neste Distrito de Bom Progresso, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, compareceu, como Outorgante:- **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro sito na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, inscrita no CNPJ. sob nº.27.351.505/0001-57 – NIRE.: 4160054646-6, com sua Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.20181130408 aos 16/03/2018, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia Distrital na Pasta nº.018, às fls.148 à 153, respectivamente; e, Certidão Simplificada da mesma Junta, expedida aos 29/06/2018, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia Distrital na Pasta nº.005, às fls.171, representada neste ato por sua titular **JAQUELINE HELENA GONÇALVES SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.9.800.904-3-SSP-PR. e CPF.071.302.009/10, filha de Nelson Gonçalves da Silva e Ana Maria Magalhães Gonçalves da Silva, nascida aos 05/03/1988 em Maringá-PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 89, Apartamento 127, Zona 01, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; reconhecida como a própria por mim Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **EDSON BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG.6.119.411-8-SSP-PR. e CPF.908.585.659/00, filho de João Batista Ferreira e Anita Maria de Jesus, nascido aos 22/04/1976, domiciliado na Rua Izaura Gamba Vitorino, 583, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; e, **MARCELO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da Carteira de Identidade RG.8.145.929-0-SSP-PR. e CPF.035.560.649/60, filho de Azildo de Souza e Wilma dos Santos, nascido aos 02/10/1981, domiciliado na Rua Izaura Gamba Vitorino, 583, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; aos quais conferem: amplos poderes, agindo em conjunto ou isoladamente, para junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BOM PROGRESSO - MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrevente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

1863

Livro 00010-P Folhas 138/139

como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades Não Governamentais, Entidades Benéficas, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nos processos Licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reservas iguais poderes, dando tudo por firme e valioso. **A PRESENTE TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2021. (SOB MINUTA).** Protocolo Geral nº.267/2018 aos 20/07/2018. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Eu, (a.), Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus (25%): R\$18,56, Fadep (5%): R\$3,71 - Total: R\$97,30. (aa.) = JAQUELINE HELENA GONÇALVES SILVA = Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Juraci Ferraz de Oliveira, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.....

Em Testº Juraci Ferraz de Oliveira da Verdade.

Bom Progresso-PR, 20 de julho de 2018.

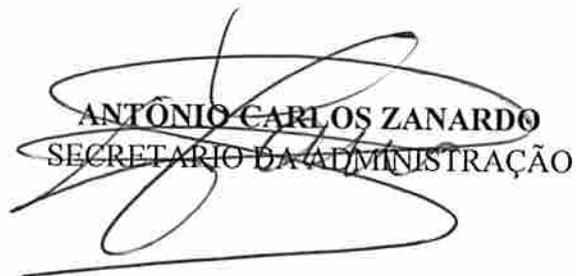
Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇO- PP 12/2020-PMB
J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. - CONTRATO Nº 167/2020-PMB

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR PEDIDO PARA REAJUSTE RS	REAJUSTE %	SALDO EM ITENS	DIFERENÇA DE PREÇO RS	VALOR DO ADITIVO RS
ARROZ	10,49	13,15	25,36	5405,00	2,66	14.377,30
MACARRÃO PARA SOPA	3,12	3,63	16,35	3.000,00	0,51	1.530,00
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
						15.907,30

Bandeirantes-PR, 23 de julho de 2020.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1865

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº259, sala 01, Pq. Industrial- CEP 87.065-210, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.351.505/0001-57, devidamente representada por EDSON BATISTA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.411-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 908.585.659-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de maio de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 29 de junho de 2020, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, macarrão miúdo para sopa, reequilibrando os valores do arroz em 25,36%(vinte e cinco inteiros e trinta e seis centésimos) passando de 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) para 13,15 (treze reais e quinze centavos); macarrão miúdo para sopa em 16,35% (dezesseis inteiros e trinta e cinco centésimos), perfazendo um total de R\$ 15.907,30 (quinze mil, novecentos e sete reais e trinta centavos) sobre os itens aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA

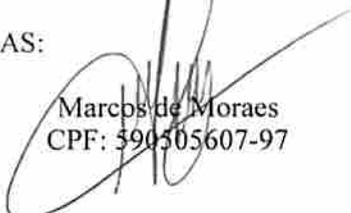
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 24 de junho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDSON BATISTA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97


Antônio Domizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1866

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, macarrão miúdo para sopa, reequilibrando os valores do arroz em 25,36%(vinte e cinco inteiros e trinta e seis centésimos) passando de 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) para 13,15 (treze reais e quinze centavos); macarrão miúdo para sopa em 16,35% (dezesesseis inteiros e trinta e cinco centésimos), perfazendo um total de 15.907,30 (quinze mil, novecentos e sete reais e trinta centavos) sobre os itens aditados.

Bandeirantes PR, 24 de junho de 2020.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDSON BATISTA FERREIRA
J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FB4C8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP n.º 021/2020, Processo Administrativo n.º 045/2020, objetivando registro de preços, para eventuais aquisições de materiais hospitalares, destinados ao Departamento de Saúde do Município, nomeando os servidores, MAGALY DE FÁTIMA MIQUELANTI, CLEMIRA GRACIA e MARIZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2D2EA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N.º 032/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	499.167,74	30/07/2020
- FUNDEB 60%	57.710,84	30/07/2020
- INCRÁ-ITR	175,56	30/07/2020
- FUNDEB 60%	9.502,77	04/08/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	234.256,64	04/08/2020
- FUNDEB 60%	53.931,36	05/08/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	64.091,70	05/08/2020
- Merenda Escolar	33.269,40	05/08/2020

Astorga, 06 de Agosto de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95CFF606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 31

1867

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 167/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, macarrão miúdo para sopa, reequilibrando os valores do arroz em 25,36%(vinte e cinco inteiros e trinta e seis centésimos) passando de 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) para 13,15 (treze reais e quinze centavos); macarrão miúdo para sopa em 16,35% (dezesseis inteiros e trinta e cinco centésimos), perfazendo um total de 15.907,30 (quinze mil, novecentos e sete reais e trinta centavos) sobre os itens aditados.

Bandeirantes PR, 24 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDSON BATISTA FERREIRA
J H Gonçalvescomércio de Alimentos LTDA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:36694A4C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 32

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TROVATI PNEUS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO LOGAN PLACA BDE-6F71 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:
1100110301100360693390300000
1100610301100160833390300000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Trovati Pneus LTDA.
JOSÉ APARECIDO TROVATI
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:DE9CB5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇO- PP 12/2020-PMB
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CONTRATO Nº 165/2020-PMB**

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR PEDIDO PARA REAJUSTE RS	REAJUSTE %	SALDO EM ITENS	DIFERENÇA DE PREÇO RS	VALOR DO ADITIVO RS
ALHO	18,00	27,93	55,17	1200,00	9,93	11.916,00
ROSQUINHA	2,45	2,54	3,67	8.000,00	0,09	720,00
FARINHA	9,39	9,90	5,43	4.000,00	0,51	2.040,00
MACARRÃO ESPAGUETE	3,06	3,74	22,22	3.000,00	0,68	2.040,00
MACARRÃO PARAFUSO	3,06	3,74	22,22	30,00	0,68	20,40
ÓLEO DE SOJA	3,35	3,77	12,54	3.030,00	0,42	1.272,60
						-
						18.009,00

Bandeirantes-PR, 22 de julho de 2.020.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Prezados Senhores,

OUTORGANTE: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 35.502.181/0001-39, situado na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, Parque Industrial Bandeirantes, Cep. 87070-060, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, portadora do R.G nº. 7.758.318-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 033.504.349-67.

OUTORGADO: EDILSON FELICIANO JUNIOR, brasileiro, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº. 9.492.263-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 071.355.019-85, domiciliado e residente na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Justiça do Trabalho, Procuradorias, ou seja, qualquer órgão público **para participar de licitações**, podendo reclamar, conciliar, rescindir, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, renunciar, parcelar, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, requerer cópia de processo administrativo, fazer protocolos, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, de praticar todos os demais atos pertinentes a este certame de licitação em específico, bem como **substabelecer** o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato fim, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 06 de Janeiro de 2020

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 35.502.181/0001-39

Representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**

RG: 7.758.318-1 SSP/PR

CPF: 033.504.349-67

SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO
 STANEY MARCELLO DI CKEL RE MA VICENTE
 TABELA CHESNADA

Selo Ms2E4.vA38p.lvqFQ. Controle: 8KHpe.T7rNs. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA** *F936P8Zx4-3435D-92* 0130* Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte 05/02/2020. Emolumentos: R\$4,19. (VRC 21,73). Selo Balcão: R\$0,00. Funrejus: R\$1,05. FADEF: R\$0,21 ISS: R\$0,08. Teste da Verdade.

Fabio Terassani do Viveiro. Escrivente Juramentado



Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, 395-B Cep. 87070-060, Maringá

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE NOTAS - CARRA CHU JACUÉ 2

Autenticação Digital

Código de Autenticação: 318712102200955300830-1; Data: 21/02/2020 09:57:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal.DV-ANX9672-G1D5
 Valor Total do Ato: R\$ 4,30

Confira os dados do ato em: <http://verificadigital.tpb.ju.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2020 12:17:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469568

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2021 09:57:04 (hora local)**.

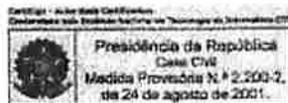
¹**Código de Autenticação Digital:** 119712102200955300830-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9bd0111fa0079a2e5917e5c13f7ac70d135fade7d7c50338415f897ad767f5fe702100aa47b752bd7099ed3c9d9ea337a12a0276fd8a153f4a9defd7e7fc2dc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1870

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima, nº395 – Pq. Industrial – CEP 87.070-060, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.502.181/0001-39, devidamente representada por Cristhiane Michel Nasser Maneira, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.758.318-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 033.504.349-67, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de março de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 15 de junho de 2020, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: alho, biscoito rosquinha, farinha de trigo, macarrão espaguete fino nº8-1kg, macarrão parafuso 1kg, reequilibrando os valores do alho em 55,17% passando de R\$ 18,00 (dezoito reais) para R\$27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos); biscoito tipo rosquinha em 3,67% passando de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos); farinha de trigo em 5,43% passando de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) para R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); macarrão espaguete em 22,22% passando de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); macarrão parafuso em 22,22% passando de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); óleo de soja em 12,54% passando de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de 18.009,00 (dezoito mil e nove reais) sobre os itens aditivados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 24 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Cristhiane Michel Nasser Maneira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1871

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: alho, biscoito rosquinha, farinha de trigo, macarrão espaguete fino nº8-1kg, macarrão parafuso 1kg, reequilibrando os valores do alho em 55,17% passando de R\$ 18,00 (dezoito reais) para R\$27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos); biscoito tipo rosquinha em 3,67% passando de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,54(dois reais e cinquenta e quatro centavos); farinha de trigo em 5,43% passando de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) para R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); macarrão espaguete em 22,22% passando de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); macarrão parafuso em 22,22% passando de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); óleo de soja em 12,54% passando de R\$ 3,35(três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3,77(três reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de 18.009,00(dezoito mil e nove reais) sobre os itens aditivados

Bandeirantes PR, 24 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Cristhiane Michel Nasser Maneira
CONTRATADA

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64B47E7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2020

PORTARIA Nº. 309/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no Processo Administrativo 5871/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CELIA DA CONCEIÇÃO ARASZEWSKI LEAL**, Auxiliar Educacional, Matrícula 4617-1, portador da Cédula de Identidade 75039930, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:092D2EDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2020

PORTARIA Nº. 307/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5786/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **GABRIELLE PORFIRIO SOUZA**, portadora do RG nº 1304882, registrada na matrícula nº 46968, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 31/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDD27C92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2020

PORTARIA Nº. 308/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 204/2020 de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19 para a servidora **Clarice de Fatima da Luz**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2BD12EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.508/2020

PORTARIA 12.508/2020

Revoga a Portaria nº 12.452 de 17 de abril de 2020, que estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.485/2020 que tornar obrigatório o trabalho remoto, até posterior deliberação em contrário, aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos; com doenças crônicas; problema respiratórios; e gestantes e lactantes, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração estabelecer protocolos bem definidos, com base nas orientações expedidas pelas autoridades sanitárias, para evitar o risco de contágio pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e promover a segurança daqueles que ingressam nas instalações do Poder Executivo e o regular funcionamento dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1.º REVOGAR, a Portaria nº 12.452 de 17 de abril de 2020, que estabeleceu novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes, devendo a partir de 12 de agosto de 2020, todas as Secretarias e Divisões da administração retornarem ao horário de funcionamento habitual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:605B3845

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 33

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: alho, biscoito

rosquinha, farinha de trigo, macarrão espaguete fino nº8-1kg, macarrão parafuso 1kg, reequilibrando os valores do alho em 55,17% passando de R\$ 18,00 (dezoito reais) para R\$27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos); biscoito tipo rosquinha em 3,67% passando de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos); farinha de trigo em 5,43% passando de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) para R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); macarrão espaguete em 22,22% passando de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); macarrão parafuso em 22,22% passando de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); óleo de soja em 12,54% passando de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de 18.009,00 (dezoito mil e nove reais) sobre os itens aditivados

Bandeirantes PR, 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

El Sheik Distribuidora de Alimentos

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador: B5D41862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 137/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. 137/2020 com a MW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.063.968/0001-22, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO FIORAVANTE JOÃO FERRI 50-A, S/N, decorrente do Processo Licitatório Pregão 38/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS E TESTE., pelo valor total de R\$ 39.033,01 (trinta e nove mil e trinta e três reais e um centavo), com vigência até 07 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador: 817D264A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 138/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. 138/2020 com a CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59, com sede/domicílio na(o) Arapongas Pica-Pau, 1211, decorrente do Processo Licitatório Pregão 34/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE., pelo valor total de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), com vigência até 07 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador: C4B2C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 65/2020

PORTARIA Nº 65/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor **HELIO GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG. nº 2.049.801-3/PR., lotado no cargo de Motorista, conforme requerimento datado de 05 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.

Artigo 2º - O Servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador: 2053CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 66/2020

PORTARIA Nº 66/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidor e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 ao Servidor **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, portador do RG. nº 4.218.240-0/PR., lotado no cargo de Motorista, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.

Artigo 2º - O Servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador: 21F00DC4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 04/09/2020

1874

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0003339/2020

Número do processo: 0003339/2020

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do documento:

Requerente: 4624 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 04/09/2020 14:17

Súmula:

Observação:

Número único: 3PS.3T3.003-68

Número do protocolo: 11982

CPF/CNPJ do requerente: 35.502.181/0001-39

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 04/10/2020 14:13 Concluído em:

REQUERIMENTO DE REESTABELECIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO.



Protocolo
(Protocolado por)

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
(Requerente)

Hora: 14:17:27

193

Do Depto. de Recrutación
para providencia a planilla
de cargo.

Bauts, 04/09/2020

Chapuis

Difiro el planilla
anexa.

Bauts, 09/09/2020

Chapuis

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

1875

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, PR
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITACOES

S.r. Diretor,

ASSUNTO - reestabelecimento econômico financeiro...PREGAOPRESENCIAL
012/2020

Vimos a V.Sas., requerer o reestabelecimento econômico financeiro dos itens baixo em razão do aumento do preço praticado pela indústria. Pedimos encarecidamente que seja consultado o preço de mercado deste item para maior comprovação do aumento de preço. infelizmente estamos passando por uma situação delicada neste momento em nosso país e tanto industrias como produtores (no caso de arroz e feijão) estão se aproveitando da situação o que torna mais complicado a situação em nosso mercado. Não podemos deixar de passar o pedido de realinhamento pois a alta nesses produtos é exorbitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço Proposta MARÇO. 2020	Preço Proposta SETEMBRO 2020
EM 76	Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural Ingredientes: Óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório Embalagem condicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 3,35	R\$ 5,47

Para subsidiar a análise deste pedido, encaminhamos em anexo *copias de notas fiscais com preço de aquisição anterior e atual, praticados pelo Fornecedor onde comprovamos o aumento aqui citado*

Quantidade de Anexos: TRES NOTAS fiscais DO PRODUTO comprovando o aumento de preço, segue pedido de realinhamento

*Estamos disposição para maiores informações e esclarecimento
Fone p/ contato: 44 3024-0500 / 44 98814-8044*

Maringá, 19 de Agosto de 2020

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
CPF: 033.504.349-67

PROPRIETARIA

RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395B - PARQUE INDUSTRIAL
BANDEIRANTES - MARINGÁ PR TELEFONE: 44 3024-0500 - WhatsApp 44 98814-8044

CNPJ: 35.502.181/0001-39

35.502.181/0001-39
EL SHEIK DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA
R. Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 - B
Pq. Industrial - CEP 87070-000
MARINGÁ - PR

RECEBIMOS DE COOP. AGRICULTORA AGRICULTORA OS PREÇOS DE VENDAS DE PRODUTOS AGRICULTURADOS, VALOR TOTAL R\$ 17.910,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E ZERO CENTAVOS). NÃO É NECESSÁRIO RECEBER ESTE RECIBO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. MARINGÁ, 05/03/2020

INDICAÇÃO ABAIXO, ENVIANDO VALOR TOTAL R\$ 17.910,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E ZERO CENTAVOS) PARA: RODOVIA PR-317 KM 6,6330 BOX 229, S/N, MARINGÁ, PR. IDENTIFICAÇÃO DO RECEBIDOR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTREGADOR

DANTE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

D - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.581.183
Série 001
Folha 1/1

COOP. AGRICULTORA AGRICULTORA

EST. OSWALDO DE MORAES CORREIA, 1000 - LOTES 314,316 E 317
PARQUE INDUSTRIAL - 87065-290
MARINGÁ - PR Fone/Fax: 4432213211



CHAVE DE ACESSO

4120 0379 1144 5000 0912 5500 1000 5811 8317 0330 1290

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setex Amambayana

411200043729153 - 05/03/2020 12:44:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 7010848703

DESTATÁRIO / REMETENTE R&M ALIMENTOS EIRELI

RODOVIA PR-317 KM 6,6330 BOX 229, S/N, MARINGÁ

CALCULO DO IMPOSTO VALOR DO IMPOSTO 6.965,20

VALOR DO IMPOSTO 1.253,74

VALOR DO IMPOSTO 0,00

Handwritten signature: DANTE

Nº. 000.581.183 Série 001 1876

NF-e

05/03/2020 12:44:20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF-e emitida em: PIS E COFINS - ALÍQUOTA ZERO CONF. ART. 16, I, Lei 10925/04. (CONTR. ADICIONAIS RELACIONADOS)
12.839.2013 - ORDEM DE CARGUEAMENTO 894560
END: TRANSAC. PROF. SIS: 1129, 4/197282, 510100, F5G1, CQC 000 644 1219 CANAL DE ETH. 5 0864 012 0000
MOTORISTA: ALESSANDRO RODRIGUES CORREIA Email: do. Transporte@NF.MAISAS@R&M-ALIMENTOS.COM

05/03/2020 12:44:20

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SE	OCISI	ETOP	UN	QDANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RETA	REBAS	VALOR	ALIQ	VALOR
300		CX	OLEO REE SOLTA PET COCAMARCX 20 PR 1TPO 1	15079011	010	5101	EX	300,00000	59,70000	17.910,000	8.905,200	1.253,74	0,00	0,00	17.910,000
<p>ANEXO VI DO RICMS/2017, ORC=RC=61,11%</p> <p>DE BASE DE CALCULO PREVISIA NO ITEM 9 DO</p> <p>CENTRADO=SP0012475A16764.P882009-RETR:CAO</p> <p>CN=449563; LOTE=22605</p>															

Q' ANTIDADE	ESPECIE	MARCA	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SE	OCISI	ETOP	UN	QDANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RETA	REBAS	VALOR	ALIQ	VALOR
300		CX						300		5.154,900					4.968,000

VALOR DO IMPOSTO	0,00														
------------------	------	------------------	------	------------------	------	------------------	------	------------------	------	------------------	------	------------------	------	------------------	------

DESTATÁRIO / REMETENTE	R&M ALIMENTOS EIRELI	RODOVIA PR-317 KM 6,6330 BOX 229, S/N, MARINGÁ
DESTATÁRIO / REMETENTE	7010848703	79.114.450/0009-12



ATACADÃO S.A.

FERNÃO DIAS, 300 CENTRO.
MARINGÁ-PR
Fonc:(44) 3218-8425

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



1877

4120 0575 3153 3300 4267 5500 1000 9589 2110 0509 891

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 000.958.921
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

Consulta de Autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Prefeitura

RAZÃO DA OPERAÇÃO
VND COMERCIALIZAÇÃO

141200095670328 29/05/2020 15:30:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL
7012233611

INSC. ESTADUAL DO SEU ESTAB.

DESTINATÁRIO/REMITENTE

R E M ALIMENTOS EIRELI

ENDEREÇO:
ROD BR 317 KM 6, 6330 - BOX 229

MUNICÍPIO/DISTRITO:
PAROQUE INDUSTRIAL

MARINGÁ

CEP: 6330-229

UF: PR

15:32:54

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	TAXA DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.027,74	2.344,99	0,38	0,00	33.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

FRETE POR CONTA

MODAL AVIADA

PLACA DO VEÍCULO

UF

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

CUB: 16,875

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.706,008

PESO LÍQUIDO

8.482,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OLIO SOLJA PET CNA 1 X 20	KG	33,50	33,50

custo 3,35

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nº. PROT. 25424-1 A VISTA
HORAS - 15:29
FIC - MATEUS ARAUJO
CUSTAL APROX. TRIBUTOS: R\$ 3782,00 (11.20%) Fonte: IBYT
VALOR TOTAL FATORIAL: 33500,00

RAZÃO SOCIAL

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ79
RUA RUBENS SEBASTIAO MARIN, 1820
PARQUE INDUSTRIAL - 87045-020
MARINGA - PR Fone/Fax: 4434723600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.103.939
Série 300
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0806 0572 2302 7452 5530 0000 1039 3911 5202 9254
Consulte de segurança: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
141200155993651 - 24/08/2020 12:26:37
06.057.223/0274-52

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA A CLIENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071779049 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 06.057.223/0274-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL R E M ALIMENTOS EIRELI CNPJ / CPF 29.421.808/0001-24 DATA DA EMISSÃO 24/08/2020
ENDEREÇO RDV PR 317, 6330 - BOX 229 MUNICÍPIO MARINGA PARQUE INDUSTRIAL 87065-903 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 24/08/2020
MUNICÍPIO MARINGA PR 44988148044 9077019992 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 12:26:08

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUST	V. IMP. IMPOSTAÇÃO	V. ICMS U.F. DEST.	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.107,60	287,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.107,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS U.F. DEST.	V. TOT. FRIE	VALOR DA COFIN	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.107,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete CATEGORIA 01
ENDEREÇO MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
42				722,400	680,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOME SI	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALIC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ADIC	VALOR TOTAL
7878	OLEO SOJA URCANAR PE 1 90ML	OLIO	UN	42	17,20	722,40	0,00	0,00	0,00	722,40

Handwritten note:
Cus 20
409

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte - Representante - Nro do Checkout 14 Você pagou aproximadamente: R\$ 172,52 (tributos federais) R\$ 28,53 (tributos estaduais) R\$ 3647,55 pelos produtos/serviços Fonte: IBPT - FISCOMERCIO-PR-020353 Entail do Destinatário: licitacaormalimentos@hotmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇO- PP 12/2020-PMB EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CONTRATO Nº 165/2020-PMB						
PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR PEDIDO PARA REAJUSTE R\$	REAJUSTE %	SALDO EM ITENS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
ÓLEO DE SOJA	3,77	5,47	45,09	2.942,00	1,70	5.001,40
						-
						5.001,40

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.502.181/0001-39

Razão social: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/09/2020	12/09/2020 a 11/10/2020	2020091204243182496305
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082406242826052212
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080505252073453304
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071606115162089500
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062705081133159008
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032605470417746278
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030605204829775554
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603282222187046
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805272319763434
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010913590157382332

Resultado da consulta em 14/09/2020 15:20:00

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.502.181/0001-39
Certidão n°: 23336052/2020
Expedição: 14/09/2020, às 15:22:47
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.502.181/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima, nº395 – Pq. Industrial – CEP 87.070-060, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.502.181/0001-39, devidamente representada por Cristhiane Michel Nasser Maneira, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.758.318-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 033.504.349-67, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de março de 2020, e aditado em 24 de julho de 2020 decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 15 de junho de 2020, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 45,09% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R\$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942 (óleos) perfazendo um total de R\$ 5.001,40(cinco mil e um reais e quarenta centavos) sobre o item aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590565607-97

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA:03350434967

Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA:03350434967
DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA.03350434967
c=BR, o=CP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020.09.11 10:42:03.00

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Cristhiane Michel Nasser Maneira
CONTRATADA

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1883

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 45,09% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R\$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942 (óleo) perfazendo um total de R\$ 5.001,40(cinco mil e um reais e quarenta centavos) sobre o item aditado.

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA:03350434967

Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA:03350434967
DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA.03350434967 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-09-11 10:43:03:00

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Cristhiane Michel Nasser Maneira
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

1885 Página 1 / 1
 Data: 09/09/2020

1884

Filtros aplicados no relatório:

Número do processo: 0003378/2020

Número do processo:	0003378/2020	Número único:	861.U74.060-0U
Solitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo:	12021
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	27.351.505/0001-57
Requerente:	2774 - JH GONCALVES SILVA ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:		Município:	
Complemento:		Fax:	
Edifício:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Focalização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Protocolado por:	Protocolo:	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	09/09/2020 14:18	Previsão para:	09/10/2020 14:18
Súmula:	REQUERER DE REALINHAMENTO DE PREÇO		
Observação:			



 Protocolo
 (Protocolado por)



 JH GONCALVES SILVA ALIMENTOS LTDA
 (Requerente)

Hora: 14:18:29

1881

Pro Depto de Licitação
para elaboração da
planilha de custo
Bauts, 10/09/2020

[Signature]

Defiro conforme planilha
elaborada anexa

Bauts, 14/09/2020

[Signature]

JH Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda. – EPP.
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259-Sl 01-Pq. Industrial
CNPJ: 27.351.505/0001-57 / ICMS: 907.46046-06
Fone: (44) 32661022 - Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

REQUERIMENTO

*JH Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda. - EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259 – Sala 01 - Parque Industrial, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 27.351.505/0001-57. Neste ato representado pelo Seu Representante o Sr. Edson Batista Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG: nº 6.119.411-8/SSP-PR, e CPF: nº 908.585.659-00. Vem através deste **REQUERER DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, junto à Prefeitura do Município de Bandeirantes - Estado do Paraná, referente ao Item 20 e 25 do Lote 02, do Pregão **Presencial nº 012/2020, Processo Administrativo 030/2020.***

Produtos Oferecido No Pregão

- **Item 12 - Arroz Polido Tipo 1 - 5kg Características Técnicas: Grupo: Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA: NORTE SUL.**



Obviamente que o setor de compras da Prefeitura do Município de Bandeirantes, fará consultas necessárias de mercado para averiguação dos preços praticados e verificará consistência em nosso Requerimento.

Estando certos da compreensão sempre tida à nossa empresa através dos setores de compras, contabilidade, jurídico e demais setores envolvidos da Prefeitura do Município de Bandeirantes, aguardamos deferimento o mais breve possível.

Maringá-Pr., 09 de Setembro de 2020



JH Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda.-EPP.
Edson Batista Ferreira
Representante

27 351 505/0001-57

JH GONÇALVES COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA. - EPP

RUA PION. PASCHOAL LORENCETI, 259

SALA 01 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP 87065-210 - MARINGÁ - P R

Arroz Branco Prato Fino Tipo 1 5Kg

9. Verediz para... Continuar (oculto) 197

0800 767 9496 Minha Conta R\$ 0,00

LOJAS FÍSICAS MAIS

DELIVERY

Supper Muffato.com DELIVERY

Arroz Branco Prato Fino Tipo 1 5Kg

Vendido por: Super Muffato Delivery Marca: Prato Fino Código: 25978

Por: R\$ 26,99

1

ADICIONAR À CESTA

SALVAR EM LISTA

VER TAXA DE SERVIÇO

* Preço de produtos pesáveis podem sofrer variação de acordo com o peso.
 * Imagens meramente ilustrativas.
 * Sujeito à disponibilidade de estoque.

Prato Fino BRANCO

Prato Fino BRANCO

Clique para ampliar imagem

RECEBA OFERTAS EXCLUSIVAS

Para sua maior segurança, atualizamos as Políticas de Privacidade. Ao continuar navegando, entendemos que você está cliente e de acordo com elas.

ACEITAR

https://delivery.supermuffato.com.br/checkout/cart/view?id=25978&qty=1&id=161&id_est=trubeca14

PCR 18:18 06/02/2020

Arroz Branco Frias Tipo 1 5kg . x +
 delivery.supermuffato.com.br/arroz-frias-tipo-1-pacote-5kg-28272/p

ELETRÔELETRÔNICOS DELIVERY
 IDIAS FRIAS - MAIS +

0800 727 9595 Minha Conta R\$ 0,00

Super Muffato Delivery • Mercaria e Alimentos • Arroz

DEPARTAMENTOS SEARA HEINEKEN LIMPEZA VIGOR NESTLÉ #MEABASTECP&G OFERTAS ENCARTE MUFFATO

Arroz Branco Frias Tipo 1 5kg
 Vendido por: Super Muffato Delivery Marca: Frias Código: 28272

Por: R\$ 23,90

1

ADICIONAR À CESTA

SALVAR EM LISTA

VER TAXA DE SERVIÇO

* Preços de produtos pesáveis podem sofrer variação de acordo com o peso.
 * Imagens meramente ilustrativas.
 * Sujeito à disponibilidade de estoque.

ACEITAR

Para sua maior segurança, atualizamos as Políticas de Privacidade. Ao continuar navegando, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Q. Clique para ampliar imagem

Facebook, Twitter, Google+ icons

Mobile navigation icons: Home, Search, Cart, etc.

Mobile status bar: 18:10, POR, 03/09/2020



RECEBEMOS DE ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.311.136 SÉRIE 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ATAACADO MARINGÁ
Indústria & Comércio Ltda

ATAACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA PIONEIRO PASCHOAL
LORENCETTI
nº 259
PARQUE INDUSTRIAL II
MARINGÁ - PR
Fone: 4430469600
CEP: 87065210

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.311.136
SÉRIE 003
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0672 2721 4900 0130 5500 3000 3111 3619 4020 8720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200114587748 26/06/2020 17:13:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7450149920	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 72.272.149/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL J H GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		CNPJ / CPF 27.351.505/0001-57	DATA DA EMISSÃO 26/06/2020 17:12:27
ENDEREÇO RUA IZAURA GAMBA VITORINO	NÚMERO 583	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 87065-140
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE/FAX (44) 3046-9607	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074604606
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 26/06/2020
			HORA DE SAÍDA 17:12

FATURA

Nr: 001, Venc: 26/06/2020, Valor: 6.901,56
--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.026,37	483,16	0,00	0,00	483,16	6.901,56
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.901,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
				3.000,000		3.000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	ARROZ AGULH. NORTE.SUL.VERDE TP 1 - 5 KG	10063019	020	5101	UN	600,000	11,5026	6.901,56	4.026,37	483,16	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 12-20- Mercadorias da cesta básica detinada a revendedor de produto alq. 12.00% com reducao na base para 58.34% carga tributaria de 7% conforme , Anexo VI, item 9 do RICMS-PR/2017 Cod. Ped. Venda = 192911	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.323.931
SÉRIE 003

1893

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDARUA PIONEIRO PASCHOAL
LORENCETTI
nº 259
PARQUE INDUSTRIAL II
MARINGÁ - PR
Fone: 4430469600
CEP: 87065210

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDANº 000.323.931
SÉRIE 003
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO

4120 0972 2721 4900 0130 5500 3000 3239 3114 6352 8595

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portalNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS E VEN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200164028772 02/09/2020 14:55:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7450149920

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.272.149/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

J H GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ / CPF

27.351.505/0001-57

DATA DA EMISSÃO

02/09/2020 14:54:04

ENDEREÇO

RUA IZAURA GAMBA VITORINO

NÚMERO

583

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

CEP

87065-140

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

02/09/2020

MUNICÍPIO

M. MARINGÁ

FONE/FAX

(44) 3046-9607

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9074604606

HORA DE SAÍDA

14:54

FATURA

Nr. 001, Venc: 02/09/2020, Valor: 2.661,25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.372,84	195,45	0,00	0,00	232,18	2.661,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				538,000	523,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	ARROZ AGULH. NORTE SUL VERDE TP 1 - 5 KG	10063019	020	5101	UN	30,000	19,0500	571,50	333,41	40,01	0,00	12,00	0,00
3061	FUBA DE MILHO NUTRINOVO - 1 KG	11022000	020	5102	UN	34,000	1,2500	42,50	16,53	2,98	0,00	18,00	0,00
3556	MARGARINA COAMO C/SAL 60% LIP. - 15KG	15171000	020	5102	BD	3,000	56,4500	169,35	65,86	11,85	0,00	18,00	0,00
5394	MACARRAO GALO VERM 500 G - PARAF. INTEGRAL	19021900	000	5102	UN	30,000	2,5600	76,80	76,80	9,22	0,00	12,00	0,00
5392	MACARRAO GALO VERM 500 G - ALFABETO	19021900	000	5102	UN	30,000	2,2000	66,00	66,00	7,92	0,00	12,00	0,00
707	FARINHA DE MILHO RONDINHA BIJU - 1 KG	11022000	020	5102	UN	56,000	2,2500	126,00	49,00	8,82	0,00	18,00	0,00
607	DOCE DE LEITE PASTOSO TRIANGULO - 400 GR	19019090	051	5102	UN	25,000	2,5800	64,50	64,50	7,74	0,00	18,00	0,00
981	MILHO PIPOCA IMP. CAEMAR - 500 G	10089090	051	5102	UN	20,000	1,6500	33,00	33,00	3,96	0,00	18,00	0,00
3381	LEITE EM PO INTEGRAL DANKY - 400 G (INSTANTANEO)	04021010	020	5102	UN	120,000	8,1500	978,00	380,34	68,46	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ST. BASE 0,00 ICMS 0,00 DO PRODUTO 168 ICMS ISENTO FARINHA DE MANDIOCA CONFORME ANEXO V, ITEM 72 RICMS/PR 151 VALOR DO ICMS DIFERIDO EM 33,33% NAS VENDAS DE MERCADORIAS DESTINADA A REVENDEDOR DE PRODUTO COM ALQ. 18% CONFORME ART. 28 INCISO I DO RICMS/PR/2017 1220 MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA DESTINADA A REVENDEDOR DE PRODUTO ALQ. 18% COM REDUÇÃO NA BASE PARA 38,89% CARGA TRIBUTÁRIA DE 7% CONFORME ANEXO VI, ITEM 9 DO RICMS/PR/2017 1220 MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA DESTINADA A REVENDEDOR DE PRODUTO ALQ. 12% COM REDUÇÃO NA BASE PARA 58,34% CARGA TRIBUTÁRIA DE 7% CONFORME ANEXO VI, ITEM 9 DO RICMS/PR/2017 COD. PED. VENDA = 216029</p>	

RECEBEMOS DE ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e **1894**
N° 000.323.931
SÉRIE 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ATACADO MARINGÁ
Indústria & Comércio Ltda

ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA PIONEIRO PASCHOAL
LORENCETTI
n° 259
PARQUE INDUSTRIAL II
MARINGÁ - PR
Fone: 4430469600
CEP: 87065210

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N° 000.323.931
SÉRIE 003
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

4120 0972 2721 4900 0130 5500 3000 3239 3114 6352 8595

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS E VEN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200164028772 02/09/2020 14:55:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7450149920

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.272.149/0001-30

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10327	MILHO VERDE ODERICH 2 KG - LT	20058000	051	5102	UN	15,000	10,8000	162,00	162,00	19,44	0,00	18,00	0,00
702	FARINHA MAND. AMAFIL 500 G - BIJU TORR.	11062000	040	5102	UN	70,000	1,5500	108,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0086	FARINHA DE TRIGO SPESSATTO TIPO 1 - 1 KG	11010010	000	5102	UN	60,000	2,0900	125,40	125,40	15,05	0,00	12,00	0,00
8	BATATA PALHA SABOR DA BATATA - 500 G	20052000	060	5405	UN	30,000	4,5900	137,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BOM PROGRESSO - MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrevente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

1895

Livro 00010-P Folhas 138/139



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI A FAVOR DE EDSON BATISTA FERREIRA E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:.....

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (20/07/2018), neste Distrito de Bom Progresso, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, compareceu, como Outorgante:- **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro sito na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, inscrita no CNPJ. sob nº.27.351.505/0001-57 – NIRE.: 4160054646-6, com sua Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.20181130408 aos 16/03/2018, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia Distrital na Pasta nº.018, às fls.148 à 153, respectivamente; e, Certidão Simplificada da mesma Junta, expedida aos 29/06/2018, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia Distrital na Pasta nº.005, às fls.171, representada neste ato por sua titular **JAQUELINE HELENA GONÇALVES SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.9.800.904-3-SSP-PR. e CPF.071.302.009/10, filha de Nelson Gonçalves da Silva e Ana Maria Magalhães Gonçalves da Silva, nascida aos 05/03/1988 em Maringá-PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 89, Apartamento 127, Zona 01, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; reconhecida como a própria por mim Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **EDSON BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG.6.119.411-8-SSP-PR. e CPF.908.585.659/00, filho de João Batista Ferreira e Anita Maria de Jesus, nascido aos 22/04/1976, domiciliado na Rua Izaura Gamba Vitorino, 583, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; e, **MARCELO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da Carteira de Identidade RG.8.145.929-0-SSP-PR. e CPF.035.560.649/60, filho de Azildo de Souza e Wilma dos Santos, nascido aos 02/10/1981, domiciliado na Rua Izaura Gamba Vitorino, 583, Sala 01, Parque Industrial, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; aos quais conferem: amplos poderes, agindo em conjunto ou isoladamente, para junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO DE BOM PROGRESSO - MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrevente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

1896

Livro 00010-P Folhas 138/139

como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades Não Governamentais, Entidades Benéficas, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nos processos Licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reservas iguais poderes, dando tudo por firme e valioso. **A PRESENTE TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2021. (SOB MINUTA).** Protocolo Geral nº.267/2018 aos 20/07/2018. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Eu, (a.), Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus (25%): R\$18,56, Fadep (5%): R\$3,71 - Total: R\$97,30. (aa.) = JAQUELINE HELENA GONÇALVES SILVA = Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Juraci Ferraz de Oliveira, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº J.F. da Verdade.

Bom Progresso-PR, 20 de julho de 2018.

Juraci Ferraz de Oliveira
Juraci Ferraz de Oliveira
 Notário e Registrador



**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇO- PP 12/2020-PMB
J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. - CONTRATO Nº 167/2020-PMB**

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR PEDIDO PARA REAJUSTE R\$	REAJUSTE %	SALDO EM ITENS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
ARROZ	13,15	21,78	65,63	4790,00	8,63	41.337,70
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
						41.337,70

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2.020.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1898

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 50

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 193/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 5 (cinco) meses, e o prazo de vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Gráfica e Editora Valente Fartura LTDA
NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE
Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 127/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Medefe Produtos Médico- Hospitalares LTDA-ME
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Procurador

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do

óleo em 45,09% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R\$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942 (óleo) perfazendo um total de R\$ 5.001,40(cinco mil e um reais e quarenta centavos) sobre o item aditado.

1899

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

El Sheik Distribuidora de Alimentos
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 259/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019- PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - PR.

OBJETIVO: - ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato em R\$ 47.737,22 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), equivalente a R\$ 11.934,30(onze mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 59.671,52 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Bandeirantes PR, 09 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP
MARIA APARECIDA BARROS
Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM,
ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500
PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A
SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL
S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE
VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens do lote 1:
passando o etanol de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)
para R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) o litro, o óleo diesel S-500-
colocado na pedreira municipal de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e
três centavos) para R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) o
litro, óleo diesel S-10 de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos)
para R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) o litro, passando o
óleo diesel S-500 de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para
R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)o litro, perfazendo um
total geral de acréscimo de de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e
trezentos reais).

Bandeirantes PR, 14 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

1900

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5D463A2F



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/09/2020. Edição 2097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 49

1901

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 258/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por
cento), sobre o valor do contrato de R\$ 611.344,98 (seiscentos e onze
mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos),
equivalente a R\$ 152.836,25(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e
trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) aproximadamente
totalizando o valor do contrato em R\$ 764.181,23 (setecentos e
sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

J Rossato Materiais de Construção LTDA ME
JOSÉ ROSSATO FILHO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS
LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM,
VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE
PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A
FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de
execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Super Cap Recauchutadora de Pneus LTDA
MAURO EIDI BANSHO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio
econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo
de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do
óleo em 45,09% passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete
centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R\$5,47
(cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942
(óleo) perfazendo um total de R\$ 5.001,40(cinco mil e um reais e
quarenta centavos) sobre o item aditado.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
 Contratante

El Sheik Distribuidora de Alimentos
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
 Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 243/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: CONECTA W TELECOM LTDA - ME.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 FINALIDADE: O CONTRATANTE resolve elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento, sobre o valor atualizado do contrato, equivalentes a R\$ 211.501,80 (duzentos e onze mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos) alterando o valor do contrato de R\$ 413.001,84 (quatrocentos e treze mil, um real e oitenta e quatro centavos) para R\$ 624.503,64 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
 Prorrogar, com fundamento no inciso IV do artigo 57, da Lei 8666/93 os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a partir da publicação deste.

Bandeirantes PR, 02 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
 Contratante

Conecta W Telecom LTDA - ME -
JOÃO MARCOS NABHEN HUKUCHIMA
 Contratada

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E
 JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE
 CREDENCIAMENTO Nº. 06/2020 - PMB.
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
 LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.**

Aos 11 dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes - presidente, Juliana Carvalho Pereira e Cibele Gusmão Fontolan da Silva - membros com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2020-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Araujo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais, Dr. Julez S/C Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Julez S/C Ltda e Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda. Os representantes das proponentes não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 06/2020-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que quanto à documentação os laboratórios Araujo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Julez S/C Ltda,

Laboratório de Análises Clínicas Dr. Julez S/C Ltda e Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda estavam APTOS ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

1902

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 79/2020- PMB
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **PREMIUM PNEUS EIRELI.**
 06 - PNEU 205/75/16 LISO- 420,00 UNID-2.520,00-TOTAL
 Para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO VAN IVECO PLACA BDD9A63, ANO 2010/2010, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 80/2020- PMB
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**
 02- MOTOSSERRA MS 651 63 CM STHIL-3.633,890UNID-7.267,78-TOTAL
 MOTOSSERRA MS 382 40 CM STHIL-3.073,260UNID-3.073,26-TOTAL
 03- SOPRADOR BG 86 C-E STHIL-1.649,75-4.949,25
 01- ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL STHIL 85R-1.908,13-1.908,13

Para AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, SOPRADORES E ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 17.198,42 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

**ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA,
 ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
 CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da



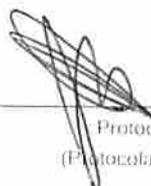
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

1903

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0003562/2020

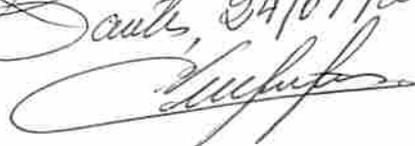
Número do processo	0003562/2020	Número único: 298.943.3BN-4B		
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo: 12205		
Número do documento				
Requerente:	4624 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 35.502.181/0001-39		
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:		
Endereço:				
Complemento:		Bairro:		
Loteamento:	Condomínio	Município:		
Telefone:	Celular	Fax:		
E-mail:		Notificado por: E-mail		
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo			
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo			
Origem de destino:				
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com: Protocolo		
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	24/09/2020 15:29	Previsto para: 24/10/2020 15:27	Concluído em:	
Assunto:	REALINHAMENTO DE PREÇO DE MERCADO.			
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.			


 Protocolo
 (Protocolado por)

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 (Requerente)

0001

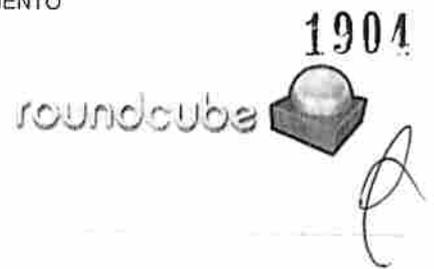
À Dpto. de Licitação
para elaboração da
planilha de custo

Baurês, 24/09/2020


Planilha em anexo,
conforme solicitada.
Boas noites

Deixo a planilha
do Dpto. de Licitação
Baurês, 28/09/2020


Assunto: **PEDIDO DE REALINHAMENTO**
De: EL SHEIK DISTRIBUIDORA <elsheikdistribuidora@gmail.com>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data: 24-09-2020 14:47



- realinhamento oleo bandeirantes.pdf(~796 KB)

Boa tarde,

Já estou com vergonha de pedir tantas vezes o realinhamento deste item, porém ele não para de subir.

Qualquer coisa estou a disposição

att,
Cristhiane

--

A very faint, illegible signature or stamp, possibly reading "El Sheik Distribuidora".

El Sheik Distribuidora

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, PR
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

– Diretor

ASSUNTO: Reestabelecimento econômico financeiro PREGAOPRESENCIAL 012/2020

Vimos a V. Sã. requerer o reestabelecimento econômico financeiro dos itens baixo em razão do aumento do preço praticado pela indústria. Pedimos encarecidamente que seja consultado o preço de mercado deste item para maior comprovação do aumento de preço. Infelizmente estamos passando por uma situação delicada neste momento em nosso país e tanto industrias como produtores (no caso de arroz e feijão) estão se aproveitando da situação o que torna mais complicado a situação em nosso mercado. Não podemos deixar de passar o pedido de realinhamento pois a alta nesses produtos é exorbitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço Proposta MARÇO. 2020	Preço Proposta SETEMBRO 2020
05	Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural Ingredientes: Óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Técnicas: Óleo de soja refinado 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem condicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico) não apresentando furo, gergem, amassamento, vazamento e sangramento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 3,35	R\$ 7,00

Observação: Para análise deste pedido encaminhá-los em anexo: cópias de notas fiscais com preço em época anterior e atual praticados pelo Fornecedor onde comprovamos o aumento de preço.

Quantidade de Anexos: CINCO NOTAS fiscais DO PRODUTO comprovando o aumento de preço original pedido de realinhamento

Para mais detalhes, por favor, maiores informações e esclarecimento, entrar em contato: (41) 3094-0500 ou 44 98814-8044

Assinatura do Representante Legal

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CRISTHIANE MICHÉL NASSER MANEIRA

CPF: 033.504.349-67

PROPRIO MARCA

Endereço: Rua Manoel de Barros, 109 | INDUSTRIAL
CEP: 81100-000 | Fone: (41) 3094-0500 | WhatsApp: 44 98814-8044
E-mail: contato@elshaik.com.br

35.502.187/0001-39
EL SHEIK DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA
Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 - B
Pq. Industrial - CEP 87070-080
MARINGÁ - PR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

UF: PARANÁ

N.º 000.103.939 Série 300

SEUNDAS DISTRIBUIDORA S/A L179

Av. J. B. WENCK 1200 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA - CURITIBA - PR

VENDA A CLIENTE

9071779040

CPF: 000.000.000-00

EMPRESA: PARQUE INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87065-903

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9877019992



CHAVE DE ACESSO

4120 0806 0572 2302 7452 5530 0000 1039 3911 5202 9254

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e, no site da Sefaz do Estado ou no site da Sefaz Autorizadora

141200155993651 - 24/08/2020 12:26:37

00.057.223.0274-52

NUM. DO DANFE	29.421.808/0001-24	DATA DA EMISSÃO	24/08/2020
NUM. DO ESTAB.	PARQUE INDUSTRIAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	24/08/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	87065-903	HORA DA SAÍDA/ENTRADA	12:26:08
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9877019992		

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4.107,60	1	4.107,60	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
V. TOTAL PRODUTOS			V. TOTAL DESCONTOS			V. TOTAL PRODUTOS			V. TOTAL DESCONTOS		
4.107,60			0,00			4.107,60			0,00		

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
722,400	1	722,400	680,400	1	680,400

NUM. DO DANFE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
29.421.808/0001-24	4.107,60	1	4.107,60	287,53	1	287,53	0,00	0	0,00

Handwritten notes: 10/08, 4,09

RESERVADO AO USUÁRIO

1909

NF-e
Nº 000.603.249
SÉRIE 001



COCAMAR
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
RUA ANTONIO DE MORAIS CORRÊA 1000 LOTES
14.316-1317
PARQUE INDUSTRIAL
C.P. 47655-90 MARINGÁ - PR

DANFE
DOCUMENTO
DE FISCALIZAÇÃO
ELETRONICA



ENTRADA SAIDA 1
Nº 000.603.249
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0979 1144 5000 0912 5500 1000 6032 4918 8330 1291

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200170609528 11/09/2020 14:11:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO
CNPJ
79.114.450/0009-12

INFORMAÇÕES DE EMISSÃO

CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
35.502.181/0001-39		11/09/2020 14:10:09	
NÚMERO DE NOTA	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA SAÍDA
017	PARQUE INDUSTRIAL BA	47070-050	11/09/2020
CONEXÃO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
4411024-0160	PR	9083289810	14:10

VALORES IMPRIMIDOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	1.674,15
DÉBITOS DE DESPESAS ACESORIAS		VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	1.674,15

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO E DOS TRANSPORTADORES

MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARINGÁ		PR	
SOMBRACÃO		PESO BRUTO	
		257,150	
		PESO LÍQUIDO	
		248,400	

INFORMAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1,00	UNIDADE	PRODUTO AGRICOLA (CATEGORIA DE PRODUÇÃO DE BARRAS DE CACAU) - PRÉVISTA NO ITEM 9 DO ANEXO V DO RREMS/2017.	1.674,15	1.674,15	48,00	17,19	0,00	0,00	0,00

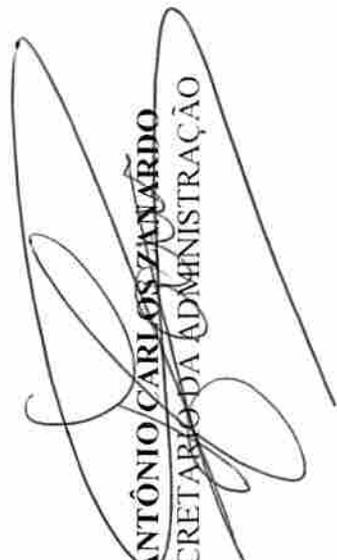
INFORMAÇÕES FINAIS

VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA	
1.674,15		1.674,15	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇO- PP 12/2020-PMB
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CONTRATO Nº 165/2020-PMB**

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR PEDIDO PARA REAJUSTE R\$	REAJUSTE %	SALDO EM ITENS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
ÓLEO DE SOJA	5,47	7,00	27,97	1.942,00	1,53	2.971,26
						-
						2.971,26

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2.020.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000012/2020 - Presencial

Página 2

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 053	0,49	0,49	4.000,00	1.960,00	0,00	3.058,00	0,00	942,00			461,58
Produto: 4113 Gelatina em Pó Sabores Diversos com Açúcar - 25 a 35g											
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS											
Local: 030005 Divisão de Educação											
Item: 066	3,06	3,74	3.000,00	9.180,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 817 Macarrão Espaguete Fino nº 8 - 1kg											
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS											
Local: 030005 Divisão de Educação											
Item: 068	3,06	3,74	3.000,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00			11.220,00
Produto: 628 Macarrão Tipo Parafuso - 1kg											
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS											
Local: 030005 Divisão de Educação											
Item: 076	3,35	5,47	6.000,00	20.100,00	0,00	4.058,00	0,00	1.942,00			10.622,74
Produto: 16578 Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural											
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS											
Local: 030005 Divisão de Educação											
Item: 089	2,78	2,78	1.000,00	2.780,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			2.780,00
Produto: 16594 Vinagre de Maçã acidez Aproximado 4 % - 750ml											
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS											
Local: 030005 Divisão de Educação											
TOTAL DA LICITAÇÃO:				150.400,00							135.768,04

Critério de seleção:

Fornecedor: 554889363 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

1912



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020 – PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima, nº395 – Pq. Industrial – CEP 87.070-060, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.502.181/0001-39, devidamente representada por Cristhiane Michel Nasser Maneira, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.758.318-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 033.504.349-67, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de março de 2020, e aditado em 24 de julho de 2020 decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 15 de junho de 2020, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 27,97% passando de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) valor este atualizado em 10 de setembro de 2020, para R\$7,00 (sete reais); em um saldo de itens de 1.942 (óleos) perfazendo um total de R\$ 2.971,26(dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) sobre o item aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 29 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA:03350434967

Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA.03350434967
DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA.03350434967
o=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-09-29 10:01:03-00

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Cristhiane Michel Nasser Maneira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marco de Moraes
CPF: 590508607-97

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 27,97% passando de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) valor este atualizado em 10 de setembro de 2020, para R\$7,00 (sete reais); em um saldo de itens de 1.942 (óleos) perfazendo um total de R\$ 2.971,26(dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) sobre o item aditado.

Bandeirantes PR, 29 de setembro de 2020.

**CRISTHIANE
MICHEL NASSER
MANEIRA:0335043
4967**

Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA:03350434967
DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA:03350434967 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-09-29 10:01:03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Cristhiane Michel Nasser Maneira
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1915 

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 59

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio
econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo
de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do
óleo em 27,97% passando de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete
centavos) valor este atualizado em 10 de setembro de 2020, para
R\$7,00 (sete reais); em um saldo de itens de 1.942 (ôleos) perfazendo
um total de R\$ 2.971,26 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e
vinte e seis centavos) sobre o item aditado.

Bandeirantes PR, 29 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

El Sheik Distribuidora de Alimentos
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 85/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das
Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou
Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a
favor do fornecedor: D. A. DA SILVA GUERRA & CIA. LTDA.

Saquinho de embalagem de papel pequeno – ½ Kg (500 gramas),
embalagem com 500 unidades

Saquinho de embalagem de papel pequeno – 1 kg, embalagem com
500 unidades

Saquinho de embalagem de papel pequeno – 2 kg, embalagem com
500 unidades

Para AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS DE PAPEL PARA A
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$
8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais), face ao disposto
no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra
devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: ECAE0D30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/09/2020. Edição 2107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1916

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº259, sala 01, Pq. Industrial– CEP 87.065-210, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.351.505/0001-57, devidamente representada por EDSON BATISTA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.411-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 908.585.659-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de maio de 2020, aditado em 24 de junho de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 29 de junho de 2020, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos)por cento passando de 13,15 (treze reais e quinze centavos) para R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDSON BATISTA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.305.607-97


Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDSON BATISTA FERREIRA

J.H. Gonçalves comércio de Alimentos LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº215/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Centro de Diagnósticos Por Imagem Segabinazzi LTDA EPP

FÁBIO MAURO SEGABINAZZI

Contratada

ATA II - RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Juliana Carvalho Pereira (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos constatou-se a entrega do certificado de regularizada fiscal (CRF/FGTS) atualizado do proponente habilitado: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 CNPJ: 21.526.349/0001-31. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se:

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D3268102

1919





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



1920

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0004205/2020

Número único: V2D.X38.963-00

Número do processo: 0004205/2020

Número do protocolo: 12848

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do documento:

Requerente: 969 - GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 07.138.792/0001-04

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em:

12/11/2020 14:07

Previsto para: 12/12/2020 14:06

Concluído em:

Súmula:

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Observação:

Protocolo
 (Protocolado por)

GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 (Requerente)

Bandeirantes II de novembro de 2020

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Sr. Marcos de Moraes



Ref: Contrato nº 166/2020

Pregão Presencial nº 12/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Guma Com Alim Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.792/0001-04, localizada à **Rua Antônio Martins Pinhão 447**, Vila Bela Vista, na Cidade de Bandeirantes/PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Maurício Ribeiro de Lima**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.969.102-0 e CPF nº 328.831.109-72, residente e domiciliado na Rua José Pedro, nº 380, Bairro Jd. União, nesta cidade de Bandeirantes/PR, vem através deste, apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO** do contrato, que faz nos seguintes termos:

< I. DOS FATOS >

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, realizou durante o mês de abril/2020, pregão presencial para aquisição de alimentos tendo como Objeto: **(AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR)**.

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora em alguns itens previstos para serem adquiridos, conforme o objeto descrito acima:

quando o referido pregão foi realizado (durante o mês 04/2020), o cenário atual se mostrava totalmente imprevisível, pois o mundo estava apenas começando a sofrer os primeiros reflexos da pandemia COVID-19.

Na sequência tivemos o fechamento do comércio local, por um determinado período e a interrupção das aulas presenciais municipais, as quais se encontram suspensas até esta data.

Sendo assim, boa parte dos alimentos previstos para entrega no contrato, não foram solicitados pelo município. Somente algumas entregas eventuais foram realizadas em caráter de distribuição às famílias dos alunos cadastrados na rede municipal de ensino, sendo estas entregas realizadas entre o mês de julho (07) e outubro (10), conforme as notas fiscais emitidas (3122/3123/3125/3124/3202 etc).

Para as próximas entregas, hoje não teríamos condições de manter os preços atuais, visto que os mesmos se encontram em evolução semanalmente (quadro abaixo), e com novas previsões de altas, de tal modo que o preço praticado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Data	Nota fiscal	Item	Custo
07/03	28	Feijão piratelo 1kg	R\$ 3,83
07/11	258	Feijão piratelo 1kg	R\$ 5,00
30/04	1917884	Coxa/sobrecoxa 1kg	R\$ 5,10
09/11	2004697	Coxa/sobrecoxa 1kg	R\$ 7,70
30/01	2749	Banana nanica 1kg	R\$ 1,50
09/11	85130	Banana nanica 5kg	R\$ 3,15

< 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO >

- com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (cópias de notas fiscais fornecedores, reportagens publicadas em sites oficiais de notícias) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado. Assim esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado.

- trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada estará suportando prejuízos financeiros.

deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

Fis. nº. -

< 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO >

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

- I. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.**"

Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895).

< 4. REQUERIMENTOS >

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, na ordem de 30% (trinta por cento), visto que, os itens acima discriminados terão novos reajustes nos próximos dias, e os demais itens que não foram citados nos demonstrativos, também sofrerão reajustes no mesmo período.
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nestes Termos:

Pede Deferimento.

Bandeirantes II de novembro 2020

07.138.792/0001-04

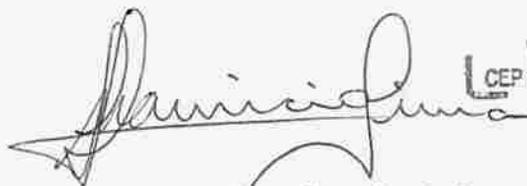
I.E. 90325601-02

GUMA

COM. ALIM. LTDA.

Rua Antônio Martins Pinhão, 447
Vila Bela Vista - Tel: (43) 3542-3403

CEP 85.350-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Guma Com Alim Ltda
Maurício Ribeiro de Lima
Sócio - proprietário
328.831.109-72



Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Sr. Marcos de Moraes

Ref: Contrato nº 166/2020

Pregão Presencial nº 12/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Guma Com Alim Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.792/0001-04, localizada à Rua Antônio Martins Pinhão 447, Vila Bela Vista, na Cidade de Bandeirantes/PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Maurício Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.969.102-0 e CPF nº 328.831.109-72, residente e domiciliado na Rua José Pedro, nº 380, Bairro Jd. União, nesta cidade de Bandeirantes/PR, vem através deste, apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO** do contrato, que faz nos seguintes termos:

< 4. REQUERIMENTOS >

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, na ordem de 30% (trinta por cento), nos itens mais defasados do contrato.

- *Coxa/sobrecoxa frango kg atual R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).*

- *Feijão 1kg atual R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos)*

- *Banana nanica kg atual R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos centavos)*

2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nestes Termos:

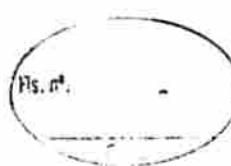
Pede Deferimento.

Bandeirantes II de novembro 2020



07.138.792/0001-04
I.L. 90325601-02
GUMA
COM. ALIM. LTDA.
Rua Antônio Martins Pinhão, 447
Vila Bela Vista - Tel: (41) 3542-3403
CEP 83.300-003 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Guma Com Alim Ltda
Maurício Ribeiro de Lima
Sócio - proprietário
328.831.109-72



INÍCIO » NOTÍCIAS DA AGROPECUÁRIA » NOTÍCIAS » AGRICULTURA » FEIJÃO »

CENÁRIO

Feijão: tendência é de preços em alta, diz consultoria

Relatório especial divulgado pela consultoria Cogo – Inteligência em Agronegócio aponta que a tendência é de sustentação dos preços do feijão carioca e preto, com quebras nas safras das regiões Sul e Sudeste e com a formação de estoques por parte dos consumidores, após a eclosão da pandemia de Covid-19 no Brasil e oferta interna...

28 de maio de 2020 às 17h56
Per Canal Rural

Relatório especial divulgado pela consultoria **Cogo – Inteligência em Agronegócio** aponta que a tendência é de sustentação dos preços do feijão carioca e preto, com quebras nas safras das regiões Sul e Sudeste e com a formação de estoques por parte dos consumidores, após a eclosão da pandemia de Covid-19 no Brasil e oferta interna oferta ajustada ao consumo.

O feijão carioca registra uma alta do preço médio ao produtor de 27,1% entre janeiro e maio de 2020 e de 109,2% nos últimos 12 meses. Os preços, FOB produtor, de notas 8,5 a 9,5, oscilam em um intervalo entre R\$ 300 a R\$ 350 por saca de 60 kg neste fim de maio.

- **Feijão carioca sobe até 38% nos estados produtores do grão**

Os preços do feijão preto extra, FOB produtor, oscilam entre R\$ 230 e R\$ 270 por saca de 60 kg, ante R\$ 180 a R\$ 220 por saca de 60 kg verificados no mês de abril.

"A alta dos preços poderá elevar a intenção de plantio na terceira safra de 2020, com as margens elevadas para produtores que utilizam sistemas de irrigação no cultivo", informa.

CALSPORIN Direct-fed microbials **LÍDER CHEGOU!** *Bacillus subtilis* C Aditivo probiótico Biogenac



Informativo Semanal

Informativo Diário

Info Estatísticas

NOTÍCIAS

Com alta de 6% em um mês, custo de produção do frango sobe quase 30% em 12 meses

Campinas, 15/09/2020

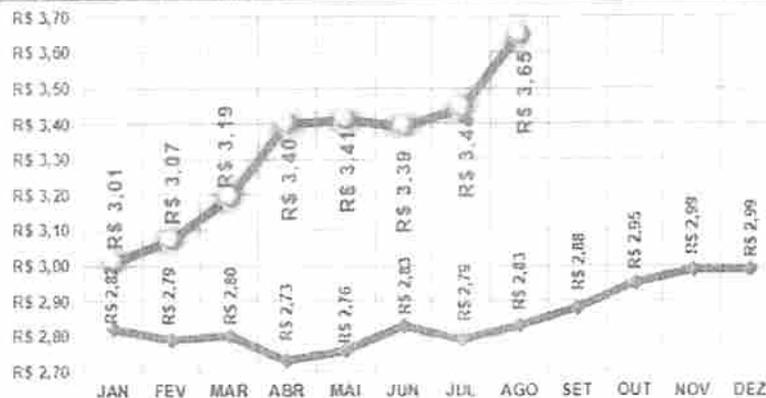
Em agosto, o custo de produção do frango deu novo e extraordinário salto: pela segunda vez no ano apresentou variação mensal superior a 6%, atingindo a marca dos R\$3,65/kg. Esse valor se encontra 28,98% acima dos R\$2,83/kg registrados em agosto do ano passado.

O levantamento mensal da Embrapa Suínos e Aves mostra que, nos oito primeiros meses de 2020 em apenas uma ocasião (junho), o custo de produção do frango apresentou redução, ainda assim extremamente marginal (queda de apenas meio por cento em relação a maio). E, salvo breve período de relativa estabilidade entre abril e julho, as altas mensais foram, em alguns casos, bastante expressivas. Por exemplo: de 6,58% de março para abril; e de 6,10% de julho para agosto.

Agora, no ano, o custo de produção alcança valor médio de R\$3,32/kg, resultado quase 19% superior ao registrado no mesmo período de 2019. O interessante é que, nesse mesmo espaço de tempo, o preço médio alcançado pelo frango vivo (base: interior de São Paulo) foi de R\$3,35/kg, remuneração menos de 3% superior à registrada entre janeiro e agosto de 2019.

Em outras palavras, se é que houve algum lucro efetivo no ano passado, ele já se diluiu totalmente no decorrer de 2020.

FRANGO VIVO Evolução do custo de produção* 2019 e 2020 R\$/KG



Fonte dos dados básicos: Embrapa Suínos e Aves - Elaboração e análise: AVISITE
* Base: aviário com climatização positiva no estado do Paraná.

Acompanhe as Edições de Setembro: Revista do AviSite e Revista do Ovo

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Exportação - 10/11/20

Desempenho exportador das carnes na 1ª semana de novembro de 20

Exportação - 10/11/20

SECEX/ME sinaliza resultados excepcionais nos embarques de carne de frango de novembro

Mercado - 10/11/20

Preço recebido pelo produtor apresenta baixa participação sobre o varejo no quadrimestre encerrado em setembro

Mercado - 10/11/20

Mercado de ovos não apresenta mudanças significativas na abertura da semana

Exportação - 10/11/20

Brasil volta a vencer disputa com Indonésia na OMC sobre barreira ao frango

Eventos e Cursos - 10/11/20

Mercado consumidor de aves será discutido no 2º ACAV Conecta

Empresas - 10/11/20

ICC aponta que uso de adsorventes minimiza efeitos das micotoxinas na nutrição animal

Saúde Animal - 10/11/20

Alemanha confirma novo caso de gripe aviária H5N8

Matérias-Primas - 10/11/20

Revolução em curso no mercado de milho

Exportação - 10/11/20

Exportadores brasileiros de carne suína terão que diversificar seus mercados

Exportação - 10/11/20

Exportações de carne suína acumulam alta de 40,4% em 2020

Matérias-Primas - 10/11/20

Conab confirma maior produção de grãos da história na safra 2020/21, com 268,9 milhões de toneladas

Matérias-Primas - 10/11/20

Soja opera com leves altas antes da chegada do novo reporte do USDA nesta 3ª feira

Empresas - 10/11/20

BRF reporta resultados consistentes pelo sexto trimestre consecutivo

Empresas - 10/11/20

Ceva inicia hoje o III Fórum Técnico de Abate

Mais Notícias



REVISTA ON!



Clique acima
feitor digital
Download





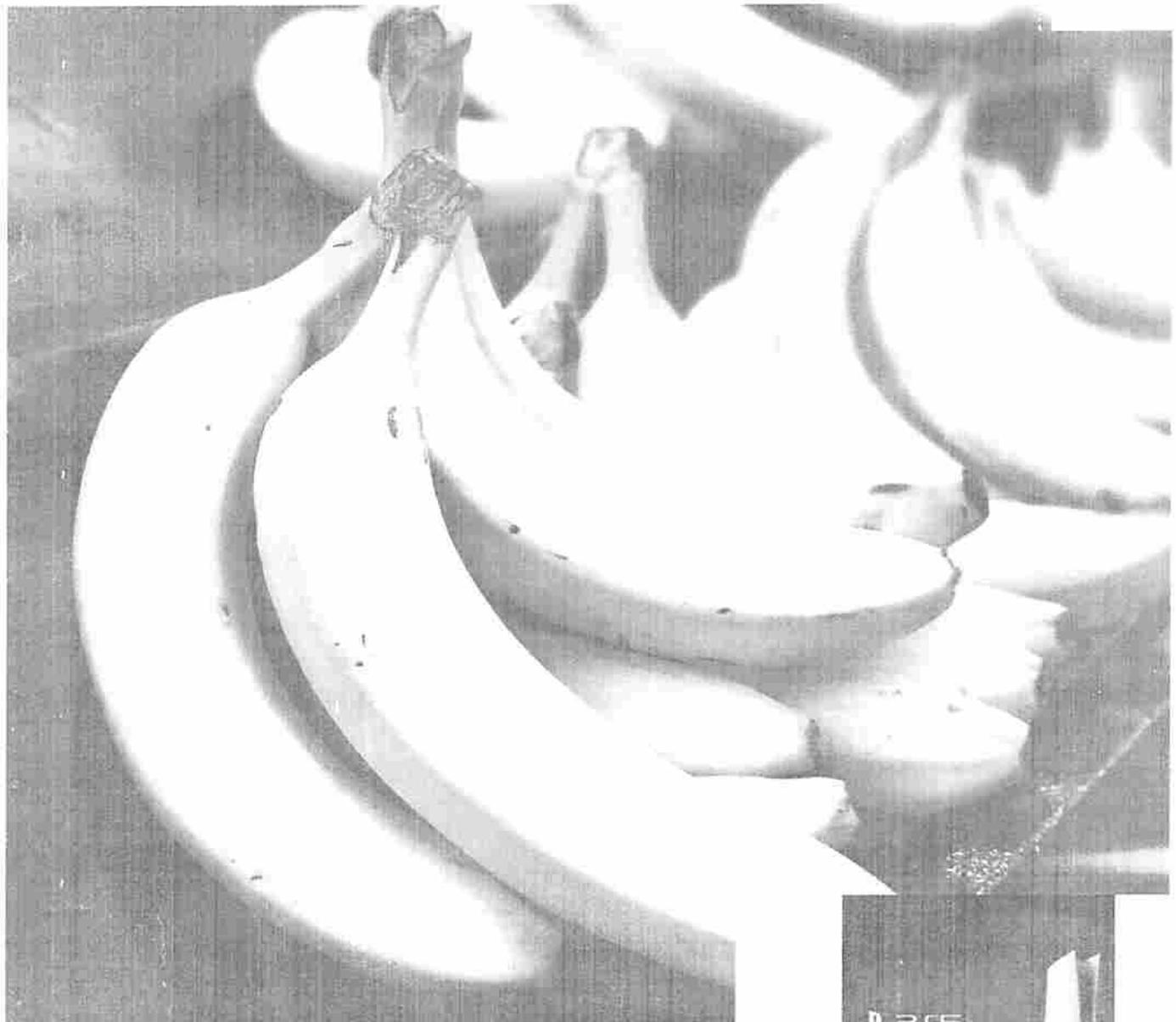
Preço de banana? Alta do produto contribui para elevação de 6% no preço da cesta básica em Vitória

A fruta foi o terceiro item da cesta que sofreu o maior reajuste entre agosto e setembro: 16,99% de aumento, perdendo apenas para o óleo de soja e o arroz



Clique aqui para ler esta notícia ou compartilhe com quem não pode ler

000



A fruta foi o terceiro item da cesta que sofreu o maior reajuste entre agosto e setembro: 16,99% de aumento, perdendo apenas para o óleo de soja (29,27%) e o arroz (27,71%). Em algumas feiras e supermercados, o quilo da banana prata passa dos R\$ 3. Já o da nanica é quase R\$ 5, e a banana da terra custa mais de R\$ 7 o quilo.

Mesmo o Espírito Santo sendo um grande produtor de banana, o preço do produto acelerou nos mercados capixabas. Em outros estados, como São Paulo, por exemplo, a fruta subiu ainda mais. A caixa de 22 kg da nanica, produzida em Linhares e comercializada no estado paulista, passou de R\$ 42 para quase R\$ 60, alta de 34%.

O que também chama a atenção é o fato de a banana não ser uma fruta com um período de safra definido, como o caqui e a mexerica, por exemplo. A oferta do produto existe o ano inteiro.

O economista Vaner Corrêa explica que dois fatores fizeram o preço da banana disparar este ano. O primeiro deles é um velho conhecido: a lei da oferta e da procura, tanto no mercado interno quanto na exportação do produto.

"Houve um aumento da demanda com a pandemia. Todo produto que faz parte da nossa cultura sofreu pressão, com a nossa demanda interna mesmo. E tem a demanda externa também, que nós somos grandes exportadores", destacou.

PUBLICIDADE

O segundo fator, segundo o economista, é o custo de produção. Tanto a alta do dólar, que torna os fertilizantes mais caros, quanto dificuldades climáticas obrigaram o produtor rural a gastar mais para produzir.

"Tem implemento agrícola que, muitas vezes, você traz de fora. Como o dólar, já desde o início do ano, se estabilizou — ele ficou muito alto — agora nós estamos sentindo esse problema em alguns produtos, com o repasse", frisou Corrêa.

Cesta básica em Vitória

De acordo com o Dieese, a cesta básica em Vitória teve um aumento de 5,87% em setembro, em relação a agosto, com o valor passando de R\$ 509,45 para R\$ 539,36. O preço da cesta básica verificado em setembro representa 55,8% do salário mínimo atual.

Além disso, o Dieese constatou que a cesta de Vitória foi a quinta mais cara do país no mês passado. Entre as 17 capitais pesquisadas, o valor mais alto foi encontrado em Flori.

Com informações do repórter Alex Pandini, da TV Vitória/Record TV

banana preço preço-da-banana cesta-basica vitória



1931

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FRUTICOLA MARTINI LTDA - MARTINI FRUTAS AV BRASÍLIA, 10000 - BOX - CEASA 86031-770 LONDRINA - PR FONE: (043) 3321-6166		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 000.085.130 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DENTRO DO ESTADO		CHAVE DE ACESSO 4120 1100 1110 2200 0129 5500 1000 0851 3011 1235 8139 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 60.127.903-74		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 00.111.022/0001-29	

DESTINATÁRIO			
NOME / RAZÃO SOCIAL GUMA COM. DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ / CPF 07.138.792/0001-04	DATA DA EMISSÃO 09/11/2020
ENDEREÇO RUA ANTONIO MARTINS PINHAO, 447		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	FONE / FAX (000) 0000-0000
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.325.601-02	HORA DA SAÍDA 07:00:42

FAIXA / DUPLICAÇÃO
 085130/001 C/Apresent 126,00

CALCULO DO IMPOSTO	
BASE CALC. ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00
BASE CALC. ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00
TOTAL DOS PRODUTOS 126,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00
VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00
VALOR IPI 0,00	VALOR APROX. TRIB. 0,00
TOTAL DA NOTA 126,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL 1-Destinatário		CÓDIGO ANTI 	PLACA DO VEIC.
ENDEREÇO 		MUNICÍPIO 	UF
QUANTIDADE 2	ESPECIE 	MARCA 	NUMERAÇÃO
		PESO BRUTO 44,000	PESO LÍQUIDO 40,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSI	CTOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
00000005	BANANA NANICA	08039000	040	5102	CX	2	63,00	126,00	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUAISQUER PROBLEMAS REFERENTES AOS PRODUTOS DESTA NFE DEVERÃO SER COMUNICADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS PEDRA 53 XML ENVIADO PARA: guma_xml@hotmail.com ISENÇÃO PREVISTA NO ITEM 128 DO ANEXO V DO RICMS 2017 REF. NCM: 0803.90.00,	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE FRUTICOLA MARTINI LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/11/2020 VALOR TOTAL: 126,00 DESTINATÁRIO: GUMA COM. DE ALIMENTOS LTDA - RUA ANTONIO MARTINS PINHAO, 447, CENTRO, 86360-000, BANDEIRANTES-PR		NF-e 000.085.130 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

STAXE/REEMBOLSO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 R: ANTONIO MARTINS PINHAO, 447
 BELA VISTA - 86360-000
 BANDEIRANTES - PR Fone/Fax: 4335423403

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA **0**
 1 - SAÍDA
 Nº. 000.002.749
 Série 002
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0107 1387 9200 0104 5500 2000 0027 4911 0818 46

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200018531996 - 30/01/2020 12:45:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9032560102

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

07.138.792/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

ELMA APARECIDA ASSIS E LUIZ CARLOS

CNPJ / CPF

982.765.909-00

DATA DA EMISSÃO

30/01/2020

ENDEREÇO

S/ITIO SANTO ANTONIO, SN - S/ITIO SANTO ANTONIO

BAIRRO / DISTRITO

AGUA VERMELHA

CEP

86360-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/01/2020

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE - FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

950558/307

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:45:00

BANDEIRANTES

ATURA / DUPLICATA

001
 29/02/2020
 RS 4.102,52

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECÍFICO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICM CALC	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
30	60,0000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	30,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	25,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	50,0000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	35,0000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	35,0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	25,0000	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FP Ret - série 1 numero:31 emit:982 765 909-00 em 01/2020 modelo:1 lh: 9505581307
 IC Contribuinte Ref. Notas de Produtor Rural: 34|VALOR TOTAL DA NOTA - DESCONTO REF AO F/URURAL RS
 102,52|DESCONTO DE INSS-FUNRURAL 1,50% = RS 62,48
 IC IPI: 0,00|Código CAEPF:CHE-10818483

RESERVADO AO FISCO

1933



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA ETADUAL FARIGOT DE SOUZA, KM 302,8 - PR 092,SN
 JOAQUIM TAVORA, PR
 CEP.: 86.455-000
 FONE.: (43) 3559-8000
 frangospioneiro@frangospioneiro.com.br
 www.grupopioneiro.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 Nº 002004697
 SÉRIE 3
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO: 4120 1100 9747 3,00 0642 5509 3002 0046 9710 2165 8652

Consulta de Autenticidade no Portal Nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		Protocolo de Autorização 141200215400059 09/11/2020 21:42:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030958303	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	C.N.P.J	00.974.731/0006-42

NOME/RAZÃO SOCIAL GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 641235		C.N.P.J / C.P.F	07.138.792/0001-04	DATA DA EMISSÃO 09/11/2020
ENDEREÇO RUA ANTONIO MARTINS PINHAO, 447		BAIRRO / DISTRITO VILA BELA VISTA	CEP 86.360-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 09/11/2020
MUNICÍPIO BANDEIRANTES	FONE / FAX (43) 3542-3403	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032560102	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 21:40

FATURA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL VENCIMENTO VALOR 001 03/12/2020 145,86	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL VENCIMENTO VALOR 002 07/12/2020 150,28	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL VENCIMENTO VALOR 003 07/12/2020 145,86	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL VENCIMENTO VALOR
BASE DE CALCULO DO I.C.M.S 257,83	VALOR DO I.C.M.S 30,94	BASE DE CALCULO DO I.C.M.S S.T 0,00	VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 442,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 442,00	

NOME/RAZÃO SOCIAL A V DOS SANTOS TRANSPORTES ME		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BDP0020	UF PR	C.N.P.J / C.P.F 22.109.320/0001-17
ENDEREÇO R.:MUNHOZ DA ROCHA, 518		MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069006024		
QUANTIDADE 3,000	ESPECIE CX	MARCA PIONEIRO	NUMERO	PESO BRUTO 45,360	PESO LIQUIDO 44,000	

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	PESO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS (%)
443	COXINHA DA ASA BAND 1K P12 CONG	02071400	020	5101	KG	1,00	12,00	13,40	160,80	93,80	11,26	0,0012,00	0,00
455	FILE DE PEITO BAND 1K P12 CONG	02071400	020	5101	KG	1,00	12,00	10,60	127,20	74,20	8,92	0,0012,00	0,00
819	COXA E SOBRECXA INDIVIDUAL P20 CONG	02071400	020	5101	KG	1,00	20,00	7,70	154,00	89,83	10,76	0,0012,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Usuário: JCC Vendedor: 206-GRIVALDO JOSE DESTEFANI . Valor Aproximado dos Tributos (Cod. Item/Valor): 443/Vlr R\$ 0,00 , 455/Vlr R\$ 0,00 , 819/Vlr R\$ 0,00 . Total R\$ 0,00.443, 455, 819 - BASE DE CALCULO RED CFE ITEM 7 ANEXO VI DECRETO 7.871/2017 CARNES CFE MP 609/2013 FICA RED A ZERO ALIQUOTA DE PIS E A COFINS MOTORISTA: ADOLFO AVELINO DOS SANTOS . CNH: 01285385534 CPF: 036.670.179-79 XML EM HTTPS://MAXYS.FRANGOSPIONEIRO.COM.BR/NFEHOST, PROCON WWW.PR.GOV.BR/PROCON PR 0800 411512 R ALAMEDA CABRAL 194 CURITIBA/PR SR CLIENTE, CONFERIR A MERC NO ATO DE ENTREGA.NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIC RES SOB NENHUMA HIPOTESE. A PRESENTE Nª DEVERA SER QUITADA ATRAVES DE BOLETO BANCARIO,EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO JUROS DE 0,23333% A O DIA, PROTESTO APOS O VENCIMENTO, NAO AUTORIZAMOS TERCEIROS A RECEBER QUAISQUER VALORES EM NOSSO NOME PRACA PAGTO FATURA: JOAQUIM TAVORA-PR PLACA CA VALO: BDP0020 (PR) Forma Pagto: BOLETO SICRED 03/12/20 , 07/12/20 , 07/12/20 NOME FANTASIA.: GUMA COMERCIO DE ALIMEN Valor Dispensado R\$ 22,10 - Motiv o da Desoneracao do ICMS 9-OUTROS.

RESERVADO AO FISCO

1933

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 001.917.884
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0400 9747 3100 0642 5500 3001 9178 8410 2080 9518

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9030958303**
 CNPJ: **00.974.731/0006-42**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME RAZÃO SOCIAL: **GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
 ENDEREÇO: **RUA ANTONIO MARTINS PINHAO, 447 - NA BANDEIRANTES**
 BAIRRO: **VILA BELA VISTA**
 DISTRITO: **VILA BELA VISTA**
 UF: **PR**
 CEP: **86360-000**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9032560102**
 CNPJ: **07.138.792/0001-04**
 DATA DA EMISSÃO: **30/04/2020**
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **30/04/2020**
 HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **05:55:48**

FATURA / DUPLICATA
 Num: **007** / Num: **003**
 Valor: **25/05/2020** / Valor: **28/05/2020**
 Valor: **RS 467,94** / Valor: **RS 482,12**

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMSS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMIT.	VALOR DO IPI	V. TOTAL PRODUTOS
827,17	0,00	99,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME RAZÃO SOCIAL: **FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
 ENDEREÇO: **RE.: PARIGOT DE SOUZA - PR 092 KM 303,SN**
 QUANTIDADE: **13**
 ESPÉCIE: **CX**
 MARCA: **PIONEIRO**
 PLACA DO VEICULO: **ARA1180**
 UF: **PR**
 CNPJ: **00.974.731/0001-38**
 INSCRIÇÃO EST ADUAL: **5110089807**
 PESO BRUTO: **264,880**
 PESO LIQUIDO: **260,000**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	Q. CUST	CUOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
715	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL P20 CONG; 365 DIAS pRedBC=41,67%	02071200	020	5101	KG	120,0000	5,0000	600,00	600,00	42,00	42,00	12,00	
819	COXA E SOBRECOSTA INDIVIDUAL P20 CONG; 365 DIAS pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	KG	100,0000	5,1000	510,00	510,00	297,50	35,70	12,00	
844	FILE DE PEITO INDIVIDUAL P20 CONG; 365 DIAS pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	KG	40,0000	7,7000	308,00	308,00	179,67	21,56	12,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf Complementar: Usuário: JCC-LACRE-SIF - 291585 Vendedor:206 - ORIVALDO JOSÉ DESTEFANI Valor Aproximado dos Tributos (Cod Item Valor): 715-Ve-R\$0,00 - 819-Ve-R\$0,00 - 844-Ve-R\$0,00 - Total R\$0,00-715 - 819 - 844 - BASE DE CALCULO RFD-CF-E ITEM 7 ANEXO VI DECRETO 7.871-2017 CARNÊS CHE MP 689-2013 FICA RED A ZERO ALIQUOTA DE PIS E A COFINS MOTORISTA ROYALSON EDSON MARCOS CNF:03408320002 CPF:016751039460 XML EM HTTPS: MAXYS.FRANGOSPIONEIRO.COM.BR/NFEHOST_PRODUCON.WWW.PR.GOV.BR/PRODUCON.PR.0890-411512 R AL AMEDA C/BRAL 184 CURITIBA PR SR CLIENTE, CONFIRMAR A MERC NO ATO DE ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES SOB NENHUMA HIPOTESE - A PRESENTE NF DEVERA SER QUITADA ATRAVES DE BOLETO BANCARIO EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO RUROS DE 0,33% AO DIA, PROTESTO APÓS O VENCIMENTO, NAO AUTORIZAMOS RECURSOS A RECEBER QUAISQUER VALORES EM NOME PRACA/PAGTO FATURA: JOAQUIM TAVORA-PR PLACA CAV-ALGO-ARA1180PR/Formal Pagto, BOLETO SACRED 25/05/20 - 26/05/20, 28/05/20 NOME FANTASIA: GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS 715 - 819 - 844 - Valor Descontado R\$570,90 - Motivo da Descontagem do ICMS 9-OUTROS - Email do Destinatário: 1096717057@ayalabois.com.br

1934

1936

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

JOAO ROBERTO PIRATELO E CIA LTDA - EPP
 TRV JOSE SABINO NAZARETH, 115
 CENTRO - 86450-000
 QUATIGUA - PR Fone/Fax: 4335641433

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.028
 Série 002
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO:

4120 0382 0460 5300 0108 5500 2000 0000 2818 6611 6198

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141200045019506 - 07/03/2020 10:48:09

INSCRICAO ESTADUAL

9083382004

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

82.046.053/0001-08

DESTINATARIO - REMETENTE

GUMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF

07.138.792/0001-04

DATA DA EMISSAO

07/03/2020

ENDREÇO

RUA ANTONIO MARTINS, 447, 447

BARRIO - DISTRITO

CENTRO

CEP

86360-000

DATA DA SAÍDA-ENTRADA

07/03/2020

CIDADE

BANDEIRANTES

UF

PR

4399526306

INSCRICAO ESTADUAL

9032560102

HORA DA SAÍDA-ENTRADA

10:42:05

ALICUOTA DO IMPOSTO

VALOR CALC. DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CALC. ICM ST	VALOR DO ICM SUBST.	V. IMP. IMPORTACAO	V. ICM S/REMET.	VALOR DO ICFP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.359,00
ALIC. FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICM S/UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,19	0,00	3.359,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME - RAZAO SOCIAL

DEMAR PIRATELO

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ - CPF

547.281.189-91

ENDREÇO

RUA JOSE SABINO NAZARETH

MUNICIPIO

QUATIGUA

UF

PR

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

27

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

841,000

PESO LÍQUIDO

828,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM SH	OCST	CEP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICM	VALOR ICM	VALOR IPI	ALIQ ICM	ALIQ IPI
00001	FEIJAO CARIOCA PROCOP T1 300 PTS	07133399	0102	5102	FAR	3,0000	150,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	FEIJAO CARIOCA DONA IZAURA T1 300 LPTS	07133399	0102	5102	FAR	3,0000	143,0000	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00005	FEIJAO BOLINHA D. IZAURA T1 300 LPTS	07133399	0102	5102	FAR	1,0000	180,0000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012	FEIJAO PRETO DONA IZAURA T1 300 LPTS	07133319	0102	5102	FAR	1,0000	110,0000	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00008	FEIJAO CARIOCA PIRATELO T1 300 LPTS	07133399	0102	5102	FAR	18,0000	115,0000	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00009	BATATA SACA 48 KG	07019000	0102	5102	SC	1,0000	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

C Contribuinte, CERT CLASSIF: PR-000371-9-A-01599 LOTE 00026 CERT CLASSIF: PR-000371-9-A-01598 LOTE 00065
 LRI CLASSIF: PR-000371-9-A-01602 LOTE 00010 CERT CLASSIF: PR-000371-9-A-01600 LOTE 0049 PR-000371-9-A-01601
 LOTE N-00021 B.LEG.DIF ARG.31.ITEM1 DO ANEXO VIII RIC0371-9-A-01600 LOTE 0049 PR-000371-9-A-01601 LOTE
 DE ISSO: 1 - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" II - "NAO GERA DIREITO
 CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI"
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 721,19

RESERVADO AO FISCO



Município de Bandeirantes - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000012/2020 - Presencial

Página: 1

	Saldo contrato quantidade	Saldo contrato valor	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001 - EXCLUSIVO PARA				6.500,00	41.275,00	0,00	320,00	0,00	6.180,00			39.243,00
Item: 003	6.180,00	39.243,00	6,35	6.500,00	41.275,00	0,00	320,00	0,00	6.180,00			39.243,00
Produto: 619 Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa com Osso, Embalagem na entrega deve												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				6.500,00	41.275,00	0,00	320,00	0,00	6.180,00			39.243,00
Lote: 002 Nome: Lote 002 - ABERTO PARA				38.500,00	104.500,00	0,00	15.400,00	0,00	23.100,00			53.995,67
Item: 004	545,00	1.079,10	1,98	1.000,00	1.980,00	0,00	455,00	0,00	545,00			1.079,10
Produto: 22037 Abobrinha Brasileira 1ª Qualidade (pesando entre 0,4 a 0,6 kg												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				1.000,00	1.980,00	0,00	455,00	0,00	545,00			1.079,10
Item: 006	1.000,00	2.950,00	2,95	1.000,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			2.950,00
Produto: 2886 Acelga 1ª Qualidade (pesando entre 0,8 a 1,4 kg cada unidade)												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				1.000,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			2.950,00
Item: 009	1.942,00	3.864,58	1,99	5.000,00	9.950,00	0,00	3.058,00	0,00	1.942,00			3.864,58
Produto: 616 Alfaca Crespa de 1ª Qualidade (pesando Aproximadamente 0,200 kg												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				5.000,00	9.950,00	0,00	3.058,00	0,00	1.942,00			3.864,58
Item: 014	500,00	5.950,00	11,90	500,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	500,00			5.950,00
Produto: 16566 Azeite de Oliva Extra Virgem: 100% óleo de oliva, acondicionado em												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				500,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	500,00			5.950,00
Item: 015	2.942,00	5.854,58	1,99	6.000,00	11.940,00	0,00	3.058,00	0,00	2.942,00			5.854,58
Produto: 11009 Banana Nanica 1ª Qualidade (pesando entre 1,8 a 2,2 kg cada penca)												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				6.000,00	11.940,00	0,00	3.058,00	0,00	2.942,00			5.854,58
Item: 034	3.000,00	11.250,00	3,75	3.000,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00			11.250,00
Produto: 4121 Caqui Fuy u 1ª qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade)												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												
Local: 030005 Divisão de Educação				3.000,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00			11.250,00
Item: 050	712,00	3.417,60	4,80	8.000,00	38.400,00	0,00	7.288,00	0,00	712,00			3.417,60
Produto: 630 Feijão Carioca/Carioquinha tipo 1 - 1kg												
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

1937



Município de Bandeirantes - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000012/2020 - Presencial

Página 2

	Saldo contrato quantidade	Saldo contrato valor	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Local: 030005 Divisão de Educação				8.000,00	38.400,00	0,00	7.288,00	0,00	712,00			3.417,60
Item: 058	3.459,00	5.499,81	1,59	5.000,00	7.950,00	0,00	1.541,00	0,00	3.459,00			5.499,81
Produto: 8416 Laranja Pêra 1ª Qualidade (pesando entre 0,100 a 0,150 kg cada unidade)												Unidade de medida: KG
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												Contrato: 33 - 166/2020
Local: 030005 Divisão de Educação				5.000,00	7.950,00	0,00	1.541,00	0,00	3.459,00			5.499,81
Item: 073	7.000,00	10.150,00	1,45	7.000,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00			10.150,00
Produto: 4108 Melancia 1ª Qualidade (pesando entre 10 a 15 kg cada unidade)												Unidade de medida: KG
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												Contrato: 33 - 166/2020
Local: 030005 Divisão de Educação				7.000,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00			10.150,00
Item: 082	2.000,00	3.980,00	1,99	2.000,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			3.980,00
Produto: 605 Repolho Médio 1ª Qualidade (pesando entre 0,7 a 1,2 kg cada unidade)												Unidade de medida: UN
Solicitante: 31165653 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS												Contrato: 33 - 166/2020
Local: 030005 Divisão de Educação				2.000,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			3.980,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:					145.775,00							93.238,67

Critério de seleção:

Fornecedor: 32268 - GUMA-COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

* estomo de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

1938

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE DE PREÇO- PP 12/2020-PMB
GUMA COM. ALIM. LTDA CONTRATO 166/2020.**

PRODUTO	VALOR PAGO DO CONTRATANTE AO FABRICANTE	VALOR PAGO DO CONTRATANTE AO FABRICANTE	REAJUSTE %	SALDO EM ITENS	DIFERENÇA DE PREÇO RS	VALOR DO ADITIVO RS
COXA/SOBRECOXA (30/04) ANTES E (09/11) DEPOIS	5,10	7,70	50,98	6180,00	2,60	16.068,00
FELJÃO (07/03) ANTES E (07/11) DEPOIS	3,83	5,00	30,55	712,00	1,17	833,04
BANANA (30/01) ANTES E (09/11) DEPOIS	1,50	3,15	110,00	2.942,00	1,65	4.854,30
					-	-
					-	-
					-	-
						21.755,34

11 de novembro de 2020


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO


1939



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1940

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
E A EMPRESA GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.*

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Antônio Martins Pinhão nº 447 - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.138.792/0001-04, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Senhor Mauricio Ribeiro de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.969.102 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 328.831.109-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de maio de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo **FORNECEDOR** em 11 de novembro de 2020, com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- **REAJUSTAR**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos lotes: 1 - item 3 – **COXA/SOBRECOXA**, **AUMENTANDO** em 50,98% (cinquenta inteiros e noventa e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos).
- 2 - item 50 - **FELJÃO** 1 KG. **AUMENTANDO** em 30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 1,47 (um real quarenta e sete centavos), passando o valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos).
- 2 - item 15 – **BANANA NANICA**, **AUMENTANDO** em 110% (cento e dez inteiros) por cento, aproximadamente, equivalente a R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), passando o valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

Perfazendo um total de: 21.755,34 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1941

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 23 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

EMPRESA GUMA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA ME
Maurício Ribeiro de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Almeida Gomes
CPF: 590505607-97

Antonio Luizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1942

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020 -PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos lotes: 1 - item 3 – COXA/SOBRECOXA, AUMENTANDO em 50,98% (cinquenta inteiros e noventa e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), 2 – item 50 - FEIJÃO 1 KG, AUMENTANDO em 30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos) por centos, aproximadamente, equivalentes a R\$ 1,47 (um real quarenta e sete centavos), passando o valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 6,27(seis reais e vinte e sete centavos), 2 - item 15 – BANANA NANICA, AUMENTANDO em 110% (cento e dez inteiros) por cento, aproximadamente, equivalente a R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), passando o valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Perfazendo um total de: 21.755,34 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Maurício Ribeiro de Lima
EMPRESA GUMA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA ME

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA
MOACIR GASPAR
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: **SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO PLACAS AGW-6833, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Serrano Distribuidora de Auto Peças LTDA.

MAURO SERRANO

Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: IAGO RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ PELO PERÍODO REMANESCENTE REF. CHAMAMENTO Nº 03/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAÚDE-4080/303-110061030110016083

3390360000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

AÚDE-3380/303-110011030110016069

3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Pref Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Pref Municipal de Bandeirantes

CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO

Secretária de Saúde

IAGO RIBEIRO DA SILVA

Fisioterapeuta CREFITO 291747-F

Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020 -PMB

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos lotes: 1 - item 3 – COXA/SOBRECOXA, AUMENTANDO em 50,98% (cinquenta inteiros e noventa e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), 2 – item 50 - FEIJÃO 1 KG, AUMENTANDO em 30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos) por centos, aproximadamente, equivalentes a R\$ 1,47 (um real quarenta e sete centavos), passando o valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 6,27(seis reais e vinte e sete centavos), 2 - item 15 – BANANA NANICA, AUMENTANDO em 110% (cento e dez inteiros) por cento, aproximadamente, equivalente a R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), passando o valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Perfazendo um total de: 21.755,34 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

MAURÍCIO RIBEIRO DE LIMA

Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP

MARIA APARECIDA BARROS

Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORAGODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: O CONTRATANTE decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Construtora Godoi Andira EIRELI - ME.

JOÃO CÉSAR GODOI

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº259, sala 01, Pq. Industrial– CEP 87.065-210, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.351.505/0001-57, devidamente representada por EDSON BATISTA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.411-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 908.585.659-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de maio de 2020, aditado em 24 de junho de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 29 de junho de 2020, com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos)por cento passando de 13,15 (treze reais e quinze centavos) para R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lipo Martins
CONTRATANTE


J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDSON BATISTA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97


Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos) por cento passando de 13,15 (treze reais e quinze centavos) para R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos); perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

Lino Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDSON BATISTA FERREIRA

J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pr. n.º 1946

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº259, sala 01, Pq. Industrial– CEP 87.065-210, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.351.505/0001-57, devidamente representada por EDSON BATISTA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.119.411-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 908.585.659-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 21 de maio de 2020, aditado em 24 de junho de 2020, decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao que foi solicitado pelo Contratado em 29 de junho de 2020, com fundamento no alínea d. inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos)por cento passando de 13,15 (treze reais e quinze centavos) para R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDSON BATISTA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590504607-97

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos) por cento passando de 13,15 (treze reais e quinze centavos) para R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

Lino Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EDSON BATISTA FERREIRA

J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/04/2021

Fis. nº: 1948
CPI

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002482/2021

Número do processo: 0002482/2021
Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número único: 152.ITX.234-5

Número do protocolo: 16047

Número do documento:
Requerente: 4624 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 35.502.181/0001-39

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/04/2021 13:55

Previsto para: 29/05/2021 13:55

Concluído em:

Súmula: PREGÃO N° 12/2020

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
(Requerente)

Hora: 13:55:56

Sletos de
licitação

para análise e
providências

Btes 29/04/21



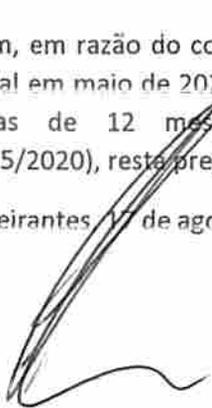
Reginaldo Francisco da Silva
Port.: 12.658/2021 - 01/01/2021
Chefe de Gabinete

Inicialmente observamos que a empresa se vale do regramento legal incorreto para fundamentar o seu pedido, uma vez que já houve assinatura do contrato, logo, não seria possível a desistência de proposta nos moldes do artigo 43, §6º da Lei 8.666/93. A fundamentação legal correta é o artigo 79, XVII, baseado na justificativa da COVID-19

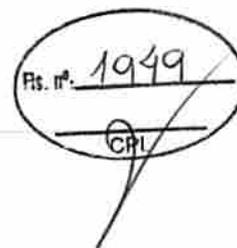
Não obstante a isso o contrato possibilitaria o realinhamento econômico-financeiro antes de adotar medida tão extrema quanto a rescisão, porém, não houve a apresentação de qualquer comprovação dos fatos supervenientes ou a comprovação documental do aumento excessivo (notas fiscais), razão pela qual, fatalmente incorreria no indeferimento do pedido.

Porém, em razão do contrato ter sido extinto de forma natural em maio de 2021, uma vez que possuía vigência apenas de 12 meses da assinatura do termo (22/05/2020), resta prejudicado a análise.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2021.



Fwd: DESISTÊNCIA_BANDEIRANTES 12/2020_EL SHEIK



De: EL SHEIK DISTRIBUIDORA (elsheikdistribuidora@gmail.com)

Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:26 BRT

----- Forwarded message -----

De: **Gustavo Paupitz** <contato@mellerlicitacoes.com.br>

Date: qua., 28 de abr. de 2021 às 18:55

Subject: DESISTÊNCIA_BANDEIRANTES 12/2020_EL SHEIK

To: <elsheikdistribuidora@gmail.com>, <maisa@rm-alimentos.com>, <raphael@rm-alimentos.com>, <crissthiane@rm-alimentos.com>, <juridico@mellerlicitacoes.com.br>

Boa tarde

Segue para protocolar no órgão.

Seria interessante anexar as notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

Qualquer duvida a disposição.

At.te

--

--

44 3024-0600
elsheikdistribuidora@gmail.com



01. Pedido Desistência_ Bandeirantes 12-2020.pdf

410.2kB



MELLER LICITAÇÕES

BÁRBARA MELLER DA SILVA
OAB/PR 69924

Fis. nº. 1950

CPL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COMARCA DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Pregão nº. 12/2020

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 35.502.181/0001-39, situado na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B Parque Industrial Bandeirantes, Cep. 87070-060, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, portadora do R.G nº. 7.758.318-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 033.504.349-67, por intermédio de seu representante e procurador que ao final subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requer **PEDIDO DE DESISTÊNCIA – RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

01. DOS FATOS

A empresa Requerente foi vencedora no certame licitatório **Pregão nº. 12/2020**. Porém a empresa Requerente, vem por meio desta requerer o pedido de **desistência amigável e por consequência a rescisão do contrato**, por não conseguir mais entregar os produtos nos preços que ganhou na presente licitação.

Frisa-se que os itens ganhos pela empresa está com preços defasados no mercado eis que houve um aumento demasiado dos produtos atualmente, e inclusive por se tratar de poucas unidades, o valor do frete encarece demais o preço final das mercadorias.

A empresa explica que não tem condição alguma de entregar produtos com prejuízos sob pena de falência. Sabe-se que o momento que o país está vivendo por conta da pandemia Covid-19, diversos produtos sofreram aumento no mercado.

Importante mencionar que por conta da pandemia do Covid-19 a empresa vem enfrentando enormes prejuízos, com



afastamento de funcionários e diminuição de gastos para poder sobreviver neste momento crítico em nosso país.

Existem inúmeros decretos que autorizam este órgão realizar contratação por meio de dispensa, quando uma empresa contratante não puder realizar a entrega dos produtos, devido ao estado de calamidade pública.

A Lei 8666/93 é clara em seu art. 43, §6º que a empresa poderá pedir desistência se apresentado motivo justo ou fato superveniente, bem como em seu art. 79 indica três modalidades de rescisão, quais sejam: *rescisão por ato unilateral da administração*, **rescisão amigável** e *rescisão por determinação judicial*.

Portanto, vem a Requerente pleitear o pedido de desistência da ata do registro de preços para esta comissão de licitação, eis que apresenta motivo justo decorrente de fato superveniente conforme previsto em lei, bem como comprovação que embasam esse requerimento.

02. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Conforme a Lei 8666/93 em seu art. 43, §6º, assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

É possível o pedido de desistência quando a empresa apresentar motivo justo acompanhado de fato superveniente, sendo que este caso a empresa está apresentado nota fiscal de compra atual comprovando o aumento de preço da mercadoria, tornando-se inexequível.

A Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, prevê que "*após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*".



Para as modalidades tradicionais existe uma regra legal permitindo a desistência da proposta antes de concluída a fase de habilitação, independente da motivação, prevista no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/1993: "*§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*".

Para a modalidade pregão, regulamentado pela Lei nº 10.520 de 2002, não há uma regra similar na legislação vigente, que admita a desistência da proposta durante o certame. Obviamente a adoção da norma estabelecida no transcrito § 6º do artigo 3º, da Lei nº 8.666 de 1993, não pode ser utilizada de forma subsidiária para o pregão, tendo em vista a inversão das fases, ou seja, a habilitação só ocorre depois de escolhida a melhor proposta.

Logo, no Pregão, desistir ao final da fase de habilitação significa desistir ao final do certame licitatório, quando já se sabe que é o vencedor do certame. Porém quando devidamente justificado deve o órgão público acatar o pedido.

O entendimento jurisprudencial diz que é possível pedir desistência quanto demonstrado boa-fé da empresa, conforme abaixo:

DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. SANCIONAMENTO. INVIABILIDADE. Embora a conduta do apelado se subsuma, prima facie, ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, não se verifica, pelo conjunto das circunstâncias, que o licitante tenha agido de forma dolosa ou de má-fé, com o intuito de prejudicar o procedimento e a Administração. Além disso, não decorreu qualquer prejuízo ao Poder Público, mostrando-se indevida a aplicação da penalidade. TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 50016830420164047105 RS 5001683-04.2016.4.04.7105 (TRF-4) Jurisprudência • Data de publicação: 02/10/2018

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

"O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art. 24, inciso XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou



forneimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. 64 § 2º – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado".(TCU. Acórdão 740/2013 Plenário)".

Frisa-se que o desistente haverá de apresentar justificativa plausível ao caso, estando à desistência condicionada a apresentação de uma motivação justa.

No presente caso, o fato superveniente e motivo é justo e se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pela empresa Requerente visto que os preços atualmente estão completamente inexequíveis, o que impossibilita a empresa realizar a entrega sob pena de falência.

Sendo assim, no presente caso, a Administração poderá aceitar a desistência da Requerente, eis que fundamenta da lei, razão pela qual **requer a intimação da segunda melhor proposta** para verificar a aceitabilidade desta empresa, e assim sucessivamente, a fim de assumir a entrega do item em comento por meio de dispensa de licitação, e assim garantir melhor qualidade e atendimento na entrega do produto para este órgão público.

2.2 DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR ONEROSIDADE EXCESSIVA

De acordo com o disposto no artigo 54 da lei de licitações, "**os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**".

A possibilidade de resolução contratual por onerabilidade excessiva foi positivada no art. 65, II, d da Lei 8666/93. O art. 478 do CC autoriza a resolução de contratos, quanto a onerosidade é tamanha que impossibilite o reequilíbrio entre as prestações das partes.



Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato.

Trata-se de um exercício de razoabilidade, na qual o julgador deve investigar se a estrutura econômica se modificou de tal forma que uma das partes **incorre em ônus demasiado para cumprir prestação que gera benefício para a outra parte.**

Nesse sentido, leciona o Professor Carlos Roberto Gonçalves, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo, que: *"Não exige a lei, como foi dito, que haja hipótese de impossibilidade absoluta. Segundo dispõe o artigo 478 do Código Civil, o contrato pode ser resolvido 'se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários ou imprevisíveis.' Mesmo, portanto, que circunstâncias supervenientes não impeçam, de modo absoluto, o adimplemento da prestação, pode-se considerar que elas o tornaram excessivamente oneroso se fossem exigidos da parte prejudicada 'atividade e meios não razoavelmente compatíveis com aquele tipo de relação contratual em termos de a transformar numa prestação substancialmente diversa da acordada, como preleciona ENZZO ROPPO."*

Na mesma linha, Professor Ruy Rosado de Aguiar Junior, ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, aduz o seguinte:

"A questão da onerosidade excessiva envolve todas as dificuldades comuns ao tema da modificação das circunstâncias e de seus efeitos sobre o contrato. Alguns vêem com a aplicação do princípio da presunção, fundado na representação intelectual da parte a respeito do futuro, motivo determinante da sua vontade; outros a consideram caso de aplicação do instituto da superveniência. Enquanto aqueles focam o centro da atenção no momento da celebração, estes o deslocam para a fase funcional, para o tempo da execução das prestações. O fundamento da resolução ora é posto na concepção 'modificativa do contrato correspectivo', passível de resolução por ocorrência de fatos externos a ele e unicamente por vontade de lei, de acordo com o



princípio da solidariedade entre as partes, ora é concebido como um vício funcional da causa, fato da fenomenologia da causa, de caráter nitidamente econômico. Na verdade, a onerosidade excessiva justifica a resolução porque destrói a equivalência das prestações, não permitindo a uma das partes (ou às duas) a realização do fim legitimamente esperado."

Acorda também, Hely Lopes Meirelles:

"Quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, a parte atingida fica liberada dos encargos originários e o ajuste há que ser revisto ou rescindido, pela aplicação da teoria da imprevisão, provinda da cláusula *rebus sic stantibus*, nos seus desdobramentos de força maior, caso fortuito, fato príncipe, fato da administração pública e interferências imprevistas"

Apesar dos contratos administrativos terem suas características próprias, eles também são regidos pelas normas do Direito Civil que disciplinam a teoria geral dos contratos, seja de forma predominante ou subsidiária.

Dentre os princípios que disciplinam a teoria geral dos contratos e, por conseguinte, os contratos administrativos, está o **PACTA SUNT SERVANDA** ou princípio da obrigatoriedade dos contratos, porém, este princípio não deve ser levado às últimas consequências, porque se assim feito, o Direito estaria por consagrar injustiças, posto que podem ocorrer alterações nas bases de fato da relação contratual quando de sua execução, sendo necessário revê-la.

A **TEORIA DA IMPREVISÃO** é situação que se impõe para o reajuste dos valores quando verificar desequilíbrio econômico, e se não houve esse reajuste, a situação de **rescisão contractual amigável** é o que se impõe, por ser medida de justiça!.

Desta forma, a empresa não pode entregar um produto no prejuízo, estando diante de uma inexecução **SEM CULPA**, onde está situada a teoria da imprevisão, que decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.



Fls nº. 1956
CPI

Neste caso, não se poderá responsabilizar a empresa Licitante, posto que trata-se de situações excepcionais às quais não deram causa, ocorrendo o que a doutrina convencionou chamar de **causa justificadora da inexecução contractual**.

Se por ventura o órgão não conceder o deferimento do pedido de desistência amigável, a empresa licitante ira ingressar judicialmente para ver seu direito resguardado e por fim desonerá-lo da entrega dos itens inexecutáveis.

2.3 DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A rescisão é a cessação da eficácia do contrato antes de encerrado o término do seu prazo de vigência. A Lei 8666/93, em seu artigo 79, indica três modalidades de rescisão: **rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, a rescisão amigável e a rescisão por determinação judicial**.

Nesse sentido, de acordo com as informações ventiladas neste requerimento, temos que o caso está dentro das hipóteses da rescisão amigável, que deve ser reduzida a termo no processo de licitação, aplicando, desta forma, o artigo 79 da Lei:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Para MARÇAL JUSTEN FILHO, o termo "conveniência" "não significa arbítrio ou discricionariedade em promover a rescisão e compor as perdas e danos decorrentes". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. São Paulo: Editora Dialética, 2005, p. 601).

Em posse da formalização da rescisão, caso o edital convocatório não prescreva a hipótese de nova licitação, a Lei já mencionada possibilita o chamamento do segundo colocado, independente da modalidade rescisória.

Corolário deste entendimento temos:



"Frustrando-se a contratação em virtude do não comparecimento do convocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação. Ofertar-lhes-á a contratação nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado classificado. Os terceiros não estarão obrigados a aceitar a contratação e sua recusa não acarretará qualquer espécie de punição. A administração poderá optar por revogar a licitação e promover outra." (JUSTEN FILHO, Marçal, (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 708).

Caso este órgão público não conceda a rescisão amigável, a empresa irá se resguardar do seu pedido por determinação judicial, o que irá demorar mais tempo para este órgão público resolver a situação, o que será prejudicado para poder ter posse dos referidos itens, eis que a empresa está impossibilitada de realizar por se tratar de preço inexecutável.

Importante salientar que o licitante convocado não estará obrigado a aceitar a contratação nas mesmas condições de preço do licitante vencedor, não sendo, a sua negativa, objeto de qualquer punição por parte da administração pública. Nessa hipótese, o ente público deverá chamar o terceiro colocado e assim por diante, na ordem de classificação das propostas, resolvendo amigavelmente esta situação.

Portanto, considerando que a finalidade principal desses dispositivos é atender a necessidade da Administração Pública com eficiência, e que a situação fática ora proposta é semelhante àquela tutelada pela Lei, tem-se que é perfeitamente cabível a aplicação, por analogia, do disposto no art. 24, inc. XI e 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 nos casos em que o licitante vencedor assina o contrato e desiste de executar a entrega dos produtos.

2.4 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUBSEQUENTES NA MODALIDADE PREGÃO

O artigo 9º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) disciplina que ao pregão serão aplicadas subsidiariamente as regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dito isto, e verificado a possibilidade de rescisão amigável nos termos da lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de



Fls. nº. 1958

habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

Importante mencionar que nesses casos, **a administração pública poderá fazer a contratação direta com do remanescente quando a empresa ganhadora desiste de entregar o contrato, conforme art. 24, inc. XI e art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.**

O art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 trata das hipóteses de dispensa de licitação na contratação de remanescente, sendo: "na contratação de **remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual**, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido".

Veja-se que o referido artigo utiliza a expressão "**remanescente de obra, serviço ou fornecimento**", o que nos leva a interpretar que um dos requisitos para aplicação desse dispositivo é haver remanescente do objeto que necessite ser executado. Implica dizer, algo já foi executado pelo contratado, e algo remanesceu em razão de rescisão contratual, o que é o presente caso.

A partir desses dispositivos, questiona-se: **A Administração Pública poderá convocar o licitante remanescente nos casos em que o licitante vencedor, em que pese ter assinado o contrato, desiste de executá-lo?** Vejamos.

Conforme se afere a partir de uma interpretação literal dos dois dispositivos da Lei de Licitações, não há previsão expressa no sentido de autorizar a contratação direta do remanescente nos moldes aludidos acima, mas tão-somente nos casos em que o contrato já estiver devidamente rescindido, restando um remanescente, e não um total do objeto.

Dito isso, propõe-se aqui uma interpretação que busca observar a finalidade dos referidos dispositivos, qual seja, **contornar os malefícios de rescisão contratual, ou desistência do contratado, permitindo a convocação e eventual contratação do próximo classificado, evitando assim, a paralisação do fornecimento até que se faça nova licitação e novo contrato.**



Nessa linha, interessante citar entendimento recentemente do TCU:

"Por estarem presentes os mesmos princípios inspiradores dos arts. 24, inciso XI e 64, § 2º da Lei 8.666/1993, quais sejam, os valores da supremacia do interesse público e da eficiência, **julgo pertinente o uso da mesma solução jurídica enfeixada por essas normas, para o fim de permitir a contratação das demais licitantes, segundo a ordem de classificação e mantendo as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, também na hipótese em que este houver assinado o contrato e desistido de executá-lo, mesmo sem ter executado qualquer serviço.** (...) usando a carga principiológica afeta ao regime jurídico-administrativo e tomando por base o princípio da unidade do sistema, não vejo fundamento para diferenciar a hipótese dos autos das demais especificadas na lei. **Trata-se, em verdade, de situações fáticas semelhantes, a merecer,** portanto, consequências jurídicas iguais, com vistas a preservar a coerência e a unidade do sistema.(...) Julgo, por conseguinte, na linha da análise enfeixada nos itens precedentes deste voto e nos fundamentos de direito extraídos no voto condutor da Decisão 417/2002-TCU-Plenário, ser **absolutamente possível estender, por analogia, ao presente caso concreto a disciplina do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.**"

A propósito, o Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 é aplicável qualquer tipo de contratação:

A possibilidade de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual prevista no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, aplica-se a qualquer tipo de contratação. (Acórdão TCU nº 412/2008 – Plenário)

Frisa-se que na medida em que se trata de contrato firmado após licitação na modalidade pregão, ao convocar o segundo colocado, deverá a Administração promover a análise de sua documentação de habilitação, uma vez que no pregão a administração somente analisa a documentação de habilitação do licitante vencedor, devendo o licitante demonstrar, por meio de documentos válidos, o preenchimento das mesmas condições exigidas por ocasião do pregão.

Dessa forma, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas no Edital, e tendo o licitante aceitando contratar



nas mesmas condições exigidas por ocasião do pregão, poderá a Administração firmar o contrato, dando-se continuidade à regular execução da obra, serviço ou fornecimento.

2.5 DA DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR PARA VERIFICAÇÃO QUE O PREÇO DO PRODUTO ESTÁ INEXEQUÍVEL

De todo modo, ainda que persistam eventuais dúvidas sobre o valor do produto/serviço ser inexequível, cabe ao pregoeiro realizar diligências a fim de esclarecê-las, conforme previsão contida no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É mister ressaltar, outrossim, que o que aparenta ser, em princípio, uma mera faculdade, constitui, em verdade, um poder-dever da Administração de realizar diligências para promover o esclarecimento de dúvidas ocorridas no decorrer do processo licitatório.

Destaca-se que se houver alguma dúvida sobre o valor cotado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo ao efetuar material e formalmente uma diligência. Convém trazer a lume abalizada lição do professor Adilson Abreu Dallari, textualmente:

"Cabe destacar aqui a importância da previsão existente no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, da realização de 'diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. **O dispositivo legal mencionado afirma, textualmente, que a promoção de diligência é uma 'faculdade' da comissão julgadora ou da autoridade superior. Evidentemente não se pode aceitar que o agente administrativo possa decidir livremente se deseja ou não promover uma diligência esclarecedora. Se assim fosse, sempre haveria risco de tratamento não**



igualitário; de condescendência com relação a algum licitante e de rigor em relação a outro. Portanto, a previsão legal estabelece um dever de promover diligências esclarecedoras, e não uma faculdade. Esclarecer eventual dúvida quanto à sua proposta é um direito do licitante. (...) Entendemos que a promoção de diligências, assim como a realização de consultas a pessoas ou a entidades para o esclarecimento de dúvidas que a comissão julgadora possa ter, é sempre possível, com ou sem previsão legal." (grifos nossos).

No mesmo sentido é a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EFEITO SUSPENSIVO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PENDENTE. SÚMULAS 634 E 635 DO STF. EXCEPCIONALIDADE. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES.(...) 7. Adequado, em face das peculiaridades do caso, prestigar a competência da Comissão de Licitação, que pode promover "diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo" (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993), dispositivo legal prequestionado e suscitado no Recurso Especial (fumus boni iuris). 8. Quanto ao periculum in mora, é incontroverso que a requerente presta serviços de locação de 622 veículos ao Município, e que o contrato firmado em 12.5.2010 foi declarado nulo em 11.5.2011, por conta do acórdão recorrido. Adicionalmente, relevante a iminente ampliação da despesa pública municipal, em R\$ 283.244,00 mensais, para a prestação do mesmo serviço. 9. Agravo Regimental provido".(Superior Tribunal de Justiça, AgRg na MC 18.046/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 28/06/2011, DJe 02/08/2011)" (grifos nossos)

Portanto, a exigência e a demonstração de que o produto/serviço cotado pela empresa Recorrente é inexequível e restando dúvidas quanto as provas da empresa, deve ser verificado pelo órgão público e ser feita diligência para verificar a veracidade sobre os fatos, entrando em contato com o fornecedor do produto para confirmação das alegações, sendo que cabe ao pregoeiro a realização de diligências complementares.

03. DOS PEDIDOS



Diante de todo o exposto requer:

- a) O deferimento do **pedido de desistência da ata de registro de preços**, pelo fato da empresa Requerente apresentar motivo justo advindo de fato superveniente, eis que comprovado que o preço está completamente inexequível dos produtos que ganhou nesta licitação;
- b) A intimação da empresa licitante que apresentou a segunda melhor proposta deste certame para verificar a aceitabilidade para assumir a entrega deste produto por meio de dispensa de licitação, e não querendo, este órgão público poderá chamar a terceira colocada e assim sucessivamente;
- c) Diligenciar sobre a verificação que o preço do produto apresenta atualmente preço inexequível, o que impede que a empresa realize a entrega da mercadoria.
- d) Desta forma, requer que este órgão público aceite sua justificativa, bem como não realize a instauração do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR).

Nesses termos,
Pede deferimento,
Maringá, 28 de Abril de 2021.

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 35.502.181/0001-39
Representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**
RG: 7.758.318-1 SSP/PR
CPF: 033.504.349-67